

FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO –

FECAP

MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

WANDER PINTO

**A PERCEPÇÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O
IMPACTO DA LEI SARBANES-OXLEY NA AVALIAÇÃO DE
RISCO DE AUDITORIA**

Dissertação apresentada à Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Anísio Candido Pereira

São Paulo

2007

FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO – FECAP
Reitor: Prof. Dr. Sérgio de Gouvea Franco
Pró-reitor de Graduação: Prof. Edison Simoni da Silva
Pró-reitor de Pós-Graduação: Prof. Dr. Sérgio de Gouvea Franco
Coordenador do Mestrado em Ciências Contábeis: Prof. Dr. Anísio Candido Pereira

FICHA CATALOGRÁFICA

P659p

Pinto, Wander

A percepção dos auditores independentes sobre o impacto da lei Sarbanes-Oxley na avaliação de risco de auditoria / Wander Pinto. - - São Paulo, 2007.
142 f.

Orientador: Prof. Dr. Anísio Candido Pereira.

Dissertação (mestrado) – Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado -
FECAP - Mestrado em Ciências Contábeis.

1. Estados Unidos. Sarbanes-Oxley Act of 2002
2. Administração de risco
3. Auditoria interna

CDD 657.45

FOLHA DE APROVAÇÃO

WANDER PINTO

A PERCEPÇÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O IMPACTO DA LEI SARBANES-OXLEY NA AVALIAÇÃO DE RISCO DE AUDITORIA

Dissertação apresentada à Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Edison Ryu Ishikura
Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB

Profa. Dra. Elionor Farah Jreige Weffort
Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP

Prof. Dr. Anisio Candido Pereira
Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP
Professor Orientador – Presidente da Banca Examinadora

São Paulo, 28 de setembro de 2007

E Deus criou o céu e a terra.
Para mim ele criou minha família,
a quem eu dedico totalmente este trabalho.
Sem ela, eu não teria luz para viver.
Eu seria muito egoísta se não dedicasse
esta obra também a duas pessoas especiais
em minha vida, minhas amadas:
Mãe – Genny Cassiano
e Sogra – Maria Nildes (in memorian)

AGRADECIMENTOS

À minha Mãe Genny, fonte eterna de amor, mulher de fibra que nunca mediu esforços para ajudar as pessoas que a cercavam.

À minha Esposa Eliana, amante e amiga, pelo apoio incondicional, abrindo mão de muitas coisas em sua vida em função do nosso amor e da nossa família.

A meus Filhos Lucas e Luiza que, inconscientemente, incentivaram este trabalho, pois sempre desejei ser um exemplo em suas vidas.

Ao Professor Dr. Anisio Candido Pereira que, desde o primeiro dia de aula, mostrou ser uma pessoa especial, pelo apoio, pela paciência nas minhas faltas e pela compreensão em momentos difíceis.

À Professora Dra. Elionor Farah Jreige Weffort, admirável pela sua capacidade e inteligência, além do amor pela profissão que é externado naturalmente em suas aulas.

Aos professores de Mestrado da Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, minha admiração pelo excelente trabalho.

Ao Professor Dr. Edison Ryu Ishikura pelo apoio de suas idéias brilhantes.

Aos colegas de Mestrado Celso Marini, Bartira Rugai, Everaldo Camargo pelos sábados e domingos que ganhamos em conhecimento na preparação de nossas pesquisas.

Especialmente ao amigo Celso Marini por suas idéias inovadoras e incentivo para nunca desistir.

Ao André Coutinho, pessoa e profissional admirável, agradeço pela renovação das minhas esperanças.

Às empresas de Auditoria que, sem qualquer ônus moral ou financeiro, evidenciaram sua ajuda para com esta pesquisa, respondendo aos questionários de pesquisa.

Acima de tudo, agradeço a DEUS por proporcionar tudo que possuímos nesta vida.

RESUMO

Esta pesquisa trata da percepção das empresas de auditoria independente a respeito da regulamentação prevista na Lei Sarbanes-Oxley - 2002 - SOX (Seções 302 e 404 da Lei) e de seus impactos na avaliação de riscos de auditoria enfrentados pelo auditor independente em seu trabalho de exame das demonstrações contábeis de uma empresa. O objetivo geral foi, portanto, identificar a percepção do auditor independente quanto ao impacto das seções 302 e 404 da SOX na questão da avaliação de risco de auditoria das demonstrações contábeis. A coleta de informações teve duas etapas. Na primeira, realizou-se um estudo exploratório por meio de pesquisa bibliográfica. Na segunda etapa, o instrumento de coleta de dados consubstanciou-se em questionário dirigido a todas as empresas brasileiras listadas no PCAOB¹. O resultado obtido com o questionário, alinhado aos conceitos explorados na pesquisa bibliográfica, indica que as empresas de auditoria consideram positivas as medidas contidas na referida Lei (seções 302 e 404) em relação à avaliação de riscos de auditoria para trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis.

Palavras-chave: Estados Unidos - Sarbanes-Oxley Act of 2002. Administração de risco. Auditoria interna

¹ **PCAOB** – Public Company Accounting Oversight Board – é uma entidade sem fins lucrativos, criada pela SOX, para supervisionar as empresas de auditoria objetivando a proteção aos interesses dos investidores e interesses públicos relativos à preparação de informações financeiras de empresas de capital aberto.

ABSTRACT

This research treat of the Audit Companies perception related to the regulatory requirements describe in the Sarbanes-Oxley Act 2002 (Sections 302 and 404) and its respective impacts on the audit risk assessment performed by independent auditors on their audit of financial statements. The general objective, although, is to verify the effect and impact of requirements from the sections 302 and 404 of the SOX for the audit risk assessment for independent auditors. The information were obtained in two phases; on the first phase was performed an exploratory study based on a bibliography research; on the second phase was performed a data collection from a questionnaire sent to all Brazilian Audit Companies which are registered in the PCAOB. The result obtained with the questionnaire add with the concepts explored show that these Brazilian Audit Companies consider the SOX – sections 302 and 404 requirements positive related to the audit risk assessment for the audit of financial statements.

Key words: United States – Sarbanes-Oxley Act of 2002. Risk management. Internal auditing.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Sumário das 10 Normas de auditoria geralmente aceitas.....	31
Figura 2: Classificação de riscos empresariais	50
Figura 3: Relacionamento de objetivos e componentes.....	60
Figura 4: Macro-partes num processo sistemático de auditoria.	65

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: História da auditoria.....	24
Quadro 2 : Componentes do arcabouço regulatório.....	32
Quadro 3: Normas e procedimentos de auditoria.....	35
Quadro 4: Fatores que afetam o risco profissional.....	48
Quadro 5: Matriz de componentes de riscos – IFAC.....	51
Quadro 6: Empresas brasileiras de capital aberto registradas na SEC.....	82
Quadro 7: Critérios utilizados na decisão sobre censo ou amostra.....	94
Quadro 8: Empresas brasileiras de auditoria listadas no PCAOB.....	95

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Causas prováveis para o crescimento de atos fraudulentos.....	71
Gráfico 2: Formas de constatação de fraudes.....	72
Gráfico 3: Formas facilitadoras de fraudes.....	73
Gráfico 4: Formas de diminuição das fraudes.....	74
Gráfico 5: Censo das empresas e questionários respondidos.	100
Gráfico 6: Questão 1 sobre redução dos riscos de divulgação de relatórios financeiros.....	103
Gráfico 7: Questão 2 sobre conjunto de normas de fiscalização e de auditoria frente as medidas complementares da SOX.....	104
Gráfico 8: Questão 3 sobre a adoção pelo mercado de capitais brasileiro e a CVM de medidas semelhantes as da SOX.	105
Gráfico 9: Questão 4 sobre a adoção pelo mercado de capitais brasileiro e a CVM de medidas semelhantes as da SOX.	106
Gráfico 10: Questão 5 sobre o impacto da SOX sobre a avaliação de risco de auditoria.	107
Gráfico 12: Questão 7 sobre a criação de controle de qualidade padrões e regras de independência para as empresas de auditoria.....	109
Gráfico 13: Questão 8 sobre a revisão da qualidade dos trabalhos de auditoria por órgão reguladores.....	110
Gráfico 14: Questão 9 sobre procedimentos disciplinares a auditores e administradores de empresas.....	110
Gráfico 15: Questão 10 sobre limitação e controle de serviços de consultoria. ..	111
Gráfico 16: Questão 11 sobre a rotatividade dos sócios de auditoria.	111

Gráfico 17: Questão 12 sobre a criação de comitês de auditoria nas empresas.	112
Gráfico 18: Questão 13 sobre o estudo da rotatividade de empresas de auditoria.	113
Gráfico 19: Questão 14 sobre responsabilidade corporativa sobre os relatórios financeiros das empresas.	114
Gráfico 20: Questão 15 sobre a avaliação da influência ou conduta imprópria das empresas de auditoria.	115
Gráfico 21: Questão 16 sobre critérios de pagamento de bônus a administradores de empresas.	115
Gráfico 22: Questões 17 e 18 sobre impedimentos e penalidades a CFOs e CEOs e a criação de regras de responsabilidade profissional respectivamente.	116
Gráfico 23: Questão 19 sobre avaliação de informações de transações envolvendo os gestores e principais acionistas.....	117
Gráfico 24: Questão 20 sobre certificação dos controles internos – SOX 404....	117
Gráfico 25: Questões 21 e 22 sobre criação de um código de ética para CFOs e as penalidades criminais a administradores de empresas, respectivamente.	118
Gráfico 26: Total das respostas dos respondentes ao questionário.....	119
Gráfico 27: Distribuição dos níveis das 22 questões para cada respondente.	120

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Categorias de riscos das empresas	52
Tabela 2: Relação entre faturamento e implementação de gerenciamento de risco.....	53
Tabela 3: Fraudes contábeis nas grandes corporações. Isto é um quadro!.....	76
Tabela 4: Número de questionários distribuídos e respostas obtidas.	100
Tabela 5: Sumário das respostas do questionário.	102
Tabela 6: Consolidador das respostas percentual por resposta do questionário.	119

LISTA DE ABREVIATURAS

AICPA – THE AMERICAN INSTITUTE OF CERTIFIED PUBLIC ACCOUNTANTS

ASB – AUDIT STANDARD BOARD

BACEN – BANCO CENTRAL DO BRASIL

CFC – CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

COSO – COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS

CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FASB – FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD

GASB – GOVERNMENTAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD

IASB – INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARD BOARD

IBRACON – INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

IFAC – INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS

NBC – NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

PCAOB – PUBLIC COMPANY ACCOUNTING OVERSIGHT BOARD

SAS – STATEMENTS ON AUDITING STANDARDS

SEC – SECURITY EXCHANGE COMMISSION

SAS – STATEMENT ON AUDITING STANDARDS

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 Problema	17
1.2 Objetivos	17
1.2.1 Objetivo geral	18
1.2.2 Objetivos específicos	18
1.3 Justificativa	18
1.4 Metodologia de pesquisa.....	19
1.5 Delimitação da pesquisa	21
1.6 Organização do trabalho	22
2 REVISÃO CONCEITUAL	24
2.1 Auditoria: conceitos e características	24
2.2 Riscos.....	36
2.2.1 Conceito e categorias de riscos	36
2.2.2 Riscos de auditoria	38
2.2.2.1 Risco inerente	38
2.2.2.2 Risco de controle.....	39
2.2.2.3 Risco de detecção	40
2.2.3 Risco na visão do auditor	42
2.2.3.1 Risco de Serviços ao Cliente.....	43
2.2.3.2 Risco de emissão de um relatório de auditoria incorreto.....	44
2.2.3.3 Risco profissional ou de associação a cliente	46
2.2.4 Risco de fraudes	48
2.2.5 O risco na visão da empresa.....	49

2.3 Controle Interno – Conceitos e Fundamentos	54
2.3.1 Conceito de controle interno.....	54
2.3.2 Relação dos controles internos com a auditoria.....	64
2.4 Lei Sarbanes-Oxley – reação aos escândalos contábeis	66
2.4.1 O impacto das seções 302 e 404	78
2.4.2 Abrangência da Lei	81
2.4.3 Aceitação de clientes.....	85
2.4.3.1 Procedimentos de auditoria para aceitação de um cliente	87
2.5 Síntese do capítulo.....	90
3 METODOLOGIA DA PESQUISA	92
3.1 Métodos e técnicas de pesquisa de campo.....	92
3.2 População, censo e amostra	93
3.3 Instrumento de coleta de dados	96
3.4 Elaboração do questionário de pesquisa	97
4 RESULTADO DA PESQUISA DE CAMPO E ANÁLISE DOS DADOS	103
4.1 Análise das respostas do questionário.....	103
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	122
5.1 Considerações sobre os objetivos.....	122
5.2 Resultados alcançados	123
5.3 Sugestões para outras pesquisas	124
REFERÊNCIAS.....	125
APÊNDICE A – Carta de Apresentação.....	129
APÊNDICE B – Questionário de Pesquisa	130
APÊNDICE C – Tabulação do Questionário de Pesquisa	136
ANEXO – A Lei Sarbanes-Oxley	143

1 INTRODUÇÃO

A atividade da auditoria independente tem como principal produto a emissão de um parecer formal, caracterizado também de opinião. Nesse parecer, o auditor expressa seu julgamento sobre a adequação, ou não, aos princípios fundamentais de contabilidade nas demonstrações contábeis em relação à posição patrimonial e financeira da entidade auditada, ao resultado de suas operações, às mutações patrimoniais e às origens e aplicações de seus recursos. Paralelamente, consolida outros serviços profissionais considerados dentro do bojo da *expertise* da profissão do auditor.

Para emitir uma opinião, o auditor necessita obter evidências que suportem, de maneira razoável, que determinadas incertezas decorrentes de um processo de avaliação e julgamento, no levantamento dos fatos que estão traduzidos e acumulados nas demonstrações contábeis sob exame, estão adequadamente apresentadas.

Segundo a norma de auditoria NBC-T-11, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC² –, conforme a Resolução CFC n. 820/97, são inúmeros os procedimentos de auditoria aplicáveis na avaliação dos elementos que compõem o Ativo, o Passivo, as Receitas, os Custos e as Despesas. Um dos grandes desafios da auditoria é que o seu trabalho não pode abranger um volume razoavelmente grande das operações de uma companhia.

Esse fato impede que os auditores possam examinar todas as evidências possíveis que formam as inserções efetuadas pela administração nas demonstrações contábeis, traduzidas em suas rubricas contábeis.

Por ocasião do levantamento de evidências, os auditores devem levar em consideração os riscos de auditoria como forma de orientação

² CFC – Conselho Federal de Contabilidade - Órgão que regulamenta a profissão contábil e de auditoria no Brasil.

na avaliação do universo a ser testado mediante a amostra selecionada.

De acordo com a referida norma NBC-T-11:

Os procedimentos de auditoria são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas e abrangem testes de observância e testes substantivos.

Ainda de acordo com a Norma NBC-T-11:

“devem ser obtidos suficientes e adequados elementos comprobatórios, mediante inspeção, observação, indagação e confirmação, proporcionando assim bases razoáveis para a emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis sob exame”.

É possível notar que é de fundamental importância a coleta de dados e evidências para oferecer o devido suporte ao direcionamento da opinião a ser emitida pelo auditor no exame das demonstrações contábeis de uma companhia.

Imprescindível à avaliação do auditor, para consubstanciar a sua opinião, é a confiança nos controles internos de uma companhia, responsáveis pelo correto e seguro processamento das informações operacionais, financeiras e contábeis. São os controles internos que fornecem elementos suficientes para o auditor avaliar se as demonstrações contábeis refletem a situação patrimonial e financeira da companhia quanto às suas operações.

A partir dessa constatação, depreende-se o termo “Risco de Auditoria”, mais especificamente o risco profissional por parte dos auditores independentes, sobre a reputação da empresa de auditoria, de emitir uma opinião incorreta sobre as demonstrações contábeis por conterem informações distorcidas e que possam provocar um impacto relevante no mercado de capitais ou para quem utiliza tais informações para a tomada de decisões, e que, conseqüentemente, venha a ser prejudicada ou a ter prejuízos em decorrência da associação a uma

empresa que não atente para os controles internos de maneira efetiva e adequada, bem como aos princípios fundamentais de contabilidade.

O risco de auditoria serve como um norteador na coleta de evidências para que os auditores possam atingir o desejado grau de segurança razoável. Dessa forma, torna-se necessária uma triagem minuciosa dos clientes em perspectiva para submetê-los a uma avaliação preliminar cuidadosa na sua aceitação, evitando, assim, trabalhos que possam dar origem a níveis anormais de riscos, pois certos trabalhos são identificados como inaceitáveis, ou aceitáveis somente sob condições específicas.

A busca incessante de eficiência para aumentar a margem de contribuição dos resultados empresariais, com o conseqüente aumento do valor do patrimônio das empresas, fez com que estas investissem em modernização tecnológica, tornando seus processos mais eficientes no que tange à rapidez de demanda *versus* oferta e disponibilidade de produtos e serviços.

Esse esforço pode desviar as empresas do foco de seus controles referentes às operações administrativas, financeiras e contábeis, fundamentais para a salvaguarda dos ativos e dos interesses dos investidores.

Isso posto, pode-se observar que o enfraquecimento dos controles internos pode ter sido um dos fatores preponderantes dos escândalos que assolaram o mercado financeiro e de capitais, tanto o norte-americano e o asiático quanto, em menores proporções, o europeu, fato que afetou consideravelmente a credibilidade de contadores e auditores.

No mercado de capitais norte-americano, a reação aos escândalos contábeis foi a criação, por autoridades governamentais, da Lei Sarbanes-Oxley - Act of 2002 (SOX), promulgada em 23 de janeiro de 2002.

Essa Lei procura, substancialmente, resgatar o comprometimento da administração das companhias para com a fidedignidade das

informações de suas operações, bem como o investimento em controles internos a fim de garantir que essas informações sejam processadas e acumuladas de maneira correta, buscando, conseqüentemente, maior transparência nas demonstrações contábeis.

A SOX objetiva fortalecer ainda mais a regulamentação nos mercados de capitais, resgatando a credibilidade não só do mercado de capitais, como também dos profissionais que estão diretamente ligados a esse mercado, tais como administradores, contadores e auditores.

O impacto da referida Lei atinge não só as empresas de capital aberto nos EUA, como também suas subsidiárias estrangeiras e as empresas de outros continentes que estão listadas na Bolsa de Valor daquele país, sob as regras da Security Exchange Commission – SEC³ –, inclusive as brasileiras, comprovando a disseminação da influência contábil norte-americana no Brasil.

Um dos pontos fundamentais da discussão é a aplicabilidade de procedimentos e práticas corporativas de maior credibilidade, que resgatem a referida transparência de informações.

Tudo isso evidencia a importância do planejamento dos trabalhos de auditoria, principalmente no que tange à análise dos riscos inerentes à atividade de auditoria independente.

Essa importância é ressaltada a partir do momento que o auditor tem como procedimento suportar sua avaliação em testes de amostragem, não cobrindo 100% das operações, num processo de auditoria das demonstrações contábeis de uma companhia.

Em vista do exposto, na presente pesquisa pretende-se verificar qual a percepção dos auditores independentes sobre o impacto da SOX na avaliação de risco de auditoria sobre os trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis.

³ SEC –Security Exchange Commission - Órgão público regulador e controlador dos mercados de capitais nos EUA.

1.1 Problema

A etapa inicial de uma pesquisa consiste na problematização do tema escolhido. Booth, Colomb e Williams (2000, p. 66) informam que: “um problema de pesquisa origina-se na mente, a partir de um conhecimento incompleto ou uma incompreensão falha”.

Os autores apontam passos significativos na proposição de um problema:

- a) tópico: o que estou fazendo?
- b) indagação: por quê?
- c) exposição de motivos: equivalente à aplicação prática dos resultados da pesquisa.

Marconi e Lakatos (2003, p. 127) comentam sobre a formulação do problema como “um enunciado explicitado de forma clara, compreensível e operacional, cujo melhor modo de solução ou é uma pesquisa ou pode ser resolvido por meio de processos científicos”.

Em vista disso, esta pesquisa busca uma resposta para a seguinte pergunta: **Qual a visão do auditor independente no Brasil quanto ao impacto das seções 302 e 404 da SOX na questão da avaliação de risco de auditoria das demonstrações contábeis?**

1.2 Objetivos

O objetivo de um estudo deverá estar obrigatoriamente conjugado com o problema apresentado de forma que responda exatamente o que se busca com a pesquisa.

Essa idéia é partilhada por Marconi e Lakatos (2003, p. 247): “A formulação dos objetivos significa definir com precisão o que se visa com o trabalho”.

De acordo com Parra Filho e Santos (2003, p. 210), o objetivo geral “procura dar uma visão geral do assunto da pesquisa”.

1.2.1 Objetivo geral

O objetivo geral desta pesquisa é identificar a percepção do auditor independente quanto ao impacto das seções 302 e 404 da SOX na questão da avaliação de risco de auditoria das demonstrações contábeis.

1.2.2 Objetivos específicos

De acordo com Parra Filho e Santos (2003, p. 210), o objetivo específico “define o ponto central do trabalho [...] a idéia específica a ser desenvolvida”.

Como suporte ao objetivo geral, esta pesquisa pretende:

- a) apresentar os riscos de auditoria, relacionando-os com as orientações da SOX;
- b) relacionar o que foi exigido pela SOX no que tange à melhoria dos controles internos das empresas e às obrigações dos administradores, de forma que possa haver um relacionamento com o tema desta pesquisa; e
- c) demonstrar a importância da utilização de procedimentos específicos de auditoria no sentido de minimizar os riscos na aceitação e realização de um trabalho de emissão de uma opinião sobre as demonstrações contábeis de uma empresa.

1.3 Justificativa

Na idéia do autor, há alguns fatores importantes que justificam a realização desta pesquisa. Entre eles pode-se citar a atualidade do tema, uma vez que a Lei Sarbanes-Oxley, promulgada em 2002, apresenta assuntos, principalmente aqueles citados na seção 302, sobre o comprometimento da administração das empresas para com a qualidade de informações produzidas e divulgadas nas demonstrações contábeis, bem como na seção 404, que obriga as empresas na

implementação e fortalecimento de seus controles internos na busca da mitigação de riscos relacionados a erros relevantes nas afirmações⁴ constantes das demonstrações contábeis.

Acredita-se ainda que as medidas impostas pela SOX impactará diretamente o trabalho de administradores de empresas e de auditores independentes, o que orna importante avaliar a visão do auditor quanto ao impacto da SOX, em específico na questão da avaliação de risco de auditoria das demonstrações contábeis.

Esta pesquisa terá uma aplicação prática muito importante, uma vez que os auditores independentes dão muita importância à seção 200 da SOX, que trata especificamente de riscos na realização de trabalhos de auditoria x consultoria, em detrimento à avaliação do impacto das outras medidas contidas na SOX (seções 302 e 404) na realização dos trabalhos de auditoria.

1.4 Metodologia de pesquisa

Verifica-se uma diversidade de métodos passíveis de aplicação nas diversas ciências, utilizáveis em trabalhos de pesquisa, determinados pelo objeto da investigação e pela classe de proposições a descobrir.

Appolinário (2004, p. 132) apresenta as seguintes definições:

Método: I. Seqüência lógica de procedimentos que se deve seguir para a consecução de um objetivo. Neste sentido mais geral, todas as formas de conhecimento são caracterizadas pela presença do método. II. Parte de um trabalho científico no qual se descreve o método utilizado;

Procedimentos: Parte da pesquisa (normalmente inserida na seção intitulada "método"), na qual se descrevem todos os arranjos feitos para a coleta e análise dos dados; e

Técnica: I. Conjunto de procedimentos organizados baseados num conhecimento científico correspondente. II. Conjunto de métodos ou processos de manipulação de artefatos ou comportamentos para a produção de um resultado útil.

⁴ Afirmações são o conjunto de quesitos ou adjetivos que as cifras das demonstrações contábeis devem ter, de forma que essas demonstrações estejam preparadas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, tais como: apresentação e divulgação; autenticidade e valorização.

De acordo com Gil (1996, p. 26):

A ciência tem como objetivo fundamental chegar à veracidade dos fatos. Neste sentido se distingue de outras formas de conhecimento. O que torna, porém, o conhecimento científico distinto dos demais é que tem como característica fundamental a sua verificabilidade.

Gil (1996, p. 42) classifica inicialmente as pesquisas quanto à sua finalidade e quanto ao nível. No primeiro caso, nesta dissertação, utilizou-se a pesquisa aplicada, “que tem como característica fundamental o interesse na aplicação, utilização e conseqüências práticas dos conhecimentos”.

Quanto ao procedimento adotado para a coleta de dados, esta dissertação foi elaborada tendo como base a pesquisa bibliográfica que para Gil (1996, p.65) “é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”.

Marconi e Lakatos (2003, p. 183) complementam:

A finalidade da pesquisa bibliográfica é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas, quer gravadas.

Este tipo de pesquisa procura explicar e responder problemas dentro de uma dimensão teórica, utilizando-se basicamente de uma bibliografia respeitável e atualizada para fundamentar o assunto em questão. Embora seja o tipo mais usual, outros tipos de pesquisas também podem se utilizar dessa ferramenta.

Quanto aos métodos de procedimento, trata-se de pesquisa exploratória que para Malhotra (2001, p. 105) tem como principal objetivo prover a compreensão do problema proposto:

A pesquisa exploratória é usada em casos nos quais é necessário definir o problema com maior precisão, identificar cursos relevantes de ação ou obter dados adicionais antes que se possa desenvolver uma abordagem. As informações necessárias são definidas apenas ao acaso neste estágio e o processo de pesquisa adotado é flexível e não estruturado.

Para Cooper e Schindler, (2003, p. 132), as pesquisas exploratórias:

- têm por objetivo explicitar melhor o problema, levantar hipóteses e aprimorar idéias;

- fornecem informações sistematizadas e organizadas, disponíveis para a utilização;
- exigem conhecimento das fontes de informação, de sua utilização e habilidade com os controladores dessas fontes; e
- assumem, com freqüência, as formas de pesquisa bibliográfica, envolvendo levantamento bibliográfico.

O primeiro passo em um estudo exploratório é a pesquisa bibliográfica, definida por Marconi e Lakatos (2003, p.183) como aquela que:

Abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema em estudo, citando: publicações avulsas; boletins; jornais; revistas; livros; pesquisas; monografias; teses; gravações; audiovisuais; filmes e, no contexto eletrônico, sites da Internet.

As autoras acrescentam ainda: “A finalidade da pesquisa bibliográfica é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto”.

Esse tipo de pesquisa procura explicar e responder problemas dentro de uma dimensão teórica, utilizando-se basicamente de uma bibliografia respeitável e atualizada para fundamentar o assunto em questão.

Quanto ao ambiente de coleta de dados, utilizou-se a pesquisa de campo, definida por Appolinário (2004, p.152) como “qualquer pesquisa realizada em ambiente natural [...], não controlado. Envolve a observação direta do fenômeno estudado, em seu próprio ambiente”.

A técnica de coleta de dados selecionada foi a observação direta, materializada na forma de questionário dirigido às empresas brasileiras constantes da lista de auditores certificadores de SOX cadastradas no PCAOB – e que será detalhado no Capítulo 3.

1.5 Delimitação da pesquisa

A Lei SOX é um marco na regulamentação da auditoria na defesa da credibilidade do auditor e de sua reputação e da empresa como um

todo e vem contribuir para a avaliação de riscos de auditoria, uma vez que trata do aspecto de melhorias de controles internos em caráter obrigatório.

A amplitude do tema impossibilita uma visão geral, motivo pelo qual esta pesquisa está limitada ao aspecto da Lei Sarbanes-Oxley como instrumento de suporte ao auditor na avaliação de riscos de auditoria por ocasião de um trabalho de auditoria de demonstrações contábeis de uma empresa, especificamente nas seções 302 e 404 da referida Lei, onde se trata do comprometimento da administração em relação à qualidade e transparência das informações contidas nas demonstrações contábeis e da implementação e fortalecimento dos controles internos na busca da mitigação de riscos de erros relevantes nas demonstrações contábeis, respectivamente.

Do ponto de vista do trabalho de campo, esta pesquisa está delimitada pelo envio de um questionário a empresas brasileiras de auditoria que estão cadastradas no PCAOB, como empresas certificadoras de controles internos como requerido na Seção 404 da referida Lei. Buscaram-se respondentes aptos e autorizados pelas empresas a responder a referida pesquisa, portanto; são sócios ou diretores de auditoria que detêm conhecimento suficiente dos padrões de suas empresas de auditoria com relação a avaliação de riscos de auditoria.

Ademais, verificou-se com esta pesquisa a percepção do auditor em relação ao impacto das seções 302 e 404 na avaliação de risco de auditoria, e não o impacto efetivo do restante das medidas contidas na Lei.

1.6 Organização do trabalho

Esta pesquisa está organizada da seguinte forma:

Capítulo 1: Apresenta a introdução e os aspectos metodológicos da pesquisa realizada: problema, objetivos do estudo, justificativa, metodologia utilizada na pesquisa.

Capítulo 2: Abordagem conceitual – Apresenta o arcabouço teórico referente ao tema em pauta.

Capítulo 3: Metodologia da pesquisa – Apresenta a pesquisa realizada por meio de questionário dirigido a empresas de auditoria que estão listadas no PCAOB e instaladas no Brasil, sobre a visão do auditor independente quanto ao impacto da SOX na questão da avaliação de risco de auditoria das demonstrações contábeis.

Capítulo 4: A pesquisa e seus resultados – Apresenta os resultados de pesquisa realizada.

Finalmente, no capítulo 5 desta pesquisa, apresentam-se as considerações finais desta pesquisa, bem como sugestões para novas pesquisas a partir deste estudo.

2 REVISÃO CONCEITUAL

Neste capítulo, será apresentada a base conceitual do tema da pesquisa, por meio de levantamento bibliográfico que inclui livros, artigos, dissertações e teses disponíveis em meio impresso e eletrônico

Este capítulo apresenta alguns conceitos de auditoria, riscos de auditoria, controles internos, fraudes e, finalmente, sobre a Lei Sarbanes-Oxley Act 2002, seguindo uma linha de raciocínio coerente e seqüencial buscando facilitar o entendimento desses tópicos em relação ao que se busca com a pesquisa.

2.1 Auditoria: conceitos e características

O presente item trata dos conceitos da auditoria, sua importância e aplicabilidade, bem como sua conexão direta com controles internos, riscos e fraudes. Não há histórico do surgimento da auditoria no que tange a uma data inicial, mas sabe-se que a profissão de auditoria é relativamente antiga, em razão de algumas evidências históricas que indicam o caminho da auditoria durante o tempo, como pode ser visto no quadro a seguir:

Datas	Fatos
Desconhecida	Desconhecida a data de início da atividade de auditoria
1314	Criação do cargo de auditor do tesouro na Inglaterra
1559	Sistematização e estabelecimento da auditoria dos pagamentos a servidores públicos pela Rainha Elizabeth I
1880	Criação da Associação dos Contadores Públicos Certificados (Institute of Chartered of Accoutants in England and Wales), na Inglaterra
1886	Criação da Associação dos Contadores Públicos (AICPA), nos EUA
1894	Criação do Instituto Holandês de Contadores Públicos
1934	Criação do Security and Exchange Commission (SEC), nos Estados Unidos da América

Quadro 1: História da auditoria

Fonte: Attie (1998, p. 28)

A auditoria surge, também, como uma ferramenta de fiscalização, com uma grande influência da necessidade da transparência e da qualidade de informações, principalmente dos serviços públicos.

Conforme Franco e Marra (2001, p. 30), “a auditoria surgiu como consequência da necessidade de confirmação dos registros contábeis, em virtude do aparecimento das grandes empresas e da taxaço do imposto de renda, baseado nos resultados apurados em balanços”.

A evolução da auditoria acompanhou o desenvolvimento econômico, gerador de grandes empresas, formadas por capitais de muitas pessoas, cujo patrimônio é defendido pela confirmação dos registros contábeis.

As demonstrações contábeis passaram a ter uma importância muito grande para os futuros investidores, uma vez que espelham a posição financeira e patrimonial das corporações, sendo, portanto, utilizadas como uma ferramenta de leitura das operações dessas corporações. Como medida de segurança contra a possibilidade de manipulação de informações, tornou-se uma exigência o exame dessas demonstrações por um profissional independente da empresa e de reconhecida capacidade técnica, representado pelo auditor externo ou independente (FRANCO; MARRA, 2001, p. 30).

O produto final da auditoria das demonstrações contábeis é o parecer do auditor, assim definido por Franco e Marra (2001, p. 30):

O Parecer de Auditoria é o documento utilizado pelo auditor para se comunicar com os usuários dos seus serviços. Cabe ao auditor também preparar relatórios para a administração e para o conselho de administração, informando suas descobertas sobre controles internos e outras questões que mereçam atenção da administração.

De fato, quando Franco e Marra afirmam que o auditor informará a respeito de suas descobertas sobre controles internos, os autores justificam que as deficiências dos controles internos identificados pelos auditores deverão ser relatados pelos mesmos, de forma que esses controles sejam remediados pela administração da empresas e, dessa forma, mitigando eventuais riscos advindos dessas deficiências.

Segundo Attie (1998, p. 25), “auditoria é uma especialização contábil voltada a testar a eficiência e a eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado”. O autor acrescenta que:

A auditoria das demonstrações contábeis visa as informações contidas nessas afirmações, assim é evidente que todos os itens, formas e métodos que as influenciam também estarão sendo examinados. O exame da auditoria engloba a verificação documental, os livros e registros com as características controladoras, a obtenção de evidências de informações de caráter interno ou externo que se relacionam com o controle do patrimônio e a exatidão dos registros e as demonstrações deles decorrentes; a ênfase que se dá a cada situação depende de uma série de decorrências dos diferentes segmentos que compõem a organização.

Segundo Boynton, Johnson e Kell (2002, p. 31), a auditoria de demonstrações contábeis:

envolve obtenção de evidências a respeito das demonstrações contábeis de uma entidade, para emissão de parecer se sua apresentação está adequada, de acordo com princípios contábeis geralmente aceitos.

Para Pany e Whittington (1997, p. 5):

a auditoria de demonstrações contábeis os auditores envidam esforços no sentido de colher evidências para prover uma segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos.

Os resultados são distribuídos a um espectro amplo de usuários – acionistas, credores, agências reguladoras e o público em geral –, por meio do chamado parecer dos auditores independentes, os quais também preparam um relatório para o conselho de administração da entidade auditada, abordando aspectos relacionados com os controles internos e com as descobertas da auditoria.

Para Attie (1998, p. 26), “a atividade da auditoria é fundamentalmente crítica, voltada às regras em vigor por força das normas implantadas para o controle do patrimônio, testando sua atividade e cerceamento às possibilidades de riscos e erros”.

Em vista disso, o autor (1998) enxerga na atuação de auditoria três atitudes básicas, a saber:

1. atitude mental, em decorrência da qual a ação da auditoria “não pode se limitar àquilo que está registrado nos livros oficiais, mas também àquilo que pode ter sido omitido nos registros principais”;
2. atitude profissional, a qual:

Reflete a combinação de uma educação profissional adquirida com o conhecimento técnico pelo estudo permanente de novas ferramentas de trabalho, regulamentações, aprimoramento pessoal e pela experiência adquirida através de trabalhos diferentes com o uso do raciocínio e julgamentos, complementados pela maturação pessoal dando-lhe capacidade mental e intelectual para avaliar e concluir os dados em exame.
3. atitude preventiva, a qual “deve primar pela construção de uma reputação alicerçada em padrões morais inatacáveis”.

Por esse último atributo, Attie (1998, p. 26) entende que:

A aposição da assinatura do auditor no parecer de auditoria que acompanha as demonstrações contábeis implica no exercício de uma atitude preventiva, de alguém com força moral suficiente para poder dar credibilidade a elas e poder dizer, de forma clara e precisa, o que precisa ser dito em qualquer circunstância. Seu julgamento será a base para que outras pessoas exerçam seus próprios julgamentos em relações às informações contidas nas demonstrações contábeis e daí seu comprometimento por ser um juiz de um dado comprovável atuando de forma capacitada e lícita na emissão de suas opiniões.

É importante ressaltar que a auditoria baseia-se em evidências e executa os testes de auditoria com base em amostragem (a base de teste), uma vez que não há possibilidade de testar 100% das operações de uma companhia.

Assim, a funcionalidade dos controles internos de uma empresa é muito importante para o auditor, uma vez que determinarão a extensão e a profundidade da aplicação dos procedimentos de auditoria.

Quanto maior a efetividade, a eficiência e a eficácia dos controles internos, maior a confiança do auditor que as demonstrações contábeis contenham erros ou irregularidades, portanto, menor o risco de auditoria, no que tange à emissão de um parecer que não reflita a realidade do patrimônio da empresa.

Segundo Konrath (1999, p. 3):

Auditoria é um processo sistemático, que consiste numa série de sequenciais passos que incluem: (i) avaliação dos controles internos e (ii) teste substancial de transações e de saldos contábeis. O sistema de contabilidade, incluindo os controles internos, produz as informações contidas nas demonstrações contábeis. Um confiável sistema produz informações confiáveis. O auditor, portanto, avaliará os controles internos antes de efetuar testes substantivos de transações e saldos.

Os procedimentos aplicados no exame das demonstrações contábeis são aqueles que, no juízo do auditor, permitem uma conclusão quanto à razoabilidade das operações e aos seus reflexos nas demonstrações contábeis. Os procedimentos aplicados em uma auditoria e a extensão de sua aplicação são determinados pelo julgamento do auditor que deve considerar a natureza e os problemas da empresa, além de observar a qualidade e a eficiência de seus procedimentos contábeis e seus controles internos.

Os procedimentos de auditoria são selecionados e aplicados em conformidade com as normas de auditoria, as quais exigem que os exames de auditoria sejam executados com o devido cuidado profissional por pessoas com capacidade técnica, competência e independência ético-profissional e que sejam planejados e supervisionados convenientemente, incluindo-se o estudo e a avaliação dos sistemas contábil e de controles internos, conclusivos quanto aos elementos comprobatórios suficientes e adequados que permitam a formação da opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis sob exame.

Boynton, Jonhson e Kell (2002, p. 73) apontam a Divisão de Normas de Auditoria (Auditing Standards Division) do AICPA⁵ (The American Institute of Certified Public Accountants) como o setor responsável pelo estabelecimento de normas de auditoria de demonstrações contábeis, por meio do ASB⁶ – Auditing Standards

⁵ AICPA – Órgão que regulamenta a profissão contábil nos Estados Unidos, responsável pela emissão de Normas Contábeis da profissão contábil e de auditoria. O Instituto Americano de Contadores Públicos é uma entidade profissional organizacional para todos os contadores em nível nacional. Sua missão é prover membros com recursos e informações profissionais para criar valor na profissão e, assim, trazer benefício ao público em geral, bem como a empregados e clientes de profissionais da contabilidade.

⁶ O ASB – Comitê de Normas de Auditoria é um comitê designado pelo AICPA para emitir normas de auditoria, e de qualidade, bem como servir de guia de auditoria. O Comitê está autorizado a fazer

Board – encarregado da emissão de pronunciamentos sobre normas de auditoria.

Boynton, Jonhson e Kell (2002, p. 75) relacionam as normas de auditoria geralmente aceitas (NAGA), oriundas das Declarações de Normas de Auditoria (Statements on Auditing Standards) do IASB – International Accounting Standards Board⁷, assim distribuídas:

- a) normas gerais;
- b) normas de trabalho de campo;
- c) normas de parecer.

Entre as normas gerais, incluem-se:

1. Treinamento técnico e capacitação adequados, que compreendem:
 - a) educação universitária formal para entrar na profissão;
 - b) treinamento prático e experiência em auditoria; e
 - c) educação profissional continuada durante a carreira.
2. Atitude mental de independência, que alia competência à capacidade de discernimento e julgamento responsável.
3. Cuidado profissional devido, pelo qual “o auditor experiente deve rever criticamente o trabalho que foi realizado e os julgamentos que membros menos experientes de sua equipe fizeram”.

Por sua vez, as normas de campo, referentes “à condução da auditoria nas dependências do cliente”, na visão de Boynton, Jonhson e Kell (2002, p. 75), incluem:

pronunciamentos públicos relativos às normas de auditoria e de qualidade sem o necessário esclarecimento do conselho de auditores, criado também pela regra número 2 do AICPA do código de conduta.

⁷ IASB – Trata-se de um instituto privado, sem fins lucrativos, fundado por contadores e localizado em Londres – UK. Seu objetivo é desenvolver, no interesse público, normas contábeis e de auditoria relativas às informações referentes à preparação e revisão de demonstrações contábeis.

- a) planejamento e supervisão adequados;
- b) entendimento dos controles internos;
- c) obtenção de evidências suficientes e apropriadas.

Quanto às normas de parecer, constituem-se de quatro orientações básicas que o auditor deve atender no relato dos resultados das auditorias:

- a) demonstrações contábeis apresentadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos;
- b) uniformidade na aplicação dos princípios contábeis geralmente aceitos, referente à comparabilidade de demonstrações contábeis de períodos diferentes;
- c) adequação de divulgações – referente a notas explicativas e outras formas adicionais de divulgação;
- d) expressão de opinião – exigência de emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis ou afirmação de que não pode expressá-la.

Tanto as normas gerais e de campo quanto as de parecer são compartilhadas por Pany e Whittington (1997, p. 34) ao afirmar que “a existência das normas de auditoria geralmente aceitas é a evidência de que os auditores estão preocupados com a manutenção da uniformidade da qualidade dos trabalhos de auditoria independente”.

Os autores (1997, p. 34) ressaltam ainda que:

Se todo contador/auditor tiver um treinamento técnico adequado e conduzir trabalhos com perfis adequados de profissionais, com o cuidado necessário e um correto julgamento profissional, o prestígio da profissão crescerá e os usuários das demonstrações contábeis atribuirão maior importância ao parecer dos auditores.

Como forma de esclarecimento e de demonstração da estrutura das normas de auditoria geralmente aceitas, segue figura preparada por Pany e Whittington (1997):

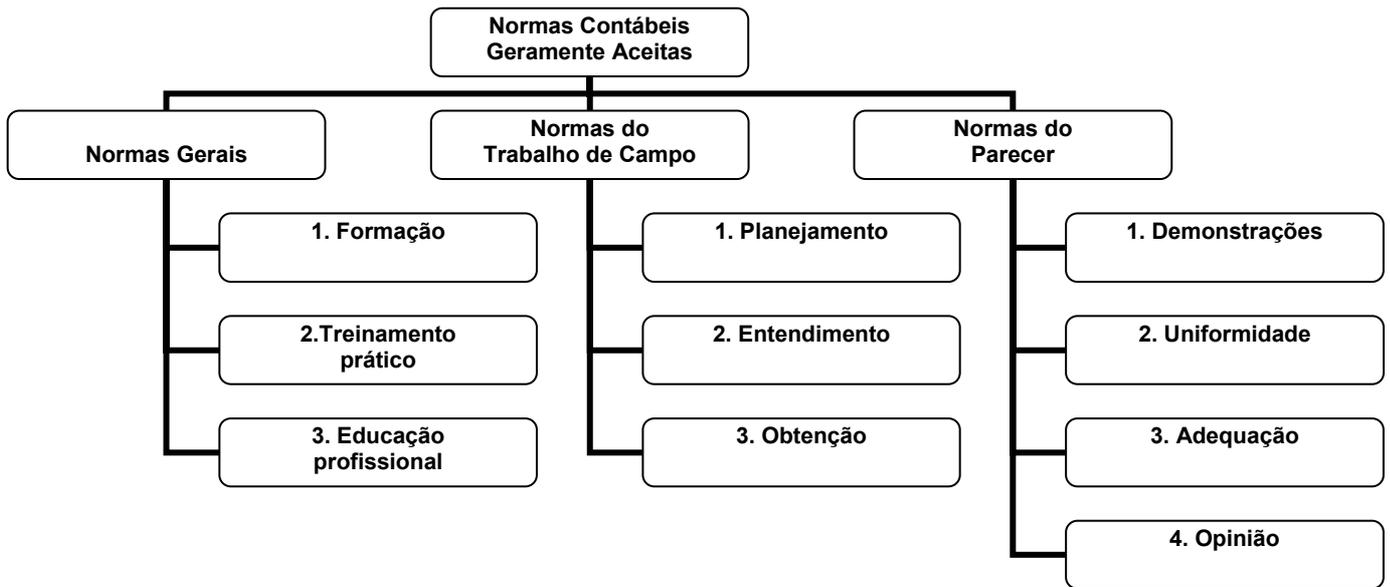


Figura 1: Sumário das 10 Normas de auditoria geralmente aceitas

Fonte: O autor, adaptado de Pany e Whittington (1997, p. 38)

Boynton, Johnson e Kell (2002, p. 51) esclarecem que para ajudar a assegurar qualidade no desempenho de auditorias ou de outros serviços a profissão desenvolveu um arcabouço regulatório que se manifesta em vários níveis. Segue-se o quadro que resume esses componentes:

Componente	Organização reguladora	Atividades principais
Estabelecimento de normas	FASB ⁸ e GASB ⁹	Promulgam princípios contábeis geralmente aceitos.
	Comitês e Divisões Técnicas do AICPA	Estabelecem normas para prestação de serviços. Estabelecem e aplicam regras de conduta profissional. Estabelecem normas de controle de qualidade e de revisão de qualidade por pares.
Regulação pela empresa	Empresas de contabilidade e auditoria	Estabelecem e mantêm sistemas de controle de qualidade. Supervisionam e revêem trabalhos realizados em cada auditoria. Fornecem e encorajam educação continuada de seus profissionais.
Auto-regulação	Divisão de firmas do AICPA	Administra programa de revisão por pares.
	Divisão de revisão de qualidade do AICPA	Estabelece programas de revisão de qualidade e conduz revisões de qualidade.
	Associações estaduais de CPA (Certificado Público de Contadores)	Cooperam em programas de revisão de qualidade e estabelecem e aplicam regras de conduta profissional.
Regulação pública	Conselhos Estaduais de Contabilidade	Estabelecem qualificações para inscrição em exames de credenciamento e emitem, suspendem ou revogam licenças para o exercício da profissão. Estabelecem e aplicam código de ética.
	<i>Securities and Exchange Commission - SEC</i>	Estabelece qualificação para exercício da profissão em trabalhos sob sua jurisdição e pune quem viola a legislação. Monitora os esforços auto-regulatórios da profissão.
	Tribunais Estaduais e Federais	Resolvem ações judiciais contra profissionais e firmas de CPAs, por trabalhos abaixo do padrão e impõem multas monetárias por violação da lei.

Quadro 2 : Componentes do arcabouço regulatório.

Fonte: Boynton, Johnson e Kell. (2002, p, 51).

⁸ FASB – Financial Accounting Standards Board (USA) – Entidade sem fins lucrativos ligada ao Financial Accounting Foundation (FAF), que tem como objetivo estabelecer e implementar normas contábeis sobre as demonstrações contábeis, para o setor privado.

⁹ GASB – Governmental Accounting Standards Board – Entidade sem fins lucrativos ligada ao Financial Accounting Foundation (FAF), que tem como objetivo estabelecer e implementar normas contábeis para o setor público.

Em âmbito nacional, há vários “organismos normatizadores”, como o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Comissão de Valores Mobiliários (CVM¹⁰), Banco Central do Brasil (BACEN) e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON).

Se fosse plausível atribuir um grau hierárquico de importância, o órgão principal seria o CFC, uma vez que suas regras aplicam-se para o profissional contabilista que exerce a atividade de auditoria independente, neste caso.

Entre as normas aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, incluem-se: NBC-T-11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis e NPC-P-1 – Normas Profissionais de Auditor Independente, aprovadas pelas Resoluções CFC 820 e 821, de 17 de dezembro de 1997, conforme Antunes (1998, p. 31).

A CVM, na condição de órgão emissor de normas de auditoria independente, tem a sua amplitude de controle limitada à sua área de atuação, ou seja, as companhias que negociam títulos e valores mobiliários, enquanto o BACEN tem o seu poder de organismo normatizador da atividade de auditoria independente restrito aos trabalhos executados para as entidades financeiras ou equiparadas”.

Já o IBRACON, por ser uma entidade não governamental, não possui qualquer poder legal para emitir ou exigir regras de conduta e execução dos trabalhos, embora tenha sua atuação pautada como um grande orientador e fornecedor de subsídios técnicos para a classe de auditores independentes e tenha emitido pronunciamentos técnicos importantes, que geraram imposições da CVM e do BACEN para o exercício da atividade de auditoria independente no Brasil.

¹⁰ CVM – Comissão de Valores Mobiliários – Órgão responsável pela regulamentação do mercado de capitais no Brasil.

O IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – de acordo com a sua página na *Internet* (2007), apresenta-se como uma entidade com as seguintes funções:

- discutir, desenvolver e aprimorar as questões éticas e técnicas da profissão de auditor e de contador;
- atuar como porta-voz dessas categorias diante de organismos públicos e privados e da sociedade em geral;
- atuar no conjunto das entidades de ensino colaborando para o aprimoramento da formação profissional, por meio da divulgação das atribuições, do campo de atuação e da importância do trabalho do auditor independente em nossa sociedade; e
- auxiliar na difusão e na correta interpretação das normas que regem a profissão, possibilitando aos profissionais conhecê-la e aplicá-la de forma apropriada.

Nesse sentido, o IBRACON publicou as seguintes Normas e Procedimentos de Auditoria – NPAs:

<u>01</u>	Parecer dos Auditores Independentes sobre Demonstrações Contábeis
<u>02</u>	Procedimentos de Auditoria Independente de Instituições Financeiras e Entidades Equiparadas
<u>03</u>	Procedimentos de Auditoria Independente de Administradoras de Consórcios
<u>04</u>	Revisão Limitada de Demonstrações Contábeis
<u>05</u>	Requisitos de Auditoria Independente sobre as Informações Complementares e sobre a Observância das Normas Legais e Regulamentares pelas Entidades Estatais
<u>06</u>	Revisão Limitada das Informações Trimestrais das Companhias Abertas
<u>07</u>	Serviços Especiais de Apoio a Aquisição e Vendas de Participações Societárias
<u>08</u>	Serviços de Auditoria dos Processos de Privatização
<u>09</u>	Incertezas
<u>10</u>	Diretrizes Básicas sobre Controle Interno de Qualidade para Auditores Independentes
<u>11</u>	Balanco e Ecologia
<u>12</u>	Emissão da Carta de Conforto (revoga a NPA 12 de 3/4/97)
<u>13</u>	Procedimentos Mínimos de Auditoria para uma Entidade Fechada de Previdência Complementar

Quadro 3: Normas e procedimentos de auditoria.

Fonte: IBRACON (2007)

De acordo com Boynton, Jonhson e Kell (2002, p. 76), as normas de auditoria são “aplicáveis a qualquer auditoria de demonstrações contábeis[...], sua aplicação pode ser afetada, no entanto, por conceitos de risco, em específico as normas de trabalho de campo e de parecer”.

Isto posto, no tópico seguinte, esta pesquisa trata de riscos de auditoria.

2.2 Riscos

O trabalho de auditoria independente enfrenta, como qualquer outra atividade profissional, alguns percalços e riscos. No caso específico do auditor, tendo em vista às novas exigências legais, torna-se importante analisar alguns dos riscos enfrentados por ele em sua atuação na avaliação das demonstrações contábeis de uma empresa.

Tais riscos vão desde a avaliação inadequada de um cliente que poderá levá-lo a problemas como associação de seu nome a uma empresa inidônea, até a emissão de um parecer que não conclua sobre a real posição financeira e patrimonial de uma empresa.

Segundo a Price Waterhouse (1986, p. 72) “risco de auditoria é a avaliação de risco de as demonstrações contábeis conterem erro ou irregularidade significativo não detectado até o término de um trabalho de auditoria”.

Neste tópico, serão considerados os vários tipos de riscos relacionados diretamente à atividade do auditor diante da regulamentação atual.

2.2.1 Conceito e categorias de riscos

A auditoria independente, por sua própria natureza, apresenta diversos riscos inerentes que representam desafios naturais ao profissional responsável pela assinatura do parecer de auditoria e às firmas de auditoria independente como um todo. Em conformidade às práticas contábeis, correta aplicação das normas e dos procedimentos de auditoria, questões sensíveis, tais como julgamento de estimativas preparadas pela administração das empresas auditadas, tudo isso representa e continuará a representar um desafio à atividade dos auditores.

Fioravante e Coelho (2005) informam que:

Os principais *players* dos mercados de capitais são, basicamente, os administradores das empresas (incluindo seu conselho de administração), os acionistas/investidores, os órgãos regulatórios, os analistas financeiros e consultores de negócios, e, logicamente, o próprio auditor independente.

Os autores (2005) apontam como fatores de risco para a atuação dos auditores independentes, entre outros:

- a) constante pressão exercida sobre os executivos para o atendimento de metas, que proporcionam pagamentos e remunerações variáveis, prêmios em dinheiro, em ações ou outros benefícios indiretos.

Para os autores:

Essa pressão pode, eventualmente, levar a administração a adotar práticas contábeis não conservadoras, superestimando ativos, receitas ou resultados das empresas, ou efetuando o registro das transações que não levam em conta a essência dos fatos, mas sim a forma dos documentos e contratos emitidos. Referidas práticas nem sempre são de fácil captura por meio dos testes de auditoria efetuados sobre as demonstrações contábeis.

- b) adequado entendimento da estrutura de controles internos, para garantir que esses controles efetivamente proporcionem informação confiável para a preparação das demonstrações contábeis.

Nesse sentido, nota-se que o ambiente de controles internos cada vez mais informatizado, por meio de sistemas integrados de gestão cujas transações são sumariadas e incluídas nos livros contábeis, representa outro grande fator de risco e desafio aos auditores. Quanto mais sofisticado o ambiente de sistemas de uma empresa, maiores os riscos de que haja meios de burlar os controles internos, na visão de Fioravante e Coelho. (2005).

2.2.2 Riscos de auditoria

Genericamente, risco é a probabilidade de perda ou incerteza associada ao cumprimento de um objetivo. Mais especificamente em relação ao mundo dos negócios, vários são os riscos a serem considerados.

Risco de auditoria é o risco de que o auditor possa inadvertidamente não modificar adequadamente seu parecer sobre demonstrações contábeis que contêm erros ou classificações indevidas materiais. É o risco de que as demonstrações contábeis contenham um erro ou irregularidade significativa não detectado após a conclusão de um trabalho de auditoria independente.

Conforme o pronunciamento SAS¹¹ 55 - *Consideration of the Internal Control Structure in a Financial Statement Audit* o risco de auditoria está composto por três componentes, sendo: risco inerente, risco de controle e risco de detecção, como segue:

2.2.2.1 Risco inerente

Risco inerente traduz a suscetibilidade em que os componentes das demonstrações contábeis estão expostos a erros ou irregularidades considerados significativos, considerando a inexistência de controles internos para mitigar tal risco.

Segundo a Price Waterhouse (1986, p. 73), risco inerente é a suscetibilidade das demonstrações contábeis a erros ou a irregularidades significativos, antes de considerar a eficácia dos sistemas de controle.

A AU 312.27 – Atos ilegais de clientes - (Illegal acts by clients – PCAOB, 2007) – define risco inerente como “a suscetibilidade de uma afirmação a um erro ou classificação indevida material, supondo que não haja controles”.

¹¹ SAS – Statement of Auditing Standard são pronunciamentos contábeis e de auditoria realizados pelo AICPA.

Alguns fatores considerados significativos para a avaliação do risco inerente, conforme a Price Waterhouse (1986, p. 73) são:

Natureza do negócio do cliente: Natureza dos produtos e dos serviços, inclusive sua comercialização, volatilidade e suscetibilidade a desfalque; circunstâncias econômicas e tendências de negócios; natureza da indústria, políticas e práticas financeiras; estrutura de operações e departamento de finanças.

Natureza dos componentes: Natureza das transações e atividades dos negócios; complexidade e subjetividade de contabilização; relevância de saldos e valores para as demonstrações contábeis em seu conjunto; homogeneidade dos valores das transações; transações com partes relacionadas; suscetibilidade a problemas de realização, a transações não contabilizadas ou erros nos cortes da documentação (cut-off) e a manipulação ou outras irregularidades.

Natureza dos sistemas de informação e contábeis: Eficácia dos sistemas desenvolvidos pelo cliente ou por terceiros; dependência dos sistemas para as operações diárias do negócio; natureza, extensão e complexidade da computadorização de aplicações significativas, o efeito da configuração do software, do hardware e da transmissão de dados sobre o risco relacionado com o acesso por parte do usuário a funções de processamento e a arquivo de dados, exatidão e integridade dos dados entrados para processamento, tratamento adequado para as transações rejeitadas, exatidão e integridade do processamento de transações e da informação diretamente relacionada, operações do departamento de sistemas de informações computadorizadas, modificações nos programas de aplicações e acesso geral às funções de processamento, arquivos da dados e programas.

2.2.2.2 Risco de controle

A mesma norma citada define risco de controle como “risco de que um erro ou classificação indevida de materiais que possam constar de uma afirmação não sejam evitados ou detectados tempestivamente pelos controles internos da entidade”.

Para o IFAC¹² - INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (1997, p. 82), trata-se do:

Risco de que os sistemas contábeis e de controle interno deixem de prevenir ou detectar, e corrigir em tempo hábil, uma distorção no saldo de uma conta ou classe de transações que

¹² IFAC – Trata-se de uma Organização de âmbito global para profissionais de contabilidade. Composto por 155 membros e 118 países associados para proteger o interesse público por meio do incentivo a práticas contábeis mundiais de alta qualidade.

poderia ser relevante¹³, individualmente ou quando agregada a distorções em outros saldos ou classes.

É importante ressaltar a importância dos controles internos para o auditor independente, pois com base na qualidade dos controles internos e das informações geradas por esses controles, o auditor calculará a profundidade e a dimensão/extensão de seu trabalho, bem como avaliará o risco de haver informações distorcidas nas demonstrações contábeis.

Carvalho (1996, p.10) afirma que os controles internos é o ponto de partida lógico para a auditoria das demonstrações contábeis e conclui:

Parece irrecusável admitir que os auditores são inevitavelmente dependentes da qualidade do sistema de controle interno da entidade auditada, assim como é perceptível o grau de correlação entre a gestão de risco das transações levadas a efeito no mundo empresarial (isto é, o risco assumido pelo tomador de decisões na empresa) e a qualidade dos controles que o previne, corrige e revela.

Portanto, esta pesquisa explora o modelo conceitual de controles internos, como descrito em capítulo específico.

2.2.2.3 Risco de detecção

Ainda na visão da AU 312.27, risco de detecção é “o risco de que o auditor não detecte um erro ou classificação indevida relevante que existe em uma afirmação”.

Na visão do IFAC (1997, p.14):

Risco de detecção é o risco de que os procedimentos de comprovação de um auditor não detectem uma distorção no saldo de uma conta ou classe de transações que poderia ser relevante, individualmente ou quando considerada em conjunto com distorções com outros saldos ou classes.

Do ponto de vista da normatização contábil, alguns documentos são importantes para o estabelecimento de procedimentos de auditoria em relação a riscos, entre eles a NBC T 11 - Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis que, em seu item 11.2.3,

¹³ Relevante – É o impacto de erros ou irregularidades, como resultado da aplicação incorreta de princípios e métodos contábeis, de apresentação errônea ou de omissão de fatos, ou de um erro de interpretação, em relação às demonstrações contábeis.

conceitua risco de auditoria como “ a possibilidade de o auditor vir a emitir uma opinião tecnicamente inadequada sobre demonstrações contábeis significativamente incorretas”.

O documento (1997) estabelece também que “11.2.3.2 – A análise dos riscos de auditoria deve ser feita na fase de planejamento dos trabalhos”, levando em consideração “a relevância em dois níveis:

- a) em nível geral, considerando as demonstrações contábeis tomadas no seu conjunto, em como as atividades, qualidade da administração, avaliação do sistema contábil e de controles internos e situação econômica e financeira da entidade; e
- b) em níveis específicos, relativos ao saldo das contas ou natureza e volume das transações”.

No tópico 11.2.3.3, a Norma a NBC T 11 prevê que o auditor deve avaliar o ambiente de controle da entidade para determinar o risco da auditoria, considerando:

- a) a função e o envolvimento dos administradores nas atividades da entidade;
- b) a estrutura organizacional e os métodos de administração adotados, especialmente quanto a limites de autoridade e responsabilidade;
- c) as políticas de pessoal e segregação de funções;
- d) a fixação, pela administração, de normas para inventário, para conciliação de contas, preparação de demonstrações contábeis e demais informes adicionais;
- e) as implantações, as modificações e o acesso aos sistemas de informação computadorizada, bem como acesso a arquivos de dados e possibilidade de inclusão ou exclusão de dados;
- f) o sistema de aprovação e o registro de transações;
- g) as limitações de acesso físico a ativos e registros contábeis e/ou administrativos; e
- h) as comparações e as análises dos resultados financeiros com dados históricos e/ou projetados.

2.2.3 Risco na visão do auditor

Pelo ângulo do auditor, o risco é inerente à atividade da auditoria, mas está relacionado à visão da empresa. De acordo com Nasi (1998), as empresas passaram por pesados e abrangentes ajustes nos últimos anos, motivados por inúmeros fatores, tanto internos como externos.

Para o autor (1998, p. 36):

O processo de globalização da economia, a queda das fronteiras políticas, a formação de blocos econômicos e a constituição da Organização Mundial do Comércio-OMC, foram os principais fatores que obrigaram as empresas a se reestruturarem, enxugarem seus organogramas, implementarem novas tecnologias, demitirem milhões de trabalhadores, mudarem os produtos, reduzirem seus custos e conquistarem novos mercados.

O auditor independente presenciou todo esse processo de mudanças, do qual alguns participaram efetivamente na busca de soluções empresariais para tal contexto, enquanto outros assistiram passivamente, limitando-se a continuar a emitir uma opinião sobre as demonstrações contábeis da empresa, dando pouca importância aos fatores externos que atingiam a empresa (NASI, 1998).

De acordo com Nasi (1998), “a falta de continuidade de determinadas organizações é cada vez mais evidente e o auditor é cobrado, cada vez mais, pelos usuários e pela sociedade em geral, quando não menciona em seu parecer os riscos da descontinuidade operacional da empresa”.

O Guia de Auditoria da Price Waterhouse (1996, p. 68) orienta que a auditoria não pode dar certeza de que as demonstrações contábeis estão apresentadas fidedignamente.

Durante o planejamento, os riscos significativos do trabalho são identificados e, a fim de selecionar os procedimentos de auditoria capazes de reduzir o risco a um nível aceitável, colocam-se em prática conhecimentos especializados e a necessária capacidade de julgamento do auditor.

De acordo com a Consultoria citada, há três tipos de riscos em auditoria:

- a) de não corresponder às expectativas do cliente;
- b) de emissão de um relatório de auditoria incorreto; e
- c) profissional – oriundo da associação com o cliente (Grifo do autor).

2.2.3.1 Risco de Serviços ao Cliente

É o risco de o auditor falhar na prestação de um serviço de alta qualidade por não ter compreendido as necessidades e as expectativas do cliente.

Durante o planejamento estratégico, o auditor deve esclarecer os termos de referência, inclusive o eventual relatório e o serviço adicional a ser promovido.

Outro ponto importante refere-se ao esclarecimento de possíveis mal-entendidos relacionados a questões como: rotação de ênfase; auditoria de sistemas de informações computadorizadas; e responsabilidade de detecção de atos ilegais e irregularidades.

Nota-se que nem sempre as expectativas do cliente são satisfeitas. Fioravante e Coelho (2005) comentam que “cabe ressaltar que os auditores independentes também são vistos, muito das vezes, de maneira equivocada pelo mercado, decorrente de expectativas incorretas quanto ao trabalho do auditor”.

Os autores apontam como principais razões para esse fato: escopo dos trabalhos; expectativa de que toda fraude será identificada; percepção de que os auditores estão mais comprometidos com a administração do que com o conselho de administração ou com o comitê de auditoria; percepção errônea do mercado quanto à independência do auditor; e procedimentos de auditoria.

Não há percepção dos procedimentos de auditoria como contribuição para agregar recomendações que possam vir a melhorar o desempenho do negócio das empresas.

Fioravante e Coelho (2005) concluem que “um dos principais desafios é justamente reduzir essa diferença de expectativas”, sugerindo que os auditores promovam “fóruns para esclarecer as limitações inerentes ao seu trabalho”.

Segundo Ishikura (2000):

O auditor, contudo, está exposto a questões de litígios, mesmo quando executados seus exames em conformidade com as normas de auditoria e opinião adequada em relação às demonstrações contábeis.

Conforme SAS nº 47 – Audit Risk and Materiality in Conducting an Audit (AICPA, 1994, p. AU § 312.03):

Em adição ao risco de auditoria, o auditor também está exposto a perdas ou danos a sua prática profissional decorrente de litígios, publicidades adversas, ou outros eventos que surgem em conexão com as demonstrações contábeis que foram por ele auditadas e sobre as quais emitiu-se uma opinião. Esta exposição está presente mesmo quando o auditor executou seus exames de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e emitiu uma opinião adequada com relação às demonstrações contábeis.

2.2.3.2 Risco de emissão de um relatório de auditoria incorreto

Como já visto, auditoria surgiu devido a uma necessidade do mercado como forma de consubstanciação das demonstrações contábeis das empresas, diante de assuntos complexos, tais como taxaço do imposto de renda, baseado nos resultados apurados em balanços. Isso tudo devido ao crescimento das empresas.

As demonstrações contábeis passaram a ter uma importância muito grande para os futuros investidores. Como medida de segurança contra a possibilidade de manipulação de informações, tornou-se uma exigência o exame dessas demonstrações por um profissional independente da empresa e de reconhecida capacidade técnica, representado pelo auditor externo ou independente.

O produto final da auditoria das demonstrações contábeis é o parecer do auditor. Sua emissão reflete o entendimento do auditor acerca dos dados que examinou de uma forma padrão e resumida, que dê, aos leitores, em geral, uma noção dos trabalhos que realizou e, principalmente, o que concluiu.

O Parecer de Auditoria é o documento utilizado pelo auditor para se comunicar com os usuários dos seus serviços. Cabe ao auditor também preparar relatórios para a administração e para o conselho de administração, informando suas descobertas sobre controles internos e outras questões que mereçam atenção da administração. O parecer geralmente é emitido dentro de uma a três semanas após conclusão do trabalho de campo.

Nesse contexto, Fioravante e Coelho (2005, p.5) esclarecem que:

Os investidores e acionistas estão mais preocupados em obter retornos sobre os investimentos efetuados nas empresas, e não poderia ser diferente. [...] Quando as demonstrações contábeis apresentam somente dados positivos e os dividendos são considerados ótimos, a atuação da administração é enaltecida e a dos auditores independentes passa despercebida.

Por outro lado, os autores ressaltam que:

Quando há problemas graves nas demonstrações contábeis, tais como erros intencionais ou mesmo fraudes, que representam perda de rentabilidade e de dividendos, tanto a administração quanto a auditoria independente confiáveis, que permitam verificações sobre cumprimentos de leis e regulamentos em relação à atividade da empresa; e em conformidade com as práticas contábeis vigentes, aplicáveis a suas atividades sofrem questionamentos na mesma extensão, sendo consideradas juntas e indistintamente como as principais responsáveis por esses problemas.

Para os autores, tal fato decorre da falta de entendimento das normas e dos procedimentos de auditoria, principalmente das limitações inerentes ao trabalho do auditor independente: “Muitas vezes não há o entendimento de que o auditor efetua seus trabalhos com base em testes, os quais nem sempre garantem com precisão que determinados erros ou falhas nos controles internos sejam identificados”.

Outro aspecto importante que provoca desvios na atuação do auditor se refere ao fato de que certas informações não são

disponibilizadas, ficando restritas ao conhecimento da alta administração das empresas, impedindo, assim, a correta avaliação de seu impacto sobre as demonstrações contábeis.

2.2.3.3 Risco profissional ou de associação a cliente

Boynton, Johnson e Kell (2002, p.157) comentam que a proporção de falhas de auditoria em relação ao total de auditorias é muito baixa, embora “mesmo as conseqüências de poucos fracassos podem ser importantes para investidores, credores e outros participantes de mercado, como também para os próprios auditores”.

Os autores enfatizam que litígios legais provocam impacto importante sobre a profissão contábil no sentido de esclarecer gradativamente as responsabilidades dos auditores e de motivar o desenvolvimento e o refinamento das normas de auditoria.

A fase inicial de uma auditoria de demonstrações contábeis envolve a decisão de aceitar ou de recusar a oportunidade de tornar-se auditor de um novo cliente ou continuar como auditor de um cliente existente.

Tanto a aceitação quanto a continuação de clientes envolvem importantes conceitos, entre os quais incluem:

- entendimento do negócio e da indústria do cliente;
- relevância;
- risco de auditoria; e
- consideração de serviços que agregam valor.

Na maioria dos casos, a decisão de aceitar ou de recusar é tomada entre seis e nove meses antes do encerramento do ano fiscal do cliente.

De acordo com a Price Waterhouse (1996, p.68):

O risco profissional é o risco de nossa reputação ser prejudicada ou de termos prejuízos em decorrência de nossa associação com o cliente. Os danos monetários podem vir sem

que tenhamos culpa. Por exemplo, pode haver publicidade adversa, se um relatório de auditoria feito por nós for questionado injustificadamente, ou se um terceiro for prejudicado devido ao fracasso do negócio de um cliente ou a atos de um cliente. O risco profissional deve ser avaliado em relação a clientes em perspectiva e reavaliado anualmente no caso de clientes já existentes.

De acordo com a referida empresa de auditoria, a decisão de se considerar a aceitabilidade de um cliente em perspectiva ou a conveniência de continuar o relacionamento com um cliente, o risco profissional da associação com esse cliente constitui o fator predominante:

A experiência tem demonstrado que há certos tipos de possíveis trabalhos que não se coadunam com a nossa prática ou que acreditamos vir a prejudicar nossa reputação em vez de realçá-la; é preciso, pois, fazer alguma seleção. O grau de risco envolvido em cada trabalho em perspectiva pode variar de um grau mínimo a alto e é preciso avaliá-lo antes de aceitar o trabalho. [...] embora existam muitos elementos importantes a serem considerados para avaliar a conveniência de uma possível relação com um cliente em perspectiva, a proteção de nossa reputação é um ponto-chave. (PRICE WATERHOUSE, 1996, p.69)

A aceitação de um cliente pressupõe algumas necessárias indagações a seu respeito relacionadas a diversas informações operacionais, administrativas e de mercado. Dessas indagações, as seguintes conclusões são imprescindíveis para a aceitação do trabalho de auditoria:

- O empreendimento aparenta estar razoavelmente bem concebido e de sua natureza é do tipo com a que desejamos nos associar;
- A administração e os principais acionistas são pessoas íntegras e de boa reputação;
- Os advogados e os outros assessores da empresa desfrutam de boa reputação; e
- O cliente tem a intenção, salvo em circunstâncias excepcionais, de nos reter como auditores permanentes.

A aceitação de um novo trabalho de auditoria leva em consideração uma série de fatores, representados pelo quadro a seguir:

Fatores	Risco Profissional
Negócio	viabilidade dos produtos ou serviços oferecidos; perspectivas da indústria e da empresa; riscos inerentes ao negócio; tamanho e volume das transações; empreendimento maduro x incipiente; empreendimento estável x instável; empreendimento altamente competitivo x especulativo.
Postura pública	transparência para o público; compromisso, perante o público, de atingir os ganhos previstos; litígios significativos; investigação por órgãos de regulação; antecedentes de problemas no cumprimento da regulamentação legal
Detentores de controle e administração	pública; controle acionário pulverizado x concentrado; sujeita à manipulação
Estrutura da empresa	complexidade da estrutura das empresas do grupo
Partes relacionadas	extensão das transações com partes relacionadas; transações significativas ou não usuais com partes relacionadas; extensão da cobertura de auditoria externa para partes relacionadas
Administração	alcance da influência nas decisões que afetam as demonstrações contábeis; comprometimento; integridade; competência; critério de julgamento comercial demonstrado; flexibilidade; fraqueza; conflitos de interesse em potencial modificações recentes ou antecipadas.
Situação financeira ou continuidade	suficiência de capital social; suficiência de fluxo de fundos; ausência de fatos que afetam a continuidade da empresa.

Quadro 4: Fatores que afetam o risco profissional.

Fonte: Adaptado de Price Waterhouse. (1996, p.70).

2.2.4 Risco de fraudes

Boynton, Johnson e Kell (2002, p. 78) relacionam risco de fraude a dois tipos de distorções:

- relacionadas com preparação fraudulenta de demonstrações contábeis; e

- relacionadas com apropriação indébita de ativos.

No primeiro caso, relativo à manipulação das demonstrações contábeis, existe o risco de:

- manipulação, falsificação ou alteração de registros contábeis ou documentos com base nos quais as demonstrações são preparadas;
- representação falsa ou omissão intencional de eventos, transações ou informações importantes para as demonstrações;
- aplicação propositadamente errada de quantias, classificação, forma de apresentação ou divulgação.

Quanto ao segundo tipo, a apropriação indébita de ativos envolve “roubo de ativos que leve a apresentação das demonstrações da entidade a não se adequar aos princípios contábeis geralmente aceitos”.

Um componente importante na condução de uma auditoria com o cuidado profissional devido é a atitude de ceticismo profissional que o auditor deve manter. Sua responsabilidade pelo relato de fraudes exige que o auditor insista em que a administração refaça as demonstrações contábeis (BOYNTON; JOHNSON; E KELL, 2002, p. 78).

2.2.5 O risco na visão da empresa

A visão de risco obriga a uma preocupação quanto aos principais eventos que possam colocar em perigo o resultado, as pessoas, as informações, o ambiente e os demais entes relacionados. Dessa forma, é fundamental identificar, através de uma matriz, todos os processos existentes e quais riscos estão a eles relacionados.

Entre os vários eventos que podem interferir negativamente nos processos e, conseqüentemente, na organização, estão aqueles relacionados ao meio ambiente; definição e gestão estratégica; finanças e contabilidade; regulação (concessão, trabalhista, contatos

etc.); imagem; mercado; seguros; operacional; patrimonial; recursos humanos; segurança; e tecnologia, conforme demonstrados na figura a seguir:

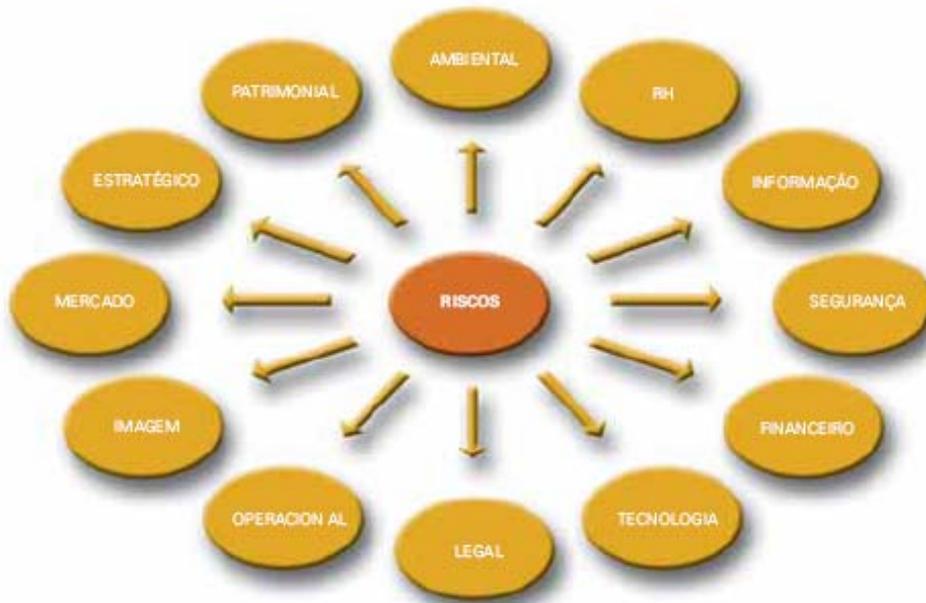


Figura 2: Classificação de riscos empresariais

Fonte: KPMG - Business Magazine (2007 p.36)

Lucas (2006, p.35-37) defende que, independentemente do tipo ou do grau de impacto, os riscos, de acordo com a estratégia e a cultura da empresa, podem e devem ser tratados de forma metodológica.

Lembrando que não se monitoram riscos sem controles eficientes e que controle significa custo, o autor afirma que o grau de tratamento dos riscos corporativos está diretamente relacionado a quanto se quer investir nos diversos níveis de controle.

Para o autor (LUCAS, 2006, p.35-37):

O gerenciamento de riscos e controle das perdas é a adequada busca por resultados consistentes e, até mesmo, uma questão de sobrevivência, independentemente de fatores tais como grau de governança, regras de mercado, atendimento à legislação, negociação de apólices de seguro e obtenção de taxas junto a bancos.

De acordo com o IFAC (1997, p. 90):

A administração pode reagir a situações de risco inerente projetando sistemas contábeis e de controle interno para prevenir ou detectar e corrigir distorções. Isto mostra que os riscos inerente e de controle estão altamente inter-relacionados.

Para evitar impropriedades na avaliação de risco, é importante utilizar uma matriz de componentes de riscos orientada pelo IFAC (1997, p. 93) e demonstrada no quadro seguinte:

		<i>Na avaliação do auditor o risco de controle é:</i>		
		<i>Alto</i>	<i>Médio</i>	<i>Baixo</i>
<i>Avaliação de risco inerente feita pelo auditor</i>	<i>Alto</i>	<i>Mínimo</i>	<i>Mais baixo</i>	<i>Médio</i>
	<i>Médio</i>	<i>Mais baixo</i>	<i>Médio</i>	<i>Mais alto</i>
	<i>Baixo</i>	<i>Médio</i>	<i>Mais alto</i>	<i>Máximo</i>
As áreas cinzentas estão relacionadas com o risco de detecção				

Quadro 5: Matriz de componentes de riscos – IFAC

Fonte: IFAC (1997, p. 400)

A entidade explica a relação entre os diversos riscos:

Existe uma relação inversa entre o risco de detecção e o nível combinado de risco inerente e de controle. Por exemplo, quando os riscos inerente e de controle forem altos, os níveis aceitáveis de risco de detecção precisam ser baixos para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo. Por outro lado, quando os riscos inerente e de controle forem baixos, o auditor pode aceitar um risco de detecção mais alto e ainda reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo. (IFAC, 1997, p. 93).

De acordo com uma pesquisa apresentada pela Economist Intelligence Unit's Risk Barometer, em 2005, e publicada pela KPMG, proteger a reputação da empresa é o mais importante e difícil desafio que as organizações enfrentam.

A pesquisa, patrocinada pelas empresas Ace, Cisco Systems, Deutsche Bank, IBM e KPMG, abrangeu 269 executivos, 37% deles ligados à área de serviços financeiros.

Os resultados obtidos apontaram as seguintes categorias de riscos, percentualmente:

Tabela 1: Categorias de riscos das empresas

Tipo de risco	Percentual
Risco de Reputação	52%
Risco Regulatório	41%
Risco de Capital Humano	41%
Risco de Tecnologia da Informação	35%
Risco de Mercado	32%
Risco de Crédito	29%
Risco País	22%
Risco Financeiro	21%
Risco de Terrorismo	19%
Risco de Câmbio	18%
Risco de Desastres Naturais	18%
Risco Político	18%
Risco de Segurança	15%

Fonte: Elaborado pelo autor, a partir de dados divulgados pela KPMG (2006).

O risco de reputação apresentou-se como o mais significativo para as empresas entre as 13 categorias de riscos listadas na pesquisa publicada na Economist (2005) e divulgada pela KPMG. Ressalte-se que 84% das respostas recebidas indicaram um aumento significativo do risco de reputação nos cinco anos anteriores.

A relevância dada ao risco de reputação, de acordo com os executivos pesquisados, explica-se não só pelo fato de que a reputação afeta o ativo corporativo como também pela dificuldade de gerenciamento do risco de reputação devida, entre outros fatores, à disseminação da responsabilidade entre os gestores de uma organização.

A pesquisa revelou também a preocupação das organizações com riscos de reputação advindos de:

- práticas não-éticas;
- não-atendimento de padrões mínimos na prestação de serviços;
- não-atendimento de padrões mínimos na entrega de produtos com a qualidade requerida pelos clientes; e
- não-cumprimento de leis e regulamentos.

Outra evidência da pesquisa refere-se ao atraso de inúmeras empresas no gerenciamento do risco de reputação, expresso nos números seguintes:

Tabela 2: Relação entre faturamento e implementação de gerenciamento de risco.

Faturamento das empresas	População pesquisada/percentual	Gerenciamento de risco/percentual
Até US\$1 bilhão	61%	50%
Superior a US\$10 bilhões	16%	80%

Fonte: Elaborado pelo autor, a partir de dados fornecidos por KPMG (2006).

2.3 Controle Interno – Conceitos e Fundamentos

O controle interno é um dos elementos mais importantes a ser analisado em uma organização, do ponto de vista de captação, processamento e divulgação de informações operacionais e financeiras, e, como tal, deve ser levado em conta tanto pelos administradores de empresa, quanto pelos auditores independentes. Dessa forma, este capítulo apresenta alguns conceitos de controle interno, bem como comenta sua importância, seus objetivos e sistemas existentes de controles internos.

2.3.1 Conceito de controle interno

Sendo o controle interno a principal ferramenta de controle e processamento de informações de uma entidade, o assunto tem sido amplamente estudado nos últimos anos, principalmente após os escândalos financeiros que assolaram o mercado financeiro em vários continentes, e que serão abordados oportunamente nesta pesquisa.

A seguir alguns conceitos de controle internos que se comparados verifica-se semelhança conceitual nos objetivos:

Migliavacca (2002, p.17) conceitua controle interno como:

Planejamento organizacional e todos os métodos e procedimentos adotados dentro de uma empresa, a fim de salvaguardar os seus ativos, verificar a adequação e o suporte dos dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a aderência às políticas definidas pela direção.

Mautz (1987, p.163) informa que “controle interno é a expressão usada para descrever todas as várias medidas tomadas pelos titulares e gerentes de organizações empresariais para gerenciar e controlar empregados”.

O AICPA – American Institute of Certified Public Accountants – definiu controle interno como:

O plano da organização e todos os métodos e medidas coordenados, aplicados a uma empresa, a fim de proteger seus bens, conferir a exatidão e a fidelidade de seus dados contábeis, promover a eficiência e estimular a obediência às diretrizes administrativas estabelecidas.

Para o COSO¹⁴ – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission, controle interno é:

Um processo levado a cabo pelo Conselho de Administração, Direção e outros membros da organização com o objetivo de proporcionar um grau de confiança razoável na concretização dos seguintes objetivos: confiabilidade da informação financeira; eficácia e eficiência dos recursos e cumprimento das leis e normas estabelecidas.

A visão do COSO considera o conselho de administração como um “Órgão fiscalizador” dentro de uma organização e, como tal, passa a ser parte integrante do processo de manutenção dos controles internos.

Já Franco e Marra (2001, p.269) apresentam o seu conceito de controles internos, como segue:

Todos os instrumentos da organização destinados à vigilância, fiscalização e verificação administrativa, que permitam prever, observar, dirigir ou governar os acontecimentos que se verificam dentro da empresa e que produzam reflexos em seu patrimônio.

Pode-se observar que a manutenção dos controles internos de uma empresa é da gestão executiva, cabendo ao conselho ou mesmo o auditor, certificar-se que tais controles estão atuando de acordo com o seu princípio coincidental.

O CFC – Conselho Federal de Contabilidade –, através da Resolução n. 820/97, estabelece que o sistema contábil de controles internos:

Compreende o plano de organização e o conjunto integrado de método e procedimentos adotados pela entidade na proteção do seu patrimônio, promoção da confiabilidade e tempestividade dos seus registros e demonstrações contábeis, e da sua eficácia operacional.

Todos os conceitos referidos apontam para a importância dos controles internos, bem como para a necessidade de que eles constituam um processo que envolve todos os integrantes da organização, a fim de atingir o seu objetivo principal – proporcionar confiança e credibilidade nos registros e nas demonstrações contábeis.

¹⁴ COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission. Trata-se de um comissão de iniciativa do setor privado criada nos EUA em 1985, conhecida como Commission on Fraudulent Financial Reporting, para cuidar de assuntos relacionados a elaboração e divulgação de relatórios financeiros.

Pode-se verificar, portanto, que o controle interno é de fundamental importância na manutenção das informações de uma empresa, que por sua vez, servirá de base para a tomada de decisão, bem como de análise da auditoria.

O AICPA - American Institute of Certified Public Accountants -, através do SAS- Statement on Auditing Standards - número 1, classifica os controles em administrativos e contábeis.

Para a entidade:

Controles administrativos incluem, mas não se limitam, ao planejamento organizacional, procedimentos e registros que se referem aos processos de decisão ligados à autorização de transações pela administração. Essa autorização sendo uma função gerencial associada diretamente à responsabilidade de atingir os objetivos da organização, e sendo o ponto inicial para estabelecer controles contábeis sobre as transações.

Os controles internos costumeiramente são classificados como:

- a) controles internos contábeis: estabelecidos como parte do plano geral organizatório, referente à escrituração contábil e que incluem métodos e procedimentos que visam a:
- proteger o patrimônio contra erro incidental e involuntário e/ou contra erro premeditado e intencional;
 - contribuir para estimular a eficiência operacional;
 - promover o incentivo à observância das políticas e diretrizes estabelecidas pela direção.

Andrade (1999, p. 46) comenta que “na medida em que os controles internos atuam adequadamente e com o necessário rigor, todos os desvios de políticas diretrizes deverão ser – em princípio – detectados”.

O autor acrescenta que a rapidez da correção de eventuais erros depende da eficiência do controle interno contábil, com a consequente economia de recursos.

Para Migliavacca (2002, p. 19), os controles contábeis “são desenhados para prover um certo nível de certeza de que:

- as transações contábeis sejam executadas de acordo com as autorizações da administração;
- as transações sejam registradas a fim de: (1) permitir a preparação de relatórios financeiros em conformidade aos princípios contábeis geralmente aceitos ou outros critérios aplicáveis a esses relatórios e (2) manter controles sobre os ativos da empresa;
- o acesso aos ativos da empresa só seja permitido de acordo com a autorização da administração;
- os registros contábeis dos ativos sejam comparados com uma existência física em intervalos razoáveis e que ação apropriada seja tomada a respeito de eventuais diferenças”.

A Contabilidade é atualmente um importante instrumento de controle administrativo – se não possuir um controle eficiente, não será possível a confiança nas informações geradas pelos relatórios. Informações não confiáveis podem trazer grandes transtornos para a administração da organização e a não-existência de um controle interno pode até ocorrer fraudes, podendo ser freqüentes os erros involuntários e os desperdícios.

b) controles internos administrativos: A classificação dos controles internos em administrativos e contábeis pode ser acrescida dos seguintes tipos:

- controles Operacionais: planejamento, orçamento, contabilização e sistemas de informação, documentação, autorização, políticas, procedimentos e métodos;
- controles para gestão dos recursos humanos: recrutamento e seleção, orientação, formação, desenvolvimento e supervisão;
- controles de revisão e análise: avaliação do desempenho, análise interna das operações e programas, revisões externas, e outros;

- controle das instalações e equipamentos: Verificação das instalações e equipamentos, controle e manutenção de ativo fixo.

Para que o controle interno seja eficiente, é necessário o desenho de um plano geral de controle interno da empresa, baseado em princípios e fundamentos, apontados por Andrade (1999, p. 78):

- Justeza – voltado à constante busca de comprovação de que os acontecimentos, objeto da atenção do controle interno, são justos, ou seja, adequados, apropriados e pertinentes.
- Exatidão – princípio que se preocupa em assegurar que todos os registros, acontecimentos, fatos econômicos envolvendo a empresa são tratados com a devida exatidão intrínseca e extrínseca.
- Completabilidade – busca assegurar que não houve omissão de fatos, acontecimentos ou registros, garantindo, assim, a integridade dos registros e o fornecimento ao usuário da necessária informação e compreensão para facilitar o atingimento de seus objetivos.
- Pontualidade (tempestividade ou oportunidade) – preocupa-se com o estabelecimento e o cumprimento de cronogramas; com a fixação de datas para que a realização, análise ou decisões ocorram de maneira a não impedir o andamento dos negócios, não provocar riscos para a empresa e não prejudicar o atingimento de seus objetivos.
- Eficácia – princípio que se dirige a estrutura, normas, políticas, decisões organizadas para a execução dos negócios, para o registro e análises de atividade e para a sua informação estruturada.
- Eficiência – princípio voltado à verificação e à comprovação de que os procedimentos adotados pela empresa sejam executados com qualidade, velocidade e otimização dos recursos.

O conjunto dos princípios citados visa a propiciar razoável certeza de uma condução adequada dos negócios, por meio do empenho necessário para atingir os objetivos fixados pela administração da empresa.

A existência de controle interno nas empresas é de fundamental importância para que se tenha um bom andamento nas operações e nos procedimentos, evitando transtornos e custos altos para a organização.

Do ponto de vista legal, deve-se observar que a Lei Sarbanes-Oxley (2002) enfatiza a importância do controle interno e, em sua Seção 404, determina uma avaliação anual dos controles e procedimentos internos para a emissão de relatórios financeiros.

Além disso, o auditor independente da companhia deve emitir um relatório distinto que ateste a asserção da administração sobre a eficácia dos controles internos e dos procedimentos executados para a emissão dos relatórios financeiros.

Em vista disso, torna-se imprescindível selecionar uma estrutura de controles internos apropriada. De acordo com a Deloitte Consultoria (2002), “para atingir os objetivos previstos pela Lei Sarbanes-Oxley, muitas companhias constroem a estrutura de controles internos segundo as recomendações do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO “.

As diretrizes do COSO, publicadas em 1991, não se referem explicitamente aos controles e procedimentos de divulgação. Sua estrutura é mais abrangente, incluindo tanto os controles e procedimentos de divulgação quanto os controles e procedimentos internos para a emissão de relatórios financeiros.

Controle interno é um processo constituído de cinco elementos que estão inter-relacionados entre si: ambiente de controle; avaliação e gerenciamento dos riscos; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento.

A figura a seguir demonstra a relação direta entre os cinco elementos básicos do controle interno e os objetivos do plano organizacional:

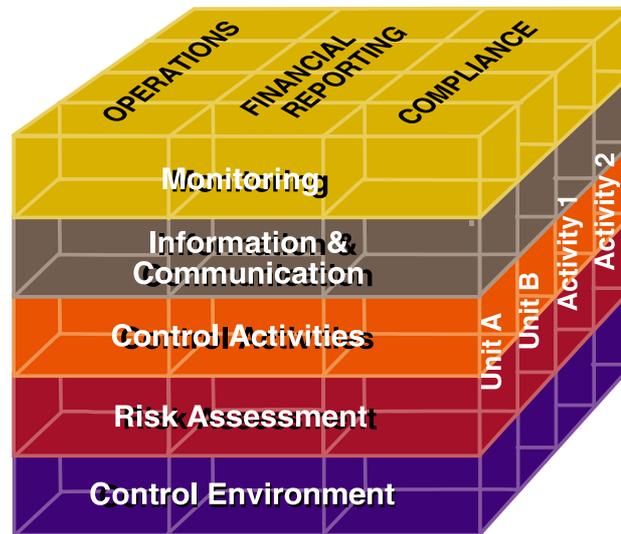


Figura 3: Relacionamento de objetivos e componentes.

Fonte: Internal Control - Integrated Framework - COSO (2006).

A seguir os elementos dos controles internos:

- a) Ambiente de controle – corresponde à consciência de controle da entidade, sua cultura de controle. Ambiente de controle é efetivo quando as pessoas da entidade sabem quais são as suas responsabilidades, os limites de sua autoridade e têm a consciência, a competência e o comprometimento de fazer o que é correto da maneira correta.
- b) Avaliação e gerenciamento dos riscos – trata-se da identificação e a análise dos riscos associados ao não-cumprimento das metas e os objetivos operacionais, de informação e de conformidade. Esse conjunto forma a base para definir como tais riscos serão gerenciados.

c) Atividades de controle – permitem a redução ou a administração dos riscos. Podem ser de duas naturezas: atividades de prevenção ou de detecção.

As principais atividades de controle preventivo são:

- alçadas: são os limites determinados a um funcionário cuja função inclui aprovar valores ou assumir posições em nome da instituição;
- autorizações: a administração determina as atividades e as transações que necessitam de aprovação de um supervisor para que sejam efetivadas;
- segregação de funções: a segregação reduz tanto o risco de erros humanos quanto o risco de ações indesejadas. Contabilidade e conciliação, informação e autorização, custódia e inventário, contratação e pagamento, administração de recursos próprios e de terceiros, normatização (gerenciamento de riscos) e fiscalização (auditoria) devem estar segregados entre os funcionários;
- normatização interna: é a definição, formal das regras internas necessárias ao funcionamento da entidade.

Entre as atividades de controle de detecção, incluem-se:

- conciliação: a confrontação da mesma informação com dados vindos de bases diferentes, adotando as ações corretivas, quando necessário;
- revisões de desempenho: acompanhamento de uma atividade ou processo para avaliação de sua adequação e/ou desempenho, em relação às metas, aos objetivos traçados e aos *benchmarks*, assim como acompanhamento contínuo do mercado.

d) Informação e comunicação – Fornecem suporte aos controles internos, transmitindo diretrizes do nível de administração para os funcionários, em um formato e em uma estrutura de tempo

que lhes permitem executar suas atividades de controles com eficácia.

De acordo com a Deloitte (2003, p. 14): “O processo também poderia percorrer o caminho inverso, partindo dos níveis mais baixos da companhia para a administração e para o Conselho de Administração, transmitindo as informações sobre os resultados, as deficiências e as questões geradas”.

Um sistema de informações eficaz tem a possibilidade de fornecer à administração e ao pessoal de supervisão meios de identificar erros e omissões graves nos registros contábeis.

O interesse do auditor nesse tipo de controle e na sua documentação tem por finalidade:

- considerar a maneira pela qual a administração utiliza as análises e os relatórios obtidos do sistema para ter certeza sobre a integridade e a exatidão dos registros contábeis e para identificar erros ou omissões;
- identificar pontos fortes e determinar se os controles do sistema de informações merece a confiança do auditor;
- considerar até que ponto a sua confiança nos controles do sistema de informações pode servir de base para reduzir ou eliminar a sua confiança em outros procedimentos de controle;
- e
- identificar recomendações significativas e úteis para melhorar o sistema.

Ishikura (2000) chama a atenção para a necessária confiança nos controles internos, em relação a um trabalho de auditoria, por exemplo:

É necessário compreender, avaliar e obter evidências do efetivo funcionamento de qualquer controle em que se pretende confiar para determinar a natureza, extensão e época de realização dos procedimentos de auditoria, levando em consideração os aspectos relacionados com o ambiente de controle.

De acordo com o autor, cada empresa possui uma abordagem própria de auditoria a fim de alcançar o objetivo geral de auditoria na forma mais eficiente. A finalidade dessa abordagem é garantir a confiança nos controles internos – fonte potencial de satisfação para o objetivo de auditoria de um componente, “a fim de obter satisfação para uma afirmação de modo mais eficiente do que por outros procedimentos de auditoria”, que significa que se o auditor tiver confiança nos controles internos, mais confiança terá nas informações contidas nas demonstrações contábeis, pois é esse o resultado a ser alcançado na manutenção dos controles internos.

e) Monitoramento – processo para estimar e avaliar a qualidade dos controles internos durante avaliações contínuas e especiais. Pode incluir tanto a supervisão interna quanto a externa dos controles internos pela administração, pelos funcionários ou pelas partes externas.

Para se ter um controle interno adequado é necessário que ele seja bem estruturado pela administração, com medidas de efetividade e de custos razoáveis, que possam fornecer uma razoável margem de garantia nos seguintes aspectos:

- reduzindo o nível de erros e irregularidades;
- propiciando que as metas e os objetivos traçados sejam cumpridos de forma eficiente e eficaz e com redução de custos;
- permitindo que os objetivos sejam cumpridos de forma correta.

Essa constatação evidencia a importância do elemento pessoal qualificado para a garantia de eficiência de um sistema de controle. De acordo com o AICPA:

O funcionamento apropriado de um sistema de controle interno depende não apenas de um planejamento da organização e de procedimentos e diretrizes adequadas, mas também da escolha de funcionários aptos e experientes, e de pessoal capaz de cumprir os procedimentos estabelecidos, de forma eficiente e econômica.

Esses fatores ratificam a necessidade de que os controles internos correspondam a um processo envolvendo a organização como um todo e não somente os detentores do poder de decisão.

2.3.2 Relação dos controles internos com a auditoria

A auditoria independente tem o seu foco principal nas demonstrações contábeis e financeiras da organização, com o objetivo de analisar, verificar essas demonstrações e ao final emitir um parecer com a sua opinião sobre a veracidade, fidedignidade das informações e documentos, de acordo com as normas de auditoria.

Para o auditor independente, o controle interno vem assegurar que os erros, as fraudes e as ineficiências possam ser descobertos com razoável prontidão, proporcionando a eles a confiança e a integridade das informações contábeis. A revisão do controle interno auxilia o auditor na aplicação de métodos e procedimentos para formulação do parecer e assegura a correta apresentação das demonstrações.

Para aplicação de métodos e procedimentos de auditoria é necessário que o profissional aplique alguns testes nas operações, com o objetivo de verificar se existem erros que possam distorcer as informações financeiras da organização. Esses testes são totalmente seguros e proporciona ao auditor inteira confiança nos controles internos.

O auditor deve ter pleno conhecimento do trâmite aplicado e se funciona de acordo com os planos e os objetivos traçados para avaliar o sistema de controles internos.

É importante observar que o auditor independente se preocupa tanto com o controle interno quanto com os efeitos que ele pode trazer às demonstrações contábeis. Preocupa igualmente com o que esse controle pode representar para a organização, permitindo um desenvolvimento harmônico e seguro para todas as áreas, objetivando a melhoria do sistema de controle interno.

Um controle interno bom e eficiente aumenta a confiança do auditor diminuindo a extensão dos testes de transações e saldos, conforme demonstrado na figura a seguir:

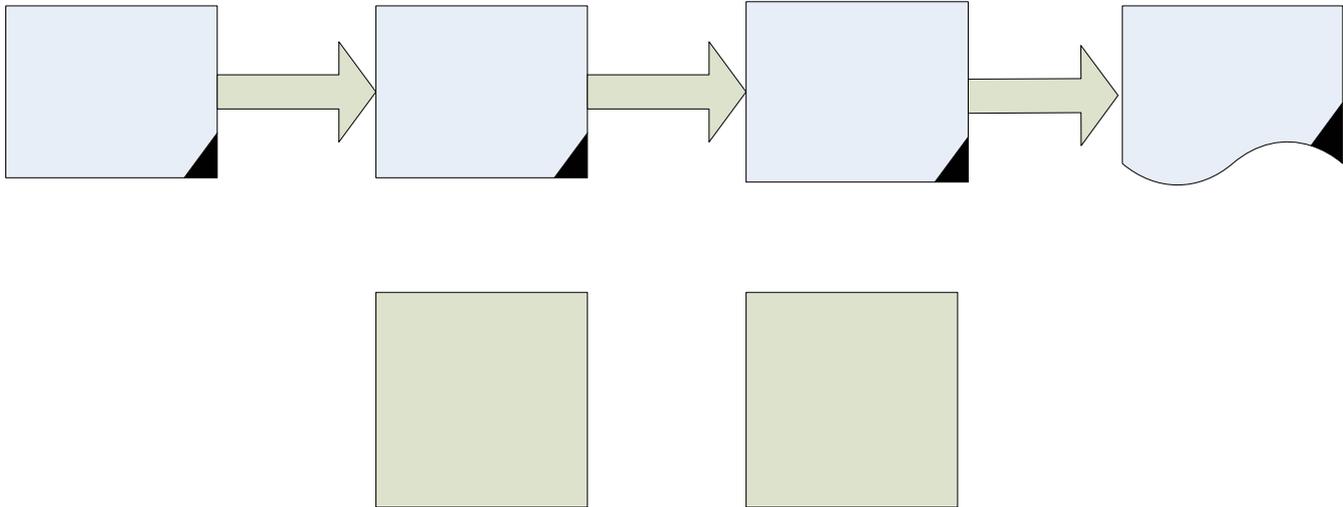


Figura 4: Macro-partes num processo sistemático de auditoria.

Fonte: Konrath (1999, p. 4)

Os procedimentos aplicados no exame das demonstrações contábeis são aqueles que, no juízo do auditor, permitem uma conclusão quanto à razoabilidade das operações e aos seus reflexos nas demonstrações contábeis. Os procedimentos aplicados em uma auditoria e a extensão de sua aplicação são determinados pelo julgamento do auditor que deve considerar a natureza e os problemas da empresa e observar a qualidade e a eficiência de seus procedimentos contábeis e de seus controles internos.

Planejamento
A

2.4 Lei Sarbanes-Oxley – reação aos escândalos contábeis

Criada em 2002 pelo Senador Paul S. Sarbanes e pelo Deputado Michael G. Oxley, e legalizada em 30 de julho de 2002, a Lei Sarbanes-Oxley (SOX) cria regras quanto à gestão (Governança Corporativa), relativas à preparação, avaliação, apresentação e divulgação transparentes das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.

Essa Lei busca enfatizar a responsabilidade dos administradores, pelas atividades ilícitas e duvidosas praticadas por suas companhias e, com isso, incentivando com que esses administradores estejam mais próximos de seus executivos, evitando, assim, a prática de atos que possam ser prejudiciais ao mercado financeiro e de capitais.

O foco deste trabalho é enfatizar a importância da Lei Sarbanes-Oxley e a sua ênfase nos controles internos, bem como no comprometimento da administração das companhias como suporte para o auditor independente na avaliação de risco de auditoria das demonstrações contábeis de uma empresa.

As fraudes e os escândalos contábeis provocaram o surgimento da Lei Sarbanes-Oxley, que este autor acredita ser um instrumento que impactou positivamente a avaliação pelo auditor dos riscos relacionados a um trabalho de auditoria de demonstrações contábeis.

Para comprovar essa hipótese, parte-se do conceito de fraude para posteriormente analisar os aspectos da Lei Sarbanes-Oxley e os seus impactos na avaliação de risco de auditoria.

Existem diversos conceitos de fraude. De acordo com Sá (1982, p.15), fraude é "um erro cometido propositalmente com a finalidade de prejudicar alguém".

Gil (1996, p.15) defende que:

A fraude informatizada corresponde à ação prejudicial a um ativo intangível causada por procedimentos e informações (software e banco de dados) de propriedade de pessoa física ou jurídica, concretizada por entidade física, jurídica com o objetivo de alcançar benefício ou satisfação psicológica, financeira e material.

As Normas Brasileiras de Contabilidade (1997) – T11 e NBCT11–03 disponíveis no site do CFC, definem fraude como “ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis”.

Para o IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, fraude corresponde “a um ato intencional por parte de um ou mais indivíduos dentre os membros administrativos, empregados ou terceiros, que resulta em declarações falsas das demonstrações contábeis”.

As fraudes envolvem variados tipos de procedimentos contra a empresa, citando-se entre eles:

- manipulação, falsificação ou alteração de registros ou documentos;
- apropriação indébita de ativos;
- supressão ou omissão dos efeitos de transações nos registros ou documentos;
- registros de transações sem comprovação;
- aplicação indevida de políticas contábeis.

As Normas Internacionais de Auditoria, emitidas pelo IAASB¹⁵ – International Audit and Accounting Standard Board, Declaração NIA 11, itens 3 e 4, definem fraude como “um ato intencional por parte de um ou mais indivíduos da administração, empregados, ou terceiras partes, que resulta em uma representação errônea das demonstrações contábeis”.

Gomes (2000, p.21) divide as fraudes em três categorias, a saber:

1) Fraudes ligadas à corrupção, entre elas:

- conflito de interesses;

¹⁵ IAASB - Organismo normalizador independente que funciona sob a alçada da IFAC. Criado para aumentar a qualidade e a consistência das auditorias mediante pronunciamentos técnicos,

- suborno;
- gratificações ilegais;
- extorsão econômica.

2) Fraudes ligadas à apropriação indébita, que incluem:

- contas caixa e bancos – furto e/ou desembolsos fraudulentos;
- vendas não registradas, subfaturadas ou cruzadas.

3) Fraudes relacionadas à manipulação de demonstrações contábeis e informações.

Para o Gomes (2000, p.21):

Nesta categoria, incluem-se os casos relacionados às fraudes em balanços, que são utilizadas por empresários para obter empréstimos em instituições financeiras ou créditos junto a fornecedores, ou também, informações passadas a terceiros com o objetivo de criar uma falsa relação entre empresas.

Foi justamente essa categoria de fraude que provocou a edição da Lei Sarbanes-Oxley, como comentada mais adiante na pesquisa.

Nascimento (2003, p.62) classifica as fraudes em:

1) Contábeis – “ocorrem no registro contábil dos fatos ocorridos nas empresas e, por sua natureza, agredem o ambiente interno e externo do negócio”;

2) Financeiras – “aquelas que agredem diretamente as operações que envolvem valores monetários no ambiente interno das empresas” e que incluem, entre outras:

- transferências para empresas em paraísos fiscais;
- pagamento de indenização em litígios falsos;
- aplicações em corretoras e distribuidoras;
- pré-pagamento de cartões de crédito;
- transferência para familiares ou trustees.

3) Fraudes do controle interno – “qualquer ato intencional que vise ao benefício próprio, em detrimento do sistema

implementado pelas empresas que visem à proteção de seus ativos e seu patrimônio”; e

4) Fraudes éticas – “ato de agressão ao seus ativos, demandado a partir de um planejamento direcionado a ganho de riqueza de forma ilícita, realizado de forma individual ou coletiva com registros contábeis ou administrativos”.

Quanto ao aspecto essencialmente contábil da fraude, o colaborador da empresa utiliza variados métodos para ocultar o registro das transações, mas a pesquisa ressalta “a apropriação indébita, seguida de práticas de corrupção, que teriam primordialmente seus efeitos registrados nas contas caixa e bancos ou estoques” (GOMES, 2000).

Andrade (1999, p.133) considera as seguintes categorias de fraude:

a) Fraudes em benefício da empresa, citando-se, entre outras:

- vendas fictícias ou registros de ativos inexistentes;
- pagamento de suborno, comissões ou outros benefícios a terceiros;
- registro incorreto ou omissão de valores ou transações, direito e obrigações, receitas, bases de avaliação de bens e propriedades da empresa.

b) Fraudes contra as organizações, caracterizadas por, entre outros atos:

- desvio de negócios para ex-empregados ou concorrentes;
- apropriação indébita de dinheiro, bens, direitos ou valores da empresa;
- transações não autorizadas em nível adequado;
- exceções na política de preços, pagamentos, concorrências, compras.

O autor aponta algumas medidas de prevenção, entre elas a adoção de controles que possibilitem à administração determinar e certificar-se:

- quanto à mentalidade de controle reinante na organização;
- quanto ao grau de aceitabilidade e realismo dos objetivos e das metas estabelecidos pela administração nas suas várias áreas;
- quanto à existência de políticas e códigos de conduta formalmente publicados;
- quanto à qualidade, a adequação e ao desempenho dos sistemas desenvolvidos para controlar as atividades, monitorar as operações e salvaguardar o patrimônio;
- quanto à qualidade e à efetividade dos canais de comunicação entre as operações e a administração, e a administração e o mundo externo à empresa, e a qualidade e a confiabilidade dessas comunicações;
- quanto às recomendações necessárias no sentido de estabelecer ou reforçar os controles, a custos adequados, voltados à prevenção de fraude.

Nascimento (2003, p. 52) corrobora a importância do controle interno na prevenção de fraudes ao citar pesquisa realizada pela Kroll International em 2002.

Os resultados obtidos apontaram que 79% dos respondentes da pesquisa indicaram o fortalecimento dos controles internos como a melhor maneira de prevenção à fraude e o autor conclui (2003, p.53):

Os controles internos são essenciais para o bom andamento das atividades de uma empresa. Não há segurança em qualquer processo se os dados que suportam as operações não são confiáveis. Portanto, um sistema de controle interno forte e que inclua estudos sobre as possibilidades de fraudes poderá manter a empresa e seu patrimônio em ambiente seguro.

Pode-se notar uma grande semelhança nas afirmações contidas nas pesquisas e nos estudos feitos pelos autores acima, sobre os

controles internos serem fundamentais na prevenção, ou mesmo na detecção de fraudes contábeis ou financeiras.

Outra pesquisa de grande amplitude foi realizada pela empresa KPMG em 2004, abrangendo uma população de 1.000 empresas participantes.

O objetivo da pesquisa foi retratar o pensamento dos executivos-chefes acerca de fraudes, fraudadores e formas de prevenção. Alguns dos resultados obtidos são destacados a seguir:

Crescente internacionalização da economia (globalização)	A	6%
Alterações na organização da empresa (lean-management / downsizing)	B	14%
Problemas econômicos	C	41%
Insuficiência de sistemas de controle	D	51%
Impunidade	E	52%
Perda de valores sociais e morais	F	62%
Outros	G	5%

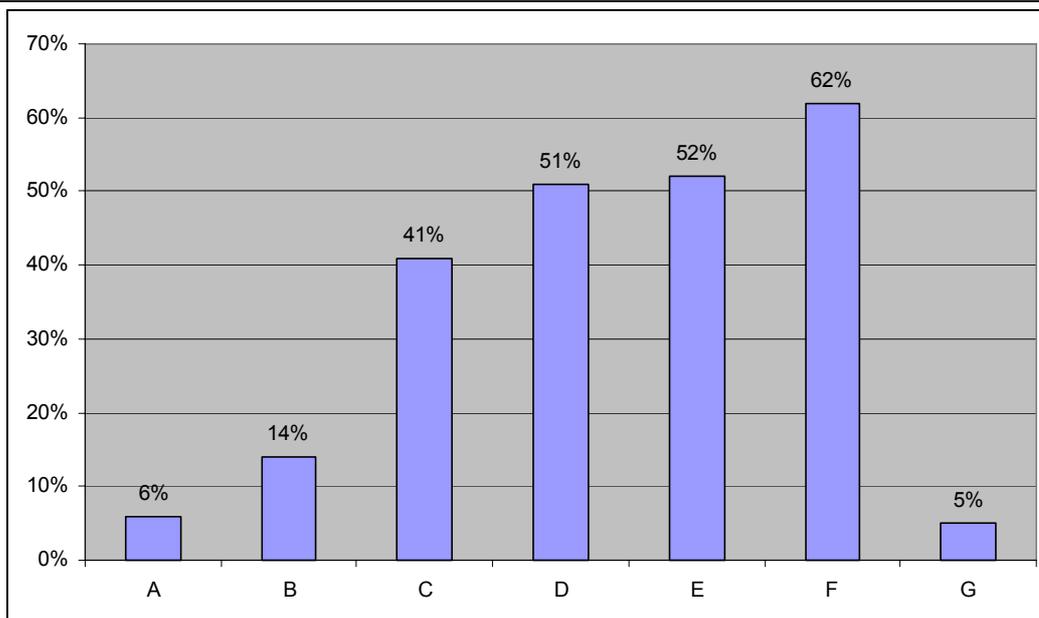


Gráfico 1: Causas prováveis para o crescimento de atos fraudulentos.

Fonte: KPMG (2004), adaptado pelo autor.

No gráfico 1 pode-se notar que a insuficiência de controles internos é bastante influenciadora no crescimento de atos fraudulentos.

Informações anônimas	A	12%
Informações de terceiros	B	27%
Informações de funcionários	C	29%
Investigações especiais	D	18%
Coincidência	E	9%
Auditoria externa	F	2%
Auditoria/Revisão interna	G	39%
Controles internos	H	52%
Outros	I	1%

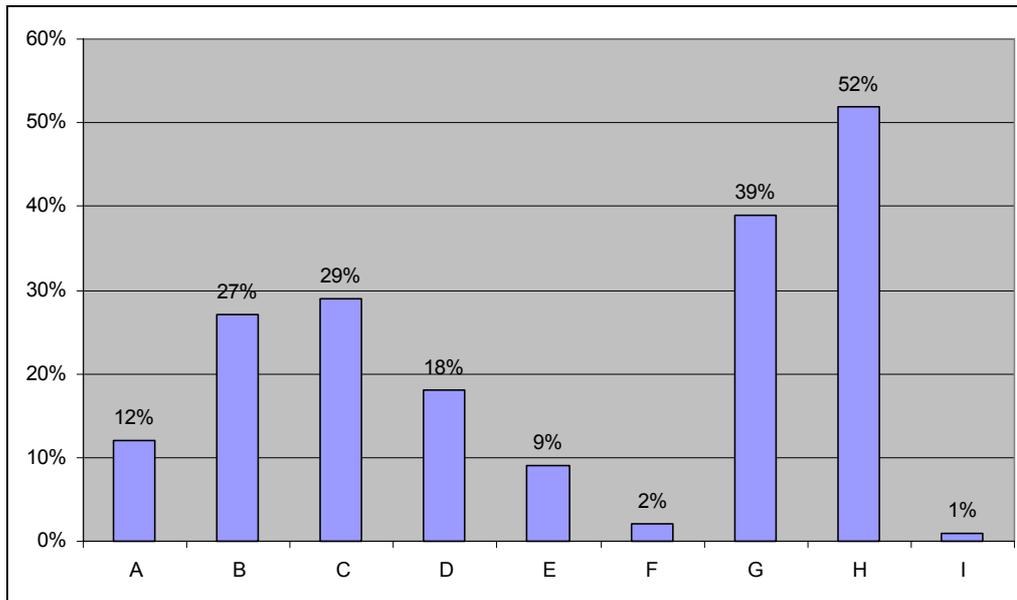


Gráfico 2: Formas de constatação de fraudes.

Fonte: KPMG (2004), adaptado pelo autor.

Segundo a pesquisa mais da metade das empresas participantes da pesquisa descobriu a fraude por meio de seus Controles Internos (52%). A Auditoria e a Revisão Interna também foram formas de constatar um grande número de atos fraudulentos (39%). Quase 30% receberam informações de seus próprios funcionários.

Corroborando a informação anterior sobre os controles internos, percebe-se no gráfico seguinte as fragilidades de um controle interno não mantido dentro de padrões de segurança razoáveis.

Falta de condução na empresa	A	9%
Particularidades do ramo de atuação	B	20%
<i>Management override</i> - (Controles Internos Burlados)	C	26%
Insuficiência nos sistemas de controles internos	D	71%
Outras	E	5%

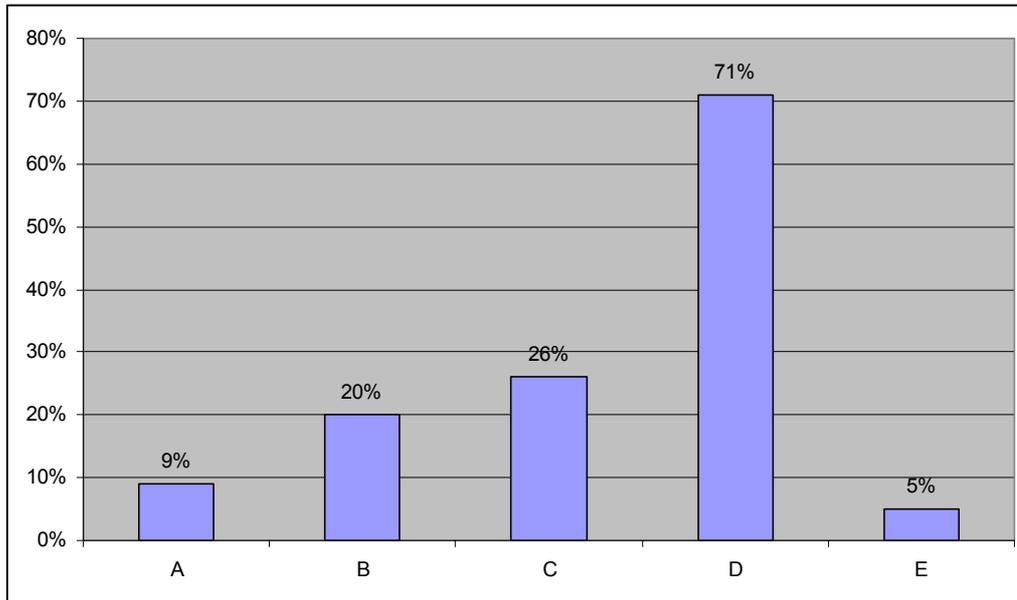


Gráfico 3: Formas facilitadoras de fraudes.

Fonte: KPMG (2004), adaptado pelo autor.

Segundo a pesquisa:

A precariedade do sistema de Controles Internos é simultaneamente indicada como uma circunstância facilitadora de fraudes (71%) e 26% dos respondentes alocaram o problema de *management override*. Assim, um forte e estruturado sistema de controles internos previne, detecta e evita a ocorrência de atos fraudulentos.

Tais afirmações corroboram com o objetivo do presente estudo do autor, uma vez que havendo controles internos confiáveis, somado ao comprometimento da administração da companhia, pode-se ter circunstâncias que minimizem o risco do auditor.

Rodízio de funcionários	A	14%
Sensibilização gerencial	B	27%
Investigações especiais pela Auditoria Externa ou terceiros	C	39%
Aumento do orçamento das áreas de Revisão/Auditoria Interna	D	34%
Treinamento de funcionários	E	42%
Elaboração de um manual de conduta profissional	F	46%
Melhoria dos controles internos	G	84%
Outros	H	5%

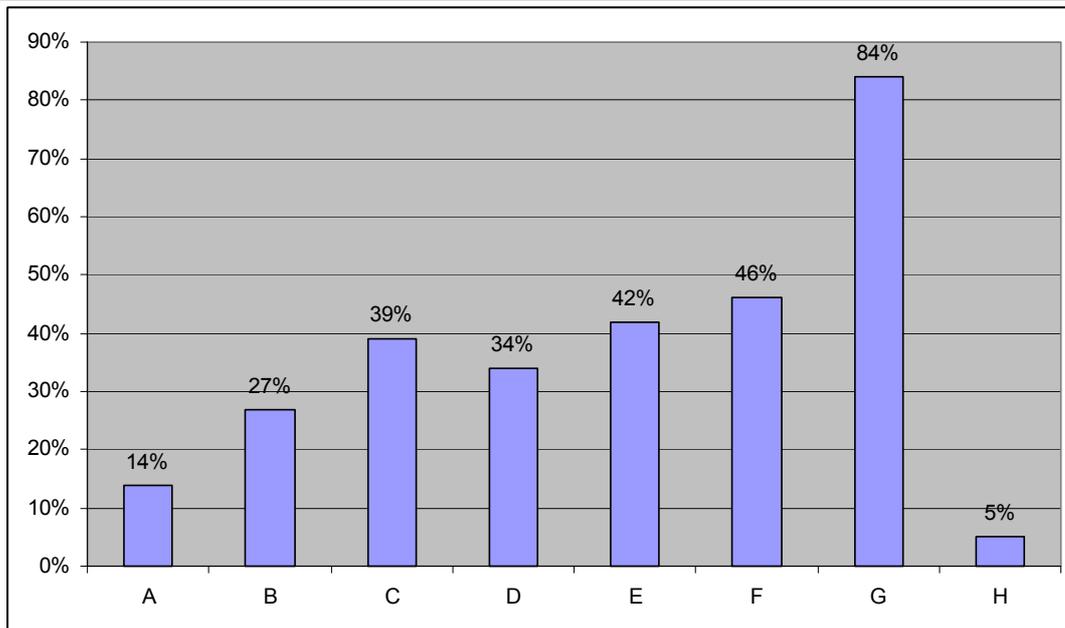


Gráfico 4: Formas de diminuição das fraudes.

Fonte: KPMG (2004).

Mais uma vez os controles internos são destacados na referida pesquisa, como sendo uma ferramenta preponderante no processo de detecção e prevenção, selando, definitivamente, a importância na sua manutenção, como exigido pela SOX.

Pelo menos nos últimos seis anos, uma série de problemas veio à tona em grandes empresas nacionais e internacionais, relacionada a escândalos contábeis, ou mesmo operações envolvendo fraudes contra toda a sociedade incentivadas pela falta de fiscalização, adoção de procedimentos-padrão de controle, falta de ética, entre outros fatores.

A Revista Exame, em suas edições de 17/07/2002 e 3/2/2005, publicou alguns detalhes de casos famosos de corrupção, que fazem parte do rol de escândalos que incentivaram a edição da Lei Sarbanes-Oxley:

A Arthur Andersen, uma das maiores empresas de auditoria e consultoria do mundo, era a responsável por avaliar a contabilidade da Enron. Em meio ao processo de falência da Enron, a Arthur Andersen foi indiciada pelo Departamento de Justiça Americano depois de ficar provado que havia autorizado a destruição de papéis relacionados aos contratos de parcerias em prestações de serviços, utilizados pelo grupo para esconder as dívidas e inflar os lucros. Foi o início do maior escândalo financeiro na história recente dos Estados Unidos que, em um efeito dominó, teve repercussão em todo o mundo.

Pode-se notar as proporções dos escândalos contábeis mediante a simples leitura da tabela a seguir reproduzida na apresentação de um sócio de uma empresa de auditoria:

Tabela 3: Fraudes contábeis nas grandes corporações.

EMPRESA	PROBLEMA	Auditor Problema	US\$ Bilhões Perda dos Acionistas
		Sim - Arthur	
• ENRON (Energia)	• Contábil e outros problemas	Andersen	68
		Sim - Arthur	
• WORLDCOM (Telecom)	• Contábil – Ativou despesas	Andersen	191
• INCLONE (Farmacêutico)	• INSIDER TRADING - vendas de ações	Não	5
• TYCO (Produção de Equipamentos, etc)	• Evasão Fiscal uso de recursos e vendas de ações -		
		Desconhecido	100
• ADELPHIA (TV a Cabo)	• Empréstimos (\$ 3,1 Bilhões) e transações com lucros	Sim - Deloitte	15
		Sim - Arthur	
• QWEST (Telecom)	• Receita e lucros inflado -Vendas de ações	Andersen	108
• GLOBAL		Sim - Arthur	
CROSSINGTelecom)	• Inflou Receitas e lucros -Vendas de ações	Andersen	47
Perda total desses casos			534

Fonte: Apresentação de Ernesto Rubens Gelbeck – ANEFAC – 2005.

Foram necessários escândalos como os anteriormente citados para que se descobrisse a fragilidade das normas contábeis norte americanas em relação ao mercado de capitais. Um país, cujo mercado de capitais sempre se mostrou dotado de uma estrutura rígida, suportada por leis claras e, aparentemente, asseguradas por todos os lados. Um mundo, até então, que se mostrava inviolável e sempre admirado ou invejado por muitos países, inclusive do primeiro mundo.

Tais abalos “sísmicos” corporativos, ocorridos nos EUA, notória e substancialmente provocados pelos escândalos da Enron e da Worldcom, demonstraram que a qualidade das leis e a eficiente rigidez das estruturas reguladoras, responsáveis por editar normas, que até então se mostravam como muralhas infiltráveis, não puderam frear a criatividade dos fraudadores financeiros e contábeis, movidos por objetivos inequívocos de enriquecimento ilícito.

Os incoseqüentes atos abalaram de forma drástica a credibilidade dos mercados de capitais, afetando a confiança dos investidores, fazendo com que houvesse uma fuga grande desses que sempre financiaram um mercado dinâmico e aparentemente seguro.

Em busca da recuperação da credibilidade do mercado, o Congresso dos EUA aprovou a lei de reforma corporativa denominada Lei Sarbanes-Oxley.

A Lei (Anexo) contém 11 (onze) Títulos (Itens), os quais são subdivididos em *Sections* ou *Acts* (Artigos) alinhando adicionais responsabilidades aos administradores das companhias e penalidades criminais, a qual exige à SEC – *Security and Exchange Commission*, órgão responsável pelo estabelecimento de normas para o mercado de capitais, equivalente à CVM – Comissão de Valores Mobiliários no mercado brasileiro, implementar regras alinhadas aos requerimentos da nova Lei.

A Lei Sarbanes-Oxley torna Diretores-Executivos e Diretores-Financeiros explicitamente responsáveis por estabelecer, avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos sobre relatórios financeiros e divulgações.

A construção de uma forte estrutura de controles internos para atender às exigências da SOX pode promover benefícios que extrapolam o cumprimento das regras. Na verdade, o potencial para revisar e concretizar novas visões corporativas e atingir novos níveis de excelência corporativa é inesgotável.

Entre todos os itens abordados pela Lei SOX, conforme abaixo demonstrado, os mais importantes e que forneceram maior impacto em termos de mobilização e adaptabilidade nas empresas, bem como proporcionaram um maior dispêndio monetário para as empresas foram as seções 302 e 404.

2.4.1 O impacto das seções 302 e 404

Conforme descrito no Guia para Melhorar a Governança Corporativa através de Eficazes Controles Internos da Deloitte (2003):

A Seção 302 impõe novos níveis de responsabilidade aos Diretores Executivos e Diretores Financeiros, que agora devem declarar pessoalmente que a divulgação dos controles e procedimentos foi implementada e avaliada.

Em cada arquivo trimestral ou anual, o Diretor-Executivo e o Diretor-Financeiro devem declarar que:

- são responsáveis pelos controles e pelos procedimentos de divulgação;
- desenharam esses controles (ou supervisionaram seu desenho) para assegurar que as informações materiais cheguem ao seu conhecimento;
- avaliaram a eficácia desses controles a cada trimestre;
- apresentaram suas conclusões em relação à eficácia desses controles;
- indicaram no arquivamento na SEC todas as alterações significativas efetuadas nos controles.
- divulgaram ao seu Comitê de Auditoria e aos seus auditores independentes:
 - todas as deficiências significativas encontradas nos controles;
 - as insuficiências materiais; e
 - os atos de fraude envolvendo funcionários da administração ou outros funcionários que desempenham papéis significativos nos controles internos da companhia.

O cumprimento de algumas determinações da Seção 302 pode parecer relativamente simples, ainda na visão da Deloitte (2003) que cita, como exemplo, que reafirmar a cada trimestre que o Diretor-Executivo e o Diretor-Financeiro são responsáveis pelos controles e procedimentos de divulgação tornar-se-á uma tarefa habitual.

A aparente simplicidade corresponde ao nível de esforço que pode ser exigido para o seu cumprimento, considerando, por exemplo, a exigência de que os controles e os procedimentos de divulgação sejam avaliados todo trimestre.

Para uma organização dinâmica que esteja criando novos produtos e serviços, concluindo fusões e aquisições, formando alianças e reorganizando divisões e departamentos, a simples logística de desenvolver, monitorar e avaliar esses controles pode rapidamente tornar-se desanimadora.

A Seção 404 determina uma avaliação anual dos controles e procedimentos internos para a emissão de relatórios financeiros. Como a Seção 302, ela exige que os Diretores-Executivos e os Diretores-Financeiros avaliem e atestem periodicamente a eficácia desses controles.

O Guia da Deloitte (2003) afirma que apesar de parecer uma repetição de tarefas a Seção 404 obriga as companhias a incluir em seus relatórios anuais um relatório sobre controles internos emitido pela administração, o qual:

- afirme sua responsabilidade pelo estabelecimento e pela manutenção de controles e procedimentos internos para a emissão de relatórios financeiros;
- avalie e atinja conclusões acerca da eficácia dos controles e procedimentos internos para a emissão de relatórios financeiros;
- declare que o auditor independente da companhia atestou e reportou a avaliação feita pela administração sobre seus controles e procedimentos internos para a emissão de relatórios financeiros.

Segundo as regras propostas pela SEC, a administração também deverá certificar a eficácia de seus controles e procedimentos internos para a emissão de relatórios financeiros em uma base trimestral, que poderá ser feito por um auditor ou consultor.

Além disso, a Lei Sarbanes-Oxley exige que um auditor independente da companhia preencha um relatório individual que ateste a avaliação da administração sobre a eficácia dos controles e dos procedimentos internos para a emissão de relatórios financeiros.

A exigência de que o Diretor-Executivo e o Diretor-Financeiro de sua companhia façam declarações públicas em relação à eficácia dos controles internos impõe a manutenção de suporte e documentação substanciais relacionados à estrutura de controles internos e sua avaliação. Além disso, como o auditor independente irá atestar a avaliação dos controles é necessário apresentar toda a documentação a ele.

Para que o auditor independente faça essa certificação – e para preparar a própria avaliação – é preciso adotar uma estrutura de controles internos que contenha critérios objetivos, os quais possam ser medidos e avaliados. Acredita-se que as recomendações do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO – surgirão como a estrutura mais utilizada com maior frequência pelos registrantes.

A avaliação fornecida aos auditores independentes deve ser substantiva, bem documentada e abrangente, incluindo os seguintes itens:

- informações acerca do ambiente de controles gerais da companhia;
- descrição do processo adotado pela administração para identificar, classificar e avaliar riscos que possam impedir que a companhia alcance seus objetivos de emissão de relatórios financeiros;
- descrição completa dos objetivos de controle criados pela administração para direcionar os riscos identificados e as respectivas atividades de controle;

- descrição dos sistemas de informática e procedimentos de comunicação adotados para fornecer suporte ao tópico anterior;
- resultados e documentação-suporte da avaliação mais recente feita pela administração sobre a eficácia do desenho e das operações das atividades individuais de controle;
- relação de todas as deficiências encontradas no desenho e na implementação das atividades de controle, bem como os procedimentos propostos para sua correção;
- descrição do processo adotado para comunicar deficiências significativas e insuficiências materiais aos auditores independentes e ao Comitê de Auditoria;
- descrição dos procedimentos de monitoramento executados para assegurar que a estrutura de controles internos está operando conforme planejado e que os resultados dos procedimentos de monitoramento são revisados e executados;
- descrição do processo de criação da divulgação e das atividades de controle relacionadas.

O Guia da Deloitte (2003) conclui que:

Com uma compreensão mais abrangente das Seções 302 e 404, torna-se clara uma estratégia eficaz: as determinações de ambas as seções podem ser direcionadas através de uma única metodologia. Um programa de controles internos que focaliza simultaneamente a divulgação e a emissão de relatórios financeiros pode atender às exigências trimestrais da Seção 302 e as exigências anuais da Seção 404, bem como suprir as necessidades dos auditores independentes para executar seus procedimentos de certificação.

2.4.2 Abrangência da Lei

A Lei procura cercar todas as entidades que operam direta ou indiretamente no mercado de capitais, tais como:

- companhias abertas com sede nos Estados Unidos;
- companhias de investimento com sede nos Estados Unidos;

- fundos abertos ou fechados de Investimentos com sede nos Estados Unidos;
- companhias que estão obrigadas a apresentar relatórios à SEC – Securities Exchange Commission;
- companhias estrangeiras que tenham valores mobiliários negociados no mercado dos Estados Unidos.

Empresas brasileiras com negócios ou papéis em bolsa de valores nos EUA deverão se adequar às exigências da nova Lei SOX. O quadro a seguir fornece uma noção da abrangência da Lei no Brasil, ou seja, sobre as empresas brasileiras:

AmBev	CSN	TAM
Aracruz	CVRD	Tele Norte Celular
Banco Bradesco	Embraer	Tele Norte Leste
Banco Itaú	Embratel	Telebras
Brasil Telecom Part.	Gerdau	Telemig
Brasil Telecom SA	Gol Linhas Aéreas	Telesp
Braskem	NET	Tim
Cemig	Perdigão	Ultrapar
Cia. Bras. de Distribuição	Petrobras	Unibanco
Copel	Sabesp	Vivo
CPFL	Sadia	Votorantim

Quadro 6: Empresas brasileiras de capital aberto registradas na SEC

Fonte: KPMG (2006).

Segundo a consultoria – KPMG (2006), atualmente, dentre as empresas brasileiras de capital aberto, 33 possuem ações negociadas em bolsas norte-americanas, especificamente na Bolsa de Nova York (NYSE) e Nasdaq.

Um estudo realizado pela KPMG (2006) concluiu que as empresas brasileiras abertas nos EUA intensificaram as suas ações, visando ao cumprimento da sessão 404 da Lei Sarbanes-Oxley, relacionada à certificação dos controles internos (Internal Controls Over Financial Reporting - ICOFR).

Outros dados levantados dão conta de que:

- 28 das 33 empresas brasileiras abertas nos EUA arquivaram seus formulários 20F na SEC;
- aproximadamente metade das empresas brasileiras estudadas aderiu pela implementação de um comitê de auditoria distinto;
- a outra metade decidiu pela atuação do conselho fiscal no lugar do comitê de auditoria;
- todas as empresas estudadas declararam, no 20-F, possuir um código de ética e conduta;
- cinco empresas declaram no 20-F deficiências em seus controles internos, basicamente relacionadas à aplicação incorreta das práticas contábeis norte-americanas (USGAAP) e à estrutura do sistema de tecnologia de informação;
- as empresas, em sua grande maioria, contaram serviços adicionais do seu auditor externo, além do trabalho de auditoria interna.

Uma informação importante do estudo refere-se ao aumento considerável, em relação aos últimos anos, do número de fatores de risco divulgados pelas empresas estudadas.

A KPMG (2006) atribui esse fato a um ambiente regulatório mais exigente e punitivo e à própria atitude do mercado ao exigir uma divulgação mais detalhada.

A SOX representa uma forma encontrada pelo governo para estabelecer recursos legais nos preceitos básicos da boa governança corporativa e das práticas empresariais éticas.

A SOX codifica a concepção de que a administração da companhia deve conhecer as informações materiais arquivadas na SEC e distribuídas aos investidores e deve, também, responsabilizar-se pela probidade, profundidade e precisão dessas informações.

De acordo com a Deloitte (2003), a realização mais importante refere-se à mudança significativa – e permanente – da obrigatoriedade da aplicação da SOX. “Para uma companhia de capital aberto, a obediência a essa Lei não é negociável”.

Para os Comitês de Auditoria e para a Alta Administração de companhias de capital aberto, particularmente Diretores-Executivos e Diretores-Financeiros, as definições de administradores financeiros e de responsabilidade pessoal tornaram-se mais explícitas, e os riscos significativamente mais altos. Não só suas obrigações estão claras, mas também as suas oportunidades.

A maior parte das companhias não tinha um vínculo direto das atividades de governança da Diretoria e da Alta Administração com as atividades de controle da organização.

O cumprimento das regras impostas pela Lei Sarbanes-Oxley requer que se estabeleça esse vínculo, já que exige que os altos executivos demonstrem, pelos registros, o quanto sua estrutura de controles internos está funcionando bem.

De qualquer maneira, as empresas deverão se ater a alguns pontos cruciais na avaliação da adequação mais profunda ou não, assim, são esses os aspectos que essas empresas deverão levar em consideração:

- grau de envolvimento da alta administração nas atividades diárias da empresa;
- grau de envolvimento de outros executivos nas tomadas de decisão da empresa;
- existência de uma estrutura hierárquica previamente estabelecida;

- grau de formalismos da estrutura administrativa e organizacional;
- grau de estabelecimento de processos operacionais;
- grau de formalismo dos processos administrativos e organizacionais (manualização de procedimentos);
- importância dada pela administração aos controles internos;
- avaliação da existência de controles de monitoramento gerenciais.

Todas essas mudanças, na visão do autor desta pesquisa, terão reflexo na atuação do auditor, uma vez que a transparência na prestação de contas da administração, bem como todo o investimento feito em fortalecimento de controles internos, trará maior segurança em sua avaliação de risco para efeito de um trabalho de auditoria nas demonstrações contábeis de uma empresa.

2.4.3 Aceitação de clientes

Verifica-se que, após a edição da Lei Sarbanes-Oxley há uma mobilização muito grande das empresas de auditoria na avaliação de conflito de interesse relacionado com os tipos de serviços a serem prestados aos clientes, diante da limitação trazida pela Lei.

A SOX entende que um auditor não poderá prestar serviços de consultoria administrativos, tributários, de negócios, e de sistemas ao mesmo tempo em que emite uma opinião sobre as demonstrações contábeis da empresa que poderão estar relevantemente impactadas por aquelas consultorias.

A Lei Sarbanes-Oxley, a par de sua importância para a regulamentação das companhias de capital aberto, provocou reações de auditores, conforme relatam Hill, McEnroe e Stevens (PCAOB, 2007), em matéria publicada no C.P.A Journal, em pesquisa sobre a reação dos auditores em relação à Lei Sarbanes-Oxley e ao PCAOB:

Durante dois anos de trabalho de auditores sob a aplicação da Lei SOX, os autores pesquisaram 1200 contadores, incluindo as categorias de seniores, gerentes e sócios de empresas de auditoria de grande, médio e pequeno portes, incluindo as "Big four" e receberam 336 respostas dessa pesquisa, totalizando 28% do universo pesquisado, sobre a questão feita – quais os pontos chaves da lei que eles concordam ou discordam. Com isso os autores identificaram áreas da Lei em que os auditores acreditam devam ser revistas e outras apenas revisadas.

De acordo com os autores, as maiores controvérsias da SOX talvez sejam as mudanças nas normas contábeis de auditoria, relativas a controle de qualidade, ética e independência, regulamentadas agora pelo Governo Federal através de promulgações feitas pelo PCAOB, bem como as limitações sobre os serviços complementares que uma empresa de auditoria pode prover aos seus clientes.

Embora o PCAOB não estabeleça diretamente normas contábeis, a SOX, Sessão 108, permite que a SEC reconheça as normas contábeis geralmente aceitas estabelecidas por entidades privadas, como é o caso do PCAOB.

Em relação ao estabelecimento de normas que incluam assuntos contábeis, de auditoria e de ética pelo PCAOB, a pesquisa do Journal indica que:

Em geral, profissionais de empresas de auditoria de todos os tamanhos são favoráveis à autoridade do sobre normas de controle de qualidade, ética e independência. Além disso, um grande percentual de respostas àquela questão, advindas de grandes empresas (versus pequenas e médias) são favoráveis ao PCAOB como entidade própria para estabelecer normas. As respostas dessas empresa estão assim compiladas: 74% são favoráveis às normas de controle de qualidade, 83% são favoráveis a ética e 85% a independência.

Em relação às normas de auditoria e de contabilidade estabelecidas pelo PCAOB, aproximadamente 1/3 das respostas concordam que o Órgão deve estabelecer normas de auditoria, ou seja, 31% das respostas.

Os pesquisados comentaram que não foi a falta de normas de auditoria contábeis que levou aos escândalos corporativos contábeis e às falhas de auditoria, pelo contrário, a falta de monitoramento e de punições rigorosas aos comportamentos não éticos levou aos referidos escândalos (PCAOB, 2007).

Há uma gama enorme de procedimentos na aceitação de cliente, mas relacionados unicamente a se o auditor pode – ou não – prestar determinados tipos de serviços àquelas empresas que estão listadas na SEC –, uma vez que tais serviços foram limitados pela SOX.

Nota-se que as empresas de auditoria adotam critérios particulares, bem como aplicam procedimentos para avaliação inicial na aceitação de um cliente de auditoria, principalmente tratando-se de empresas de capital aberto e com ações em bolsas de valores norte-americanas. As empresas de auditoria preocupam-se com a prestação de serviços com qualidade, essenciais para cumprir com a responsabilidade assumida pela empresa perante seu cliente, público em geral e órgãos reguladores.

2.4.3.1 Procedimentos de auditoria para aceitação de um cliente

Segundo Boynton, Jonhson e Kell (2002, p. 51) “para assegurar qualidade no desempenho de auditorias e ou outros serviços, a profissão desenvolveu um arcabouço regulatório que se manifesta em vários níveis”.

Dentro desse arcabouço há os elementos do controle de qualidade, que segundo o autor, no que se refere à aceitação de um cliente de auditoria, seria:

Aceitação e continuação de clientes e trabalhos – Como regra geral, a empresa deve estabelecer políticas e procedimentos que minimizem a possibilidade de associação com um cliente cuja administração não seja íntegra. Além disso, as políticas e procedimentos devem proporcionar:

- Segurança razoável de que a empresa somente aceitará trabalhos que possa realizar com a devida competência profissional; e
- Obtenção de entendimento com o cliente a respeito da natureza, extensão e limitações dos serviços a serem realizados.

Trazendo isso para a prática, uma vez que o auditor não usará todos os procedimentos de auditoria para avaliar uma empresa na aceitação do serviço de auditoria, há de se considerar alguns fatores que minimizarão o seu risco.

De acordo com o IFAC (1997 p. 103):

O auditor deve obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para poder tirar conclusões razoáveis sobre as quais basear a opinião de auditoria. A evidência de auditoria compreende documentos-fonte e registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e informações de suporte originárias de outras fontes, todavia, para se aceitar um trabalho de auditoria, não há um enfoque padrão ou mesmo um nível de evidência que assegurará a empresa de auditoria que não há problemas na associação de seu nome com o novo cliente.

Segundo a Price Waterhouse (1986, p. 113):

A evidência de auditoria compreende o conhecimento a respeito do cliente e de seus assuntos financeiros, que o auditor obtém para fundamentar o relatório de auditoria acerca das demonstrações contábeis. A evidência de auditoria pode estar relacionada com o funcionamento dos sistemas da empresa auditada, denominada evidência de controle (grifo nosso), ou com transações ou saldos específicos que compõem as demonstrações contábeis, denominada evidência de comprovação. A evidência de auditoria pode ser obtida de sistemas de controles e de documentação comprobatória de transações ou saldos, da administração e dos empregados, de clientes, fornecedores ou outros que têm negócios com o auditado. Todos os fatos relevantes conhecidos a respeito do cliente constituem evidência em maior ou menor grau.

A título de informação, cabe identificar as metodologias utilizadas por algumas empresas de auditoria, consideradas *Big Four*. Essas metodologias, que poderão ser encontradas nos respectivos *sites* dessas empresas de auditoria, deverão ser aplicadas analogicamente em menores proporções para a avaliação preliminar de um cliente. A análise do enfoque adotado pelas *Big Four* foi pesquisada na *Internet* nos respectivos *sites* nacionais, procurando identificar e analisar as principais características de cada uma delas.

Quanto à extensão dos testes preliminares na aceitação do cliente, há vários itens que deverão ser considerados nessa primeira avaliação, que, segundo a visão do autor desta obra, estão relacionados à visão macro da aplicabilidade da metodologia COSO, como explicado anteriormente.

Esses itens, ou tópicos a serem considerados na avaliação preliminar do auditor, devem ser avaliados com base em entrevistas,

indagações e observações com pessoas-chaves da organização que detenham informações estratégicas e operacionais, sendo:

- conhecimento do negócio da empresa; mercado de atuação e penetração, concorrentes, projeções futuras etc;
- conhecimento da estrutura hierárquica, delegação de responsabilidades, bem como segregação de funções;
- práticas e critérios contábeis utilizados para preparação das demonstrações contábeis;
- sistemas de informações computadorizados utilizados;
- hierarquias de empresas (controladora, controladas e coligadas); se possível;
- informações a respeito dos administradores da empresa.
- grau de envolvimento da alta administração nas atividades diárias da empresa;
- grau de envolvimento de outros executivos nas tomadas de decisão da empresa;
- existência de uma estrutura hierárquica previamente estabelecida;
- grau de formalismos da estrutura administrativa e organizacional;
- grau de estabelecimento de processos operacionais;
- grau de formalismo dos processos administrativos e organizacionais (manualização de procedimentos);
- importância dada pela administração aos controles internos;
- avaliação da existência de controles de monitoramento gerenciais.

2.5 Síntese do capítulo

Buscou-se neste capítulo, explorar de maneira objetiva os principais assuntos centrais e paralelos relacionados à avaliação de riscos de auditoria, tais como: conceito de auditoria, conceito e aplicabilidade dos controles internos e conceito de riscos e fraudes. Explorou-se também a própria Lei Sarbanes-Oxley, no que tange aos assuntos que estão ligados diretamente aos conceitos acima explorados e com os objetivos desta pesquisa; de forma a demonstrar a relação da Lei com a avaliação de riscos de auditoria, uma vez que a mesma trata nas seções 302 e 404 desses aspectos.

Portanto, a questão central deste capítulo e seus subitens, foi demonstrar que o fortalecimento dos controles internos, que são utilizados como base de avaliação pelos auditores, bem como o comprometimento dos administradores das empresas com a produção de informações fidedignas e de qualidade para o mercado é fator primordial para a redução dos riscos de auditoria na emissão de uma opinião inadequada acerca das demonstrações contábeis.

Tal assunto é algo presente nos trabalhos pertinentes a auditoria independente, demandando especial atenção, tanto por parte das empresas responsáveis pela condução dos exames, pelos órgãos que regulamentam a profissão, como também pela sociedade em geral.

Para que se possa expressar devidamente sua opinião, o auditor emprega uma série de técnicas que o levam a ganhar convicção e a confiar nas informações a serem divulgadas. A extensão dos testes substantivos realizados para este fim, é determinada mediante a conjugação de fatores como a qualidade dos controles internos mantidos na organização, revelada pelas conclusões obtidas nos testes de auditoria, e a consciência dos riscos que alcançam, tanto a auditoria em si, como também, a entidade auditada.

Este tópico apresentou um estudo sobre controles internos; os riscos da auditoria e os riscos que norteiam a entidade auditada, os quais têm sido alvos de discussões e debates no mundo inteiro, bem

como uma síntese da SOX, relacionando-a aos demais assuntos deste estudo de forma que haja uma conexão lógica da aplicabilidade da Lei.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

Este capítulo apresenta a metodologia utilizada na elaboração da pesquisa de campo, bem como os procedimentos de coleta de dados.

3.1 Métodos e técnicas de pesquisa de campo

Para a elaboração desta pesquisa, procedeu-se a duas etapas diferenciadas. Na primeira, realizou-se um estudo exploratório, por meio de pesquisa bibliográfica, sobre os diversos aspectos que embasam o tema selecionado.

A segunda etapa correspondeu a uma pesquisa de campo, associada à elaboração e à aplicação de um questionário, utilizando-se da técnica Survey, dirigido a todas as empresas de auditoria instaladas no Brasil que estejam inscritas no PCAOB, como empresas certificadoras de SOX 404.

Segundo Babbie (2001, p. 96), "Surveys são freqüentemente realizados para permitir enunciados descritivos sobre alguma população".

O autor (2001, p. 97) menciona ainda que métodos "Survey fornecem um "mecanismo de busca" quando se objetiva investigar algum assunto; o método não responde todo o questionamento, todavia, serve de estímulo para pesquisas complementares ou pode suscitar novas possibilidades de investigações mais específicas.

Ressalta-se, todavia, que o método Survey utilizado nesta pesquisa foi aplicado num censo, e não numa amostra retirada de uma população, como explicado neste capítulo.

Segundo Malhotra (2001, p. 179), método Survey baseia-se no interrogatório dos participantes, aos quais se fazem várias perguntas [...] podendo essas serem formuladas por computador.

3.2 População, censo e amostra

Hill e Hill (2002, p. 41) denominam população ou universo “o conjunto total dos casos sobre os quais se pretende retirar conclusões” e sugerem:

No caso de uma investigação acadêmica feita como parte de uma licenciatura ou mestrado, é aconselhável, e muito mais simples, escolher um universo pequeno para trabalhar. Uma tal escolha, portanto, evita as complicações associadas com a utilização dos métodos de amostragem. Esta é uma vantagem porque, geralmente, a escolha de uma amostra por meio dos métodos formais de amostragem requer muito tempo, e não é invulgar trazer problemas.

Os autores acrescentam que “é melhor fazer uma boa investigação de âmbito limitado do que uma investigação fraca de grande escala e, normalmente, nem o tempo nem os recursos disponíveis são adequados para fazer uma investigação de grande escala” (HILL; HILL, 2002, p. 41).

Por sua vez, Malhotra (2001, p. 301) conceitua população como “o agregado, ou soma, de todos os elementos que compartilham algum conjunto de características comuns”, distinguindo-a de censo que corresponde à “enumeração completa dos elementos de uma população ou de objetos de estudo”, enquanto define amostra “é um subgrupo de uma população, selecionado, para participar no estudo”.

Os autores (2002, p. 301) acrescentam que:

Uma informação sobre os parâmetros populacionais pode ser obtida fazendo-se um censo ou extraíndo-se uma amostra. Os parâmetros populacionais podem ser calculados diretamente após enumerado o censo. Já a amostra, utilizam-se as características amostrais, chamadas estatísticas, para efetuar inferências sobre os parâmetros populacionais.

A decisão sobre a utilização de censo ou amostragem leva em consideração, entre outros, os seguintes critérios, que podem ser observados no quadro a seguir:

Condições que favorecem o uso de:		
Critérios	Amostra	Censo
1. Orçamento	1. Pequena	1. Grande
2. Tempo disponível	2. Curto	2. Longo
3. Tamanho da população	3. Grande	3. Pequeno
4. Variância da característica	4. Pequena	4. Grande
5. Custo de erros de amostragem	5. Baixo	5. Alto
6. Custo de erros não amostrais	6. Alto	6. Baixo
7. Natureza da medição	7. Destrutiva	7. Não-destrutiva
8. Atenção a casos individuais	8. Sim	8. Não

Quadro 7: Critérios utilizados na decisão sobre censo ou amostra.

Fonte: Malhotra (2001, p. 301)

Do ponto de vista do trabalho de campo, esta pesquisa realizou um censo abrangendo a população das empresas de auditoria independente, instaladas no Brasil, e que constam do registro de auditores para certificação de procedimentos da SOX, conforme requerido pela Seção 404 da Lei e, portanto, inscritos na lista de empresas autorizadas no e pelo PCAOB (2007), como segue no quadro a seguir:

	Empresa
1	Baker AKER Tilly Norte S/S – Auditores Independentes
2	BDO Trevisan Auditores Independentes
3	Boucinhas&Campos+Soteconti Auditores Independentes S/C
4	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes
5	Directa Auditores
6	Ernst & Young Auditores Independentes S/S
7	Grant Thornton Auditores Independentes
8	HLB Audilink & Cia Auditores
9	Horwath, Tufani, Reis & Soares Auditores Independentes
10	KPMG Auditores Independentes
11	MGI Sengerwagner Auditores Independentes
12	Moreira & Associados-Auditores
13	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
14	Rokembach & Cia. Auditores S/S
15	Terco Grant Thornton Auditores Independentes S/S
16	Villas Rodil Gorioux Faro Auditores Independentes

Quadro 8: Empresas brasileiras de auditoria listadas no PCAOB

Fonte: PCAOB, adaptado pelo autor.

Apesar de haver milhares de empresas de auditoria, somente as empresas acima foram listadas e autorizadas pelo PCAOB para certificação da SOX, como manda a Lei, justificando, dessa forma, a escolha dessas como respondentes do questionário da pesquisa.

Em relação ao tipo de coleta de dados – censo – a justificativa se dá pelo fato de que 100% da população receberam os questionários de pesquisa, que se transformou numa amostra a partir do momento que não houve 100% de respostas, como se pode verificar adiante nesta pesquisa.

3.3 Instrumento de coleta de dados

Chizzotti (1998, p. 51) afirma que, na elaboração de uma pesquisa, “espera-se uma organização criteriosa da técnica e uma confecção de instrumentos adequados de registro e leitura dos dados colhidos em campo”.

Para a elaboração desta etapa da pesquisa, optou-se pela realização de um questionário que, segundo Gil (1996, p. 128), “trata-se de um instrumento de coleta de dados caracterizado por um número mais ou menos elevado de perguntas respondidas por escrito”.

A opção pelo questionário se deu pela facilidade do autor expor as idéias que deveriam ser compartilhadas com os respondentes – as empresas – facilitando inclusive na análise dos dados respondidos.

Hill e Hill (2002, p. 89) esclarecem que a construção de um questionário equivale “a traduzir os objetivos da pesquisa em questões específicas. É preciso pensar cuidadosamente sobre o objetivo geral (o tipo de informação que quer solicitar) de cada uma das perguntas que está a inserir no questionário”.

Nesse sentido, um questionário pode solicitar informações sobre fatos, opiniões, atitudes, preferências, valores, satisfações, esperanças e crenças, entre vários outros tópicos (HILL; HILL, 2002, p. 89.).

As perguntas constantes do questionário podem ser:

- a) não–estruturadas; ou
- b) estruturadas.

Malhotra (2001, p. 281) esclarece que “perguntas não-estruturadas são perguntas abertas, que os entrevistados respondem com suas próprias palavras.” Outra denominação possível é a de “perguntas de resposta livre”.

Para Malhotra (2001, p. 282-284), as perguntas estruturadas especificam o conjunto de respostas alternativas e o formato da resposta. São, por isso, perguntas fechadas.

Classificam-se em:

- a) de múltipla escolha: proposição de um elenco de respostas para escolha de uma ou mais das alternativas;
- b) dicotômica: questão com apenas duas alternativas – sim x não; falso x verdadeiro;
- c) escalonada: a pergunta é feita atribuindo valores numéricos a cada alternativa.

3.4 Elaboração do questionário de pesquisa

Para responder ao problema formulado, objeto desta pesquisa, elaborou-se, então, um questionário.

A linguagem utilizada foi simples e direta para que o respondente compreendesse com clareza o que estava sendo perguntado.

O questionário foi estruturado, estando composto por questões objetivas e chaves, correlacionando-as ao propósito que se pretende nesta dissertação.

Foi considerado, ainda o curto espaço de tempo entre envio, recebimento e compilação, além da falta de tempo dos próprios respondentes; portanto, optou-se, dessa forma, por questões fechadas de múltipla escolha, entretanto, o respondente poderia, à luz de sua decisão e para alguns casos, justificar a resposta escolhida, de forma

que complementasse, permitindo, assim, que o autor pudesse também enriquecer suas análises.

De acordo com Marconi e Lakatos (2003, p. 206), “perguntas de múltipla escolha são perguntas fechadas, mas que apresentam uma série de possíveis respostas, abrangendo várias facetas do mesmo assunto”.

Nesse sentido, para as primeiras seis questões foi deixado, então, um espaço reservado para os comentários adicionais do respondente.

Para as demais questões (16) era necessária a escolha de uma alternativa, mas sem a opção da complementação de respostas.

Por fim, todas as respostas continham uma alternativa em escala de valores que melhor se adequasse à opinião do respondente. Para Marconi e Lakatos (2003, p. 206), corresponde a “perguntas de estimativa ou avaliação. Consistem em emitir julgamento de escala com vários graus de intensidade para um mesmo item. As respostas sugeridas são quantitativas e indicam um grau de intensidade crescente ou decrescente”.

Babbie (2001, p. 204) coloca que são “questões matriciais, várias perguntas com o mesmo conjunto de respostas”, em escala *Likert*, Babbie (2001, p. 232) afirma ainda que é onde o pesquisado deve escolher sob o seu ponto de vista e conhecimento qual escala de valor melhor corresponde à sua opinião.

As questões foram elaboradas em estruturas fechadas com múltipla escolha, em que os respondentes podiam responder com Ineficaz, Pouco Eficaz, Moderadamente Eficaz e Eficaz, que significavam que o impacto das medidas contidas na SOX era, nesta ordem: não positivo, pouco positivo, moderadamente positivo e positivo, respectivamente, ou seja, caso os auditores respondam como eficaz, quer dizer que concordam que o impacto, ou os impactos da SOX foram positivos em relação a avaliação de riscos de auditoria. Portanto, as respostas eficazes se entende como positivas.

O questionário foi dividido em partes, sendo uma parte para toda a explanação do autor sobre os objetivos da pesquisa e do referido questionário, uma parte para a identificação dos respondentes e uma parte para as questões, que, por sua vez, foi subdividida em duas partes, sendo: (i) uma parte com 6 questões de múltipla escolha, que foram elaboradas a partir de uma análise criteriosa da Lei e realizando-se suposições, além de incluírem um espaço para a complementação dissertativa; e (ii) uma parte com 16 questões de múltipla escolha fechadas, que se referem a itens contidos na SOX aos quais as empresas são obrigadas pela sua implementação, totalizando assim 22 questões.

As seis primeiras questões foram elaboradas fazendo-se suposições.

Cabe salientar que a identificação do perfil do respondente não é importante para os objetivos da pesquisa, uma vez que se quer saber qual é a percepção do auditor independente, como instituição, sobre os impactos da Lei SOX na avaliação de risco de auditoria das demonstrações contábeis, ou seja, resumidamente, trata-se de critérios e metodologias de avaliação de risco, criadas por empresas de auditoria e que responderão ao referido questionamento e não aos auditores como profissionais. Todavia, a identificação confirma que os questionários foram respondidos por auditores que tenham responsabilidade e capacidade por representar a empresa respondente, uma vez que os questionados foram dirigidos a sócios/diretores responsáveis pela prática de auditoria independente.

Por fim, foram encaminhados os dezesseis (16) questionários às empresas de auditoria cadastradas no PCAOB. Desse total dez (10) empresas responderam adequadamente, representando 63% do censo pesquisado e, assim, constituindo a amostra da pesquisa.

A amostra alcançada em relação à população (censo) está demonstrada como segue na tabela a seguir:

Tabela 4: Número de questionários distribuídos e respostas obtidas.

	Formulários enviados	Formulários Respondidos
Quantidade de formulários enviados	16	
Quantidade de formulários respondidos		10
%	100%	63%

Fonte: Elaborado pelo Autor com base nos questionários distribuídos e recebidos

O gráfico a seguir ilustra claramente o volume de formulários encaminhados e respondidos:

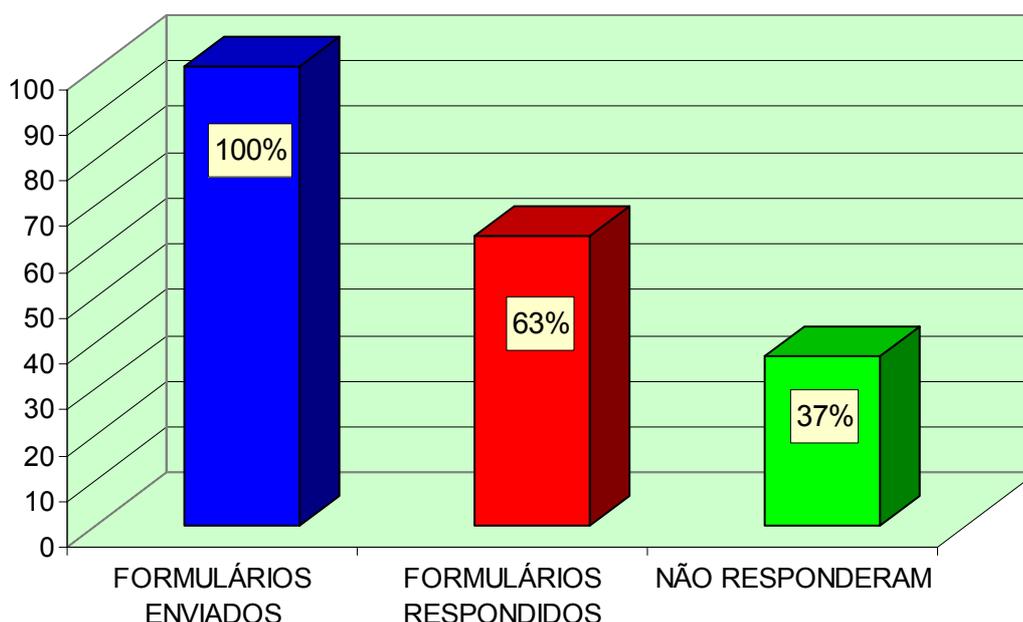


Gráfico 5: Censo das empresas e questionários respondidos.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

As respostas recebidas relativas ao questionário de pesquisa totalizaram dez (10) respostas. Como comentado, cada resposta corresponde a um representante pela empresa pesquisada, portanto, cada representante corresponde a um elemento da amostra, representando, assim, 63% da população, a qual poder ser extrapolada para os demais respondentes de acordo com os conceitos estatísticos.

Após a coleta dos dados por meio de questionários, efetuou-se sua tabulação para agrupá-los, conforme demonstrado no Apêndice C desta pesquisa.

Os respondentes tiveram liberdade para expressar suas opiniões, caso o desejassem, sobre as respostas, uma vez que parte

do questionário foi preparado com essa possibilidade. Esses comentários foram analisados e auxiliaram o autor da pesquisa na análise das respostas dos respondentes.

O meio disponibilizado para respostas foi eletrônico, e todos os respondentes utilizaram dessa possibilidade para a resposta e o envio dos questionários respondidos.

Os dados coletados foram trabalhados de forma descritiva, por meio da apresentação de tabelas e gráficos utilizando como ferramentas o *software* Excel.

Para analisar as respostas do questionário, criou-se uma tabela totalizadora das variáveis, sumariando todas as respostas, por respondente, que, por sua vez, serviu de base para a criação dos gráficos de análise por questão, para buscar uma análise individual mais abrangente do objetivo da pesquisa quanto à análise da percepção do auditor independente quanto aos impactos da SOX na avaliação de risco de um trabalho de auditoria:

Tabela 5: Sumário das respostas do questionário.

		INDIVÍDUOS - 10 QUESTIONÁRIOS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
VARIÁVEIS - P E R G U N T A S	1	4	4	4	3	4	3	3	3	4	3
	2	4	4	4	1	4	4	1	4	4	4
	3	4	4	4	4	4	4	2	4	4	2
	4	4	4	4	4	4	4	2	4	4	4
	5	4	4	4	4	4	4	2	4	4	4
	6	4	4	4	4	4	4	2	4	4	4
	7	4	3	4	3	3	4	4	1	4	1
	8	4	4	4	4	1	4	4	4	4	3
	9	4	4	3	3	4	0	4	3	4	4
	10	4	2	3	3	4	4	4	4	4	3
	11	4	2	4	1	2	2	4	4	4	3
	12	4	4	4	4	4	4	4	3	4	4
	13	4	4	4	1	4	1	4	1	1	1
	14	4	4	4	4	4	4	3	4	4	3
	15	4	4	4	3	1	2	4	4	4	4
	16	4	4	4	4	4	3	4	4	4	4
	17	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	18	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	19	4	4	4	4	4	3	4	4	4	4
	20	4	4	4	3	4	4	3	3	4	4
	21	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	22	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

Fonte: Elaborada pelo Autor.

4 RESULTADO DA PESQUISA DE CAMPO E ANÁLISE DOS DADOS

Este capítulo apresenta os resultados, os comentários e as conclusões da pesquisa de campo realizada.

4.1 Análise das respostas do questionário

A presente análise leva em consideração, como comentado anteriormente, que as seis (6) primeiras questões do questionário de pesquisa foram formuladas como resultado da análise da SOX pelo autor, que formulou algumas analogias e suposições e as demais perguntas (16 a 22) do presente questionário são exigências estabelecidas pela referida Lei, que as empresas deverão atender eficazmente aos quesitos apresentados nesta pesquisa.

Na primeira questão da pesquisa, objetivou-se verificar qual o impacto das medidas da SOX quanto a redução dos riscos de divulgação de relatórios financeiros que não espelham a realidade econômico-financeira das empresas, na percepção dos auditores independentes.

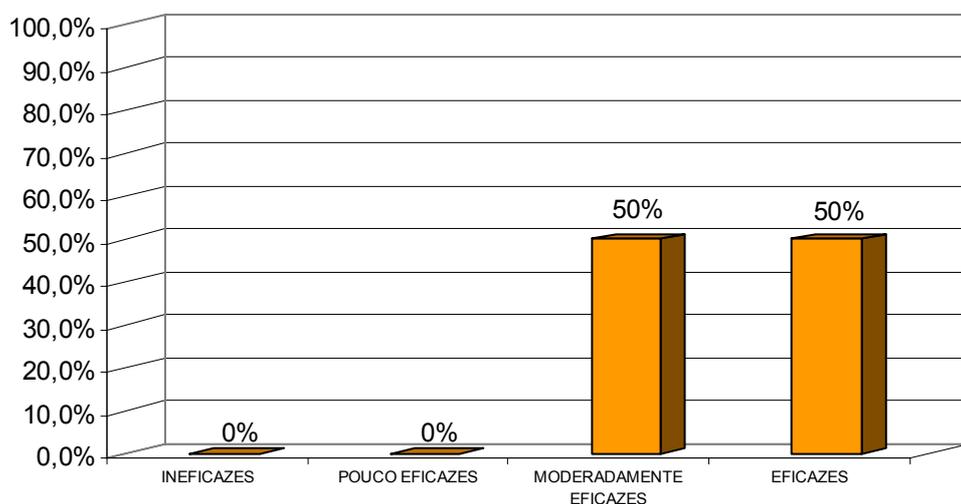


Gráfico 6: Questão 1 sobre redução dos riscos de divulgação de relatórios financeiros.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

De acordo com o gráfico 6 da questão 1, pode-se notar que as empresas pesquisadas estão divididas quanto às medidas contidas na

SOX para a redução dos riscos de divulgação de relatórios financeiros que não espelham a realidade econômico-financeira das empresas e, conseqüentemente, reduzem o risco de auditoria, uma vez que 50% das empresas respondentes indicam como eficazes tais medidas e as outras 50% as consideram como moderadamente eficazes.

Alguns comentários adicionais esclarecem que a transparência das demonstrações contábeis está ligada diretamente ao comprometimento da administração com a qualidade das informações produzidas pela empresa, portanto, a exigência da Lei deve resgatar tal qualidade, todavia, a outra parte dos respondentes comenta que será necessária uma maior fiscalização ou acompanhamento pelo PCAOB no cumprimento da norma que é explícita na Lei.

Na questão de número 2, se busca verificar se as normas contidas na SOX complementam o conjunto de normas e procedimentos de auditoria já existentes na busca da redução, a níveis seguros, dos riscos de um trabalho de auditoria de demonstrações contábeis.

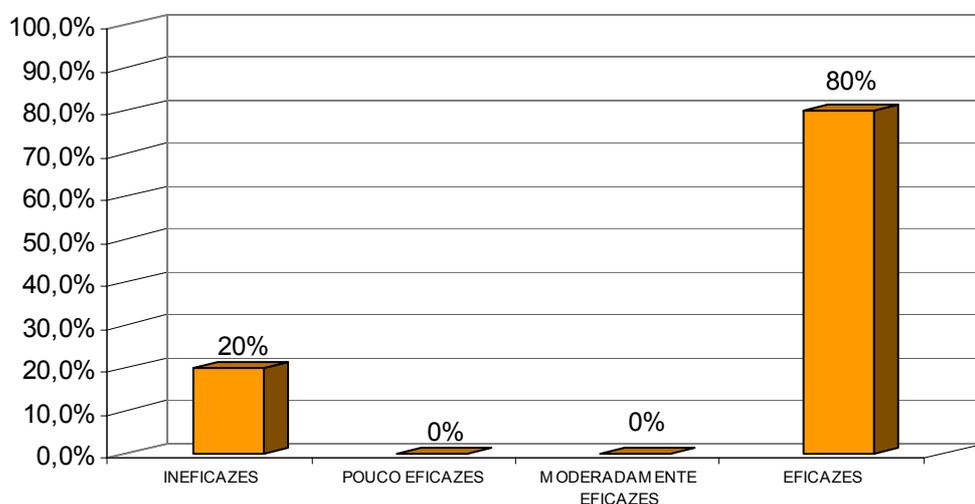


Gráfico 7: Questão 2 sobre conjunto de normas de fiscalização e de auditoria frente as medidas complementares da SOX.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Observando o gráfico 7 da questão 2 nota-se que para 80% das empresas as medidas complementares contidas na SOX para a redução, em níveis seguros, dos riscos de um trabalho de auditoria de demonstrações contábeis, considerando-se o conjunto das normas e

procedimentos de fiscalização e auditoria já existentes, são eficazes. As empresas que compõem o restante dos 20% das respostas consideram tais medidas ineficazes.

Sob esse aspecto houve comentários que concordam com tais medidas, entretanto, a redução de riscos de auditoria está muito ligado ao fortalecimento dos controles internos em níveis seguros, que também é exigido pela referida Lei. Os respondentes que opinaram que são suficientes, afirmam que as diretrizes a serem seguidas pela administração e pelos auditores ficaram devidamente e claramente determinadas e os respectivos processos foram padronizados e as regras para os auditores independentes tornaram-se mais severas e, por fim, muitas empresas criaram departamentos que tratam e cuidam dos controles internos.

Na questão de número 3, buscou-se verificar qual a opinião dos respondentes quanto a possível formatação das medidas que determinam que os presidentes e diretores das companhias declarem que revisaram as informações contábeis e financeiras divulgadas e se certificaram de que eles não contêm inverdades materiais, ao mercado de capitais brasileiro.

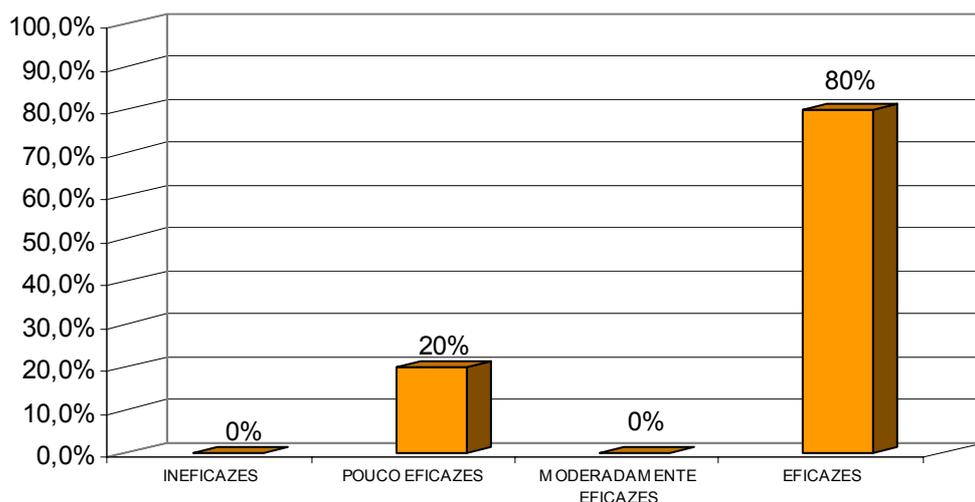


Gráfico 8: Questão 3 sobre a adoção pelo mercado de capitais brasileiro e a CVM de medidas semelhantes as da SOX.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

No gráfico 8 da questão 3 nota-se que oito das empresas respondentes, representando 80% do total, consideram a eventual adoção no mercado de capitais brasileiro, pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de medidas semelhantes às contidas na Seção 302 da SOX, que determinam que os presidentes e diretores-financeiros das companhias declarem que revisaram as informações contábeis e financeiras divulgadas e se certificaram de que elas não contêm inverdades materiais, como eficaz. As demais empresas, totalizando 20% do total, responderam que as medidas são pouco eficazes.

A questão de número 4 buscou-se verificar pelo mercado de capitais brasileiro de medidas semelhantes às contidas na Seção 404 da SOX, que determinam que os diretores das companhias declarem que a estrutura de controles internos existentes é adequada para garantir que as demonstrações contábeis espelhem em todos os aspectos materiais e relevantes a situação econômico-financeira da companhia e que auditores independentes avaliem e certifiquem adequação e efetividade desta estrutura de controles internos.

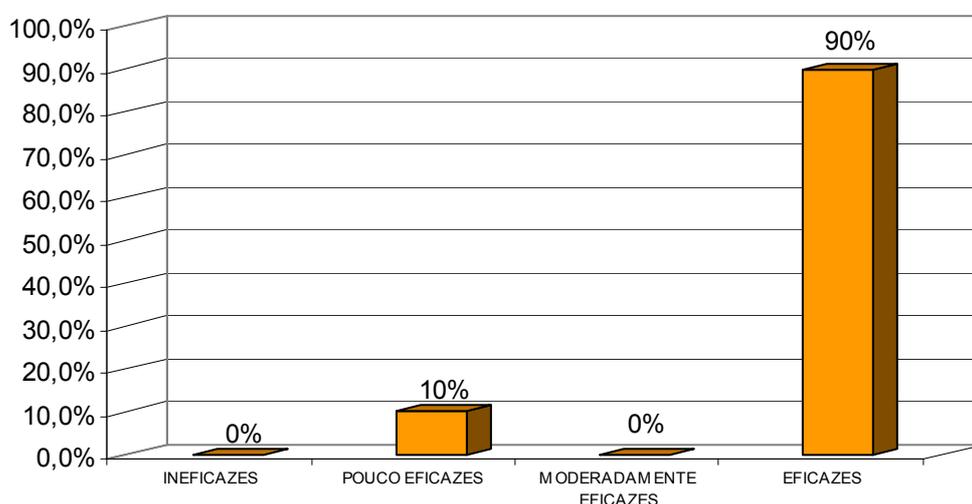


Gráfico 9: Questão 4 sobre a adoção pelo mercado de capitais brasileiro e a CVM de medidas semelhantes as da SOX.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

No gráfico 9 da questão 4 pode-se observar que 90% das empresas respondentes consideram a eventual adoção no mercado de capitais brasileiro, pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de

medidas semelhantes às contidas na Seção 404 da SOX, que determinam que os diretores das companhias declarem que a estrutura de controles internos existentes é adequada para garantir que as demonstrações contábeis espelhem em todos os aspectos materiais e relevantes a situação econômico-financeira da companhia e que auditores independentes avaliem e certifiquem adequação e efetividade dessa estrutura de controles internos, tendo em vista à redução dos riscos de auditoria, como eficaz, enquanto uma empresa (10%) respondeu que as medidas são pouco eficazes.

Na questão 5 considerou-se as medidas contidas na SOX de forma consolidada tornando a questão muito objetiva, ou seja, buscou-se identificar se essas medidas foram eficazes na redução de riscos de auditoria.

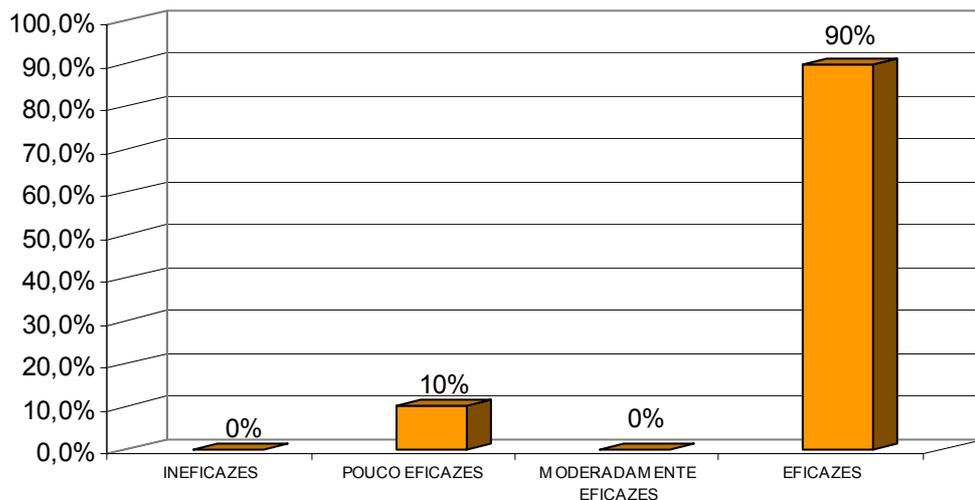


Gráfico 10: Questão 5 sobre o impacto da SOX sobre a avaliação de risco de auditoria.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Pela análise do gráfico 10 da questão 5, observa-se que nove das empresas pesquisadas, equivalendo 90% do total das empresas, consideram o impacto da SOX sobre a avaliação de risco de auditoria como eficaz, enquanto apenas uma empresa (10%) considera o impacto da Lei como pouco eficaz. Nesse sentido, pode-se dizer que, para a grande maioria das empresas de auditoria o impacto da SOX sobre a

avaliação de risco é positivo, em resposta à problematização formulada no capítulo 1 desta pesquisa.

Já a questão de número 6 objetivou-se verificar benefícios x custos das medidas contidas na SOX, do ponto de vista do auditor independente.

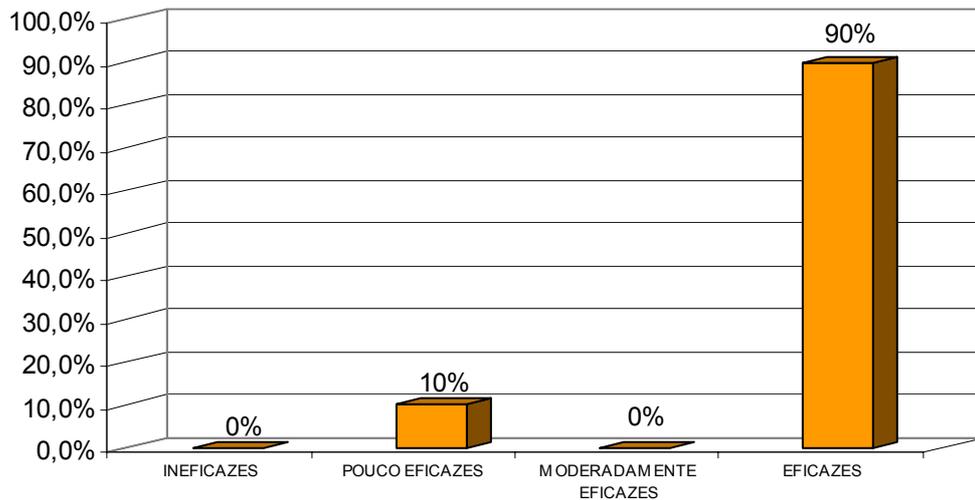


Gráfico 11: Questão 6 sobre a alteração dos custos com auditoria com a implementação da SOX.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Em relação aos custos com auditoria, relacionados a riscos de auditoria, que tiveram alguma alteração após a edição da SOX, as empresas de auditoria, conforme demonstrado no gráfico da questão 6, consideram como eficazes tais medidas contidas na Lei, enquanto apenas uma empresa equivalendo a 10% considera esse impacto da Lei como pouco eficaz. Assim, é possível dizer que para as empresas os custos causados pela SOX trouxeram benefícios positivos e foram eficazes.

Como já comentado, as dezesseis seguintes questões (de 7 a 22), referem-se a itens contidas na SOX que as empresas são obrigadas à sua implementação. Esses itens levam em consideração as exigências para os administradores das companhias, para os contadores e para os auditores e estão dispostos nas Seções da Lei. Portanto, cada gráfico a seguir, corresponde, obviamente, a uma questão dessas exigências, como se pode verificar.

A questão 7 refere-se a criação de controle de qualidade, padrões e regras de independência para as empresas de auditoria.

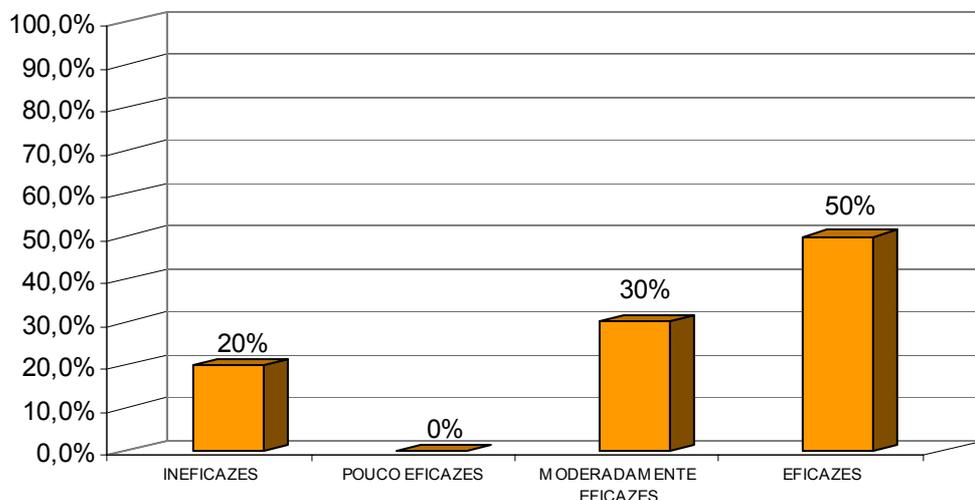


Gráfico 12: Questão 7 sobre a criação de controle de qualidade padrões e regras de independência para as empresas de auditoria.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Pelo gráfico 12 da questão 7, é possível verificar que 50% das empresas pesquisadas consideram a criação de controle de qualidade, padrões e regras de independência para as empresas de auditoria como positiva, enquanto 30%, equivalendo a tres empresas, acreditam na criação de controle de qualidade como moderadamente eficaz e apenas duas empresas consideram tal medida como ineficaz.

A questão 8 refere-se a revisão de qualidade dos trabalhos de auditoria por órgãos reguladores.

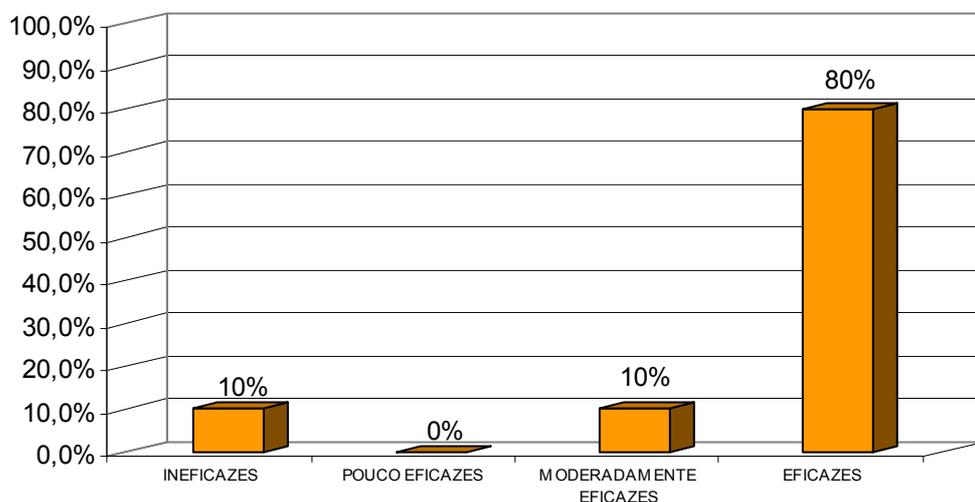


Gráfico 13: Questão 8 sobre a revisão da qualidade dos trabalhos de auditoria por órgão reguladores.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

No gráfico 13 da questão 8, é possível verificar que oito empresas (80% do total) consideram a revisão da qualidade dos trabalhos de auditoria por órgão reguladores como positiva, enquanto as demais (duas empresas) estão divididas em ineficaz e moderadamente eficaz.

A questão 9 refere-se às investigações e procedimentos disciplinares a auditores e administradores de empresas.

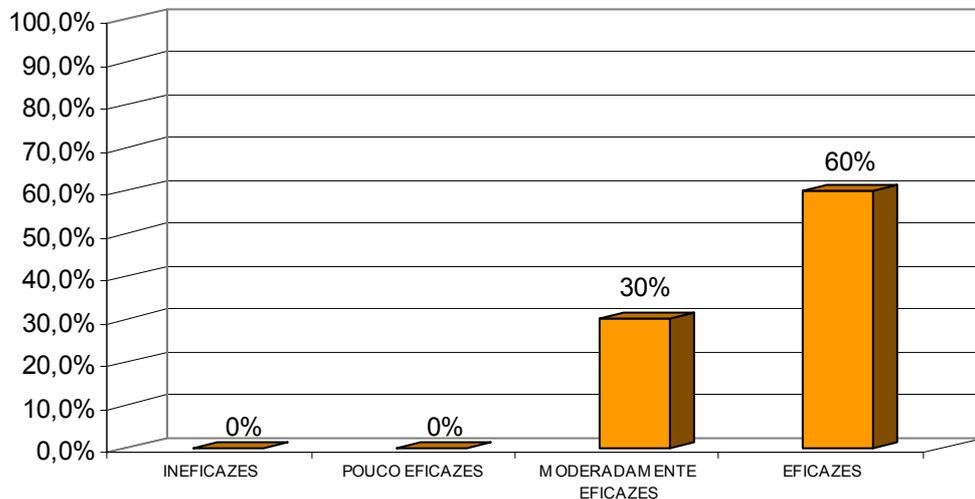


Gráfico 14: Questão 9 sobre procedimentos disciplinares a auditores e administradores de empresas.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

No gráfico 14 da questão 9, é possível verificar que 60% das empresas pesquisadas consideram as investigações e os os procedimentos disciplinares a auditores e administradores de empresas como positivas, ou seja, eficazes, enquanto que as empresas que totalizam 30% das empresas pesquisadas consideram tais medidas moderadamente eficazes, e uma empresa não respondeu.

A questão 10 refere-se à limitação e controle de serviços de consultoria por empresas de auditoria e avaliação dos conflitos de interesse.

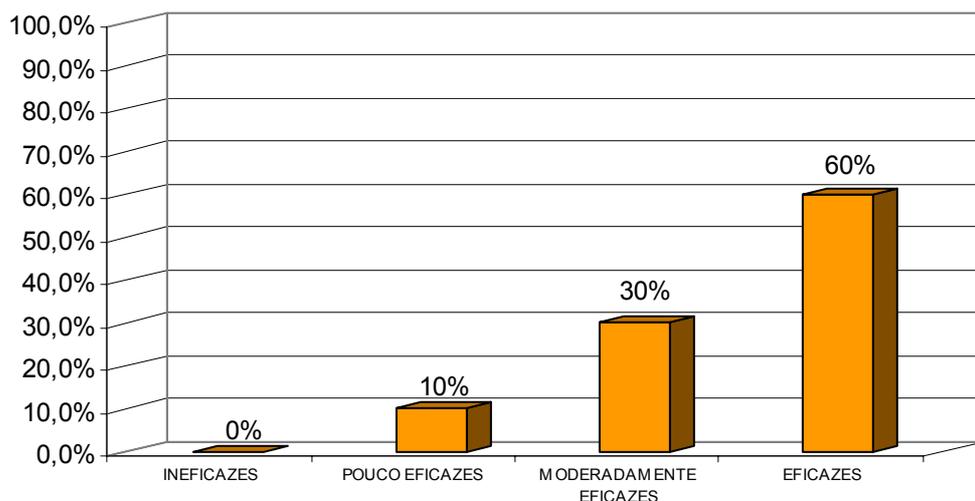


Gráfico 15: Questão 10 sobre limitação e controle de serviços de consultoria.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Pelo gráfico 15, nota-se que 60% das empresas consideram a limitação e o controle de serviços de consultoria por empresas de auditoria e a avaliação dos conflitos de interesse como eficaz, tres empresas consideram moderadamente eficaz e uma empresa pouco eficaz.

A questão 11 refere-se à rotatividade dos sócios de auditorias.

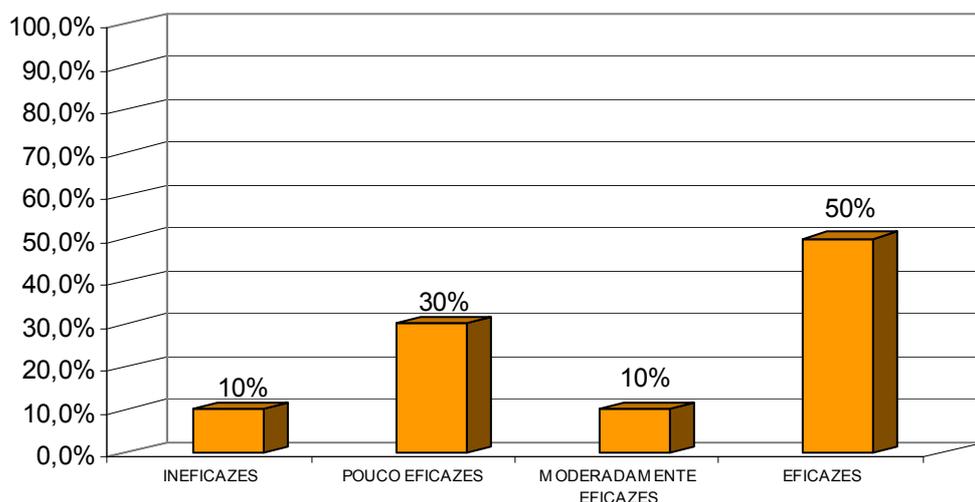


Gráfico 16: Questão 11 sobre a rotatividade dos sócios de auditoria.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

No gráfico 16 da questão 11, nota-se que 50% dos respondentes, representando cinco empresas, estão divididos,

possuindo opiniões diferentes. Três empresas consideram a rotatividade dos sócios de auditorias como pouco eficaz, uma considera tal medida como ineficaz e uma moderadamente eficaz. As demais cinco empresas afirmam que tal medida foi positiva, quando respondem à respectiva questão como eficaz. Ressalte-se que essa medida da SOX refere-se à rotatividade dos auditores-sócios e não empresas de auditoria, em linha com o preconizado na Instrução CVM n. 308 de 1999.

Já na questão 12 a seguir, busca-se saber a opinião dos respondentes quanto à criação de comitês de auditoria nas empresas e o envio dos relatórios de auditoria a esses comitês.

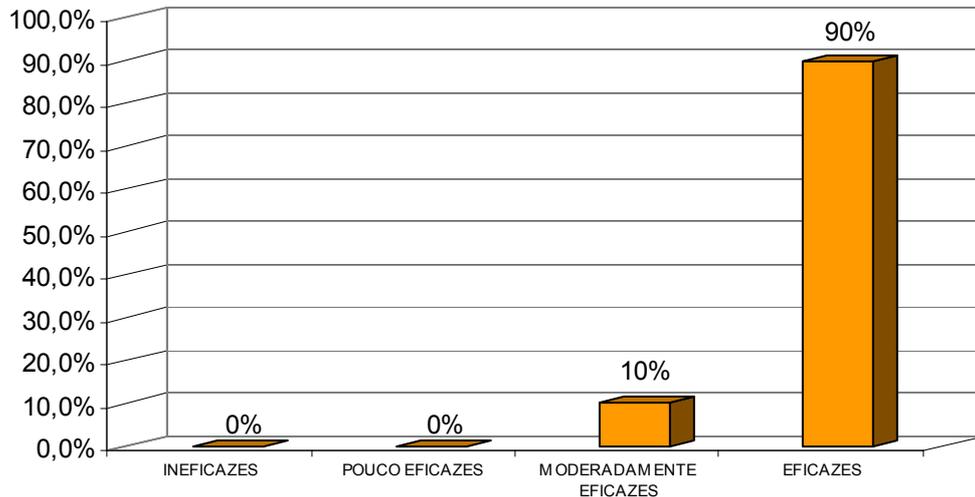


Gráfico 17: Questão 12 sobre a criação de comitês de auditoria nas empresas.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

No gráfico 17, relativo à questão 12 do questionário, observa-se que a maioria das empresas considera a criação de comitês de auditoria nas empresas e o envio dos relatórios de auditoria a esses comitês como eficaz. Apenas uma empresa considera moderadamente eficaz.

A questão 13 refere-se ao estudo da rotatividade obrigatória para firmas de auditoria.

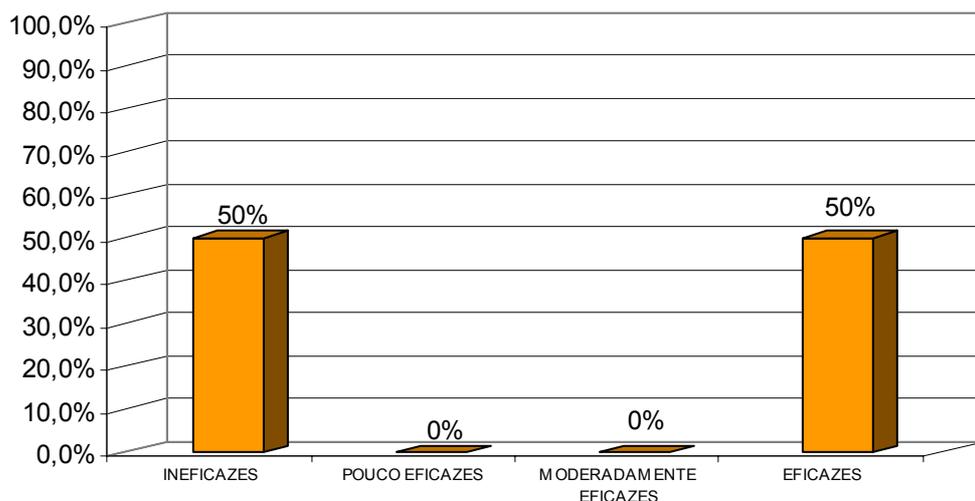


Gráfico 18: Questão 13 sobre o estudo da rotatividade de empresas de auditoria.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

No gráfico 18 da questão 13, verifica-se que as opiniões das empresas estão divididas em relação ao estudo da rotatividade obrigatória para firmas de auditoria como eficaz. Pode-se considerar que cinco empresas não concordam com tal medida imposta pela SOX, embora tenham concordado, mesmo que parcialmente com a rotatividade dos sócios das empresas de auditoria como demonstrado na questão 11 do questionário. As demais cinco empresas consideram a medida como eficaz.

A questão 14 refere-se à responsabilidade corporativa pelos relatórios financeiros; Maior transparência na preparação e apresentação de relatórios financeiros e contábeis ao mercado; e Criação de um maior comprometimento dos administradores de empresas – Sox 302.

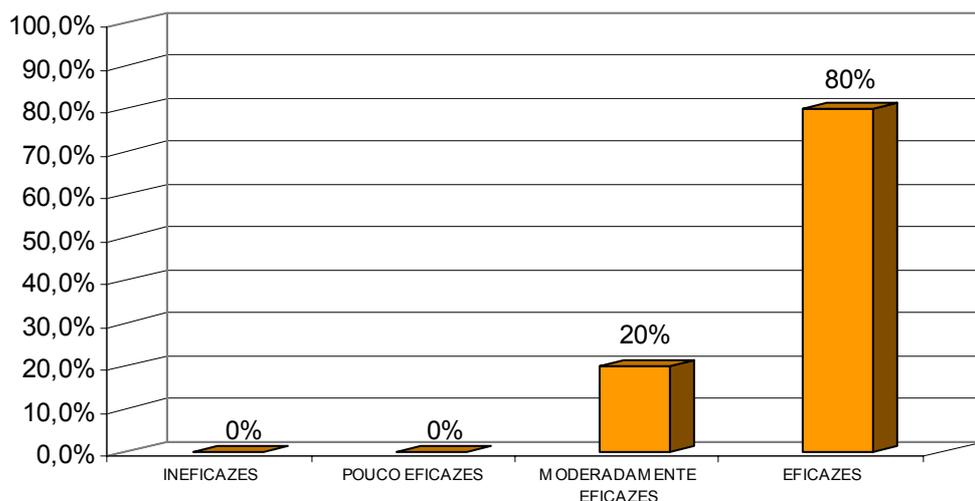


Gráfico 19: Questão 14 sobre responsabilidade corporativa sobre os relatórios financeiros das empresas.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

No gráfico 19 da questão 14 nota-se que 80% das empresas consideram a responsabilidade corporativa pelos relatórios financeiros, a maior transparência na preparação e apresentação de relatórios financeiros e contábeis ao mercado e a criação de um maior comprometimento dos administradores de empresas – SOX 302, como eficaz. Verifica-se, portanto, que apenas 20% das empresas consideram tais medidas como moderadamente eficaz.

A questão 15 refere-se à avaliação da influência ou conduta imprópria de auditorias.

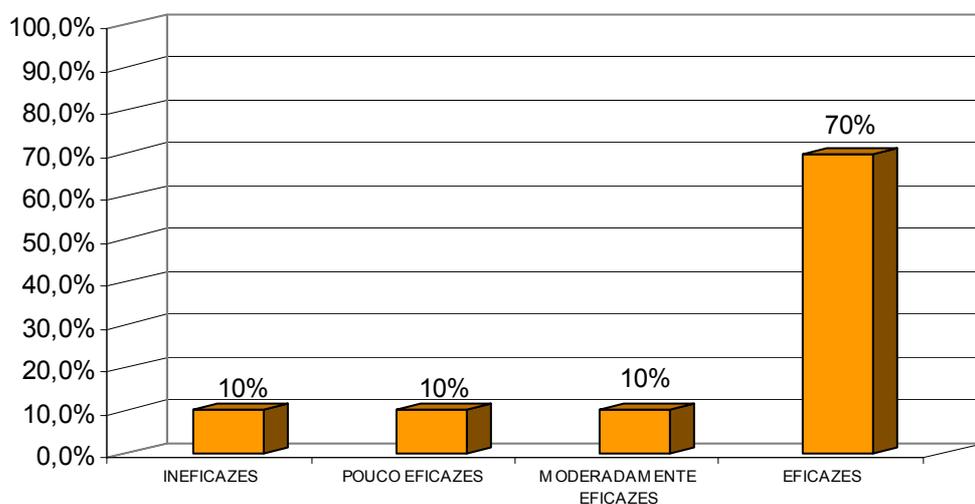


Gráfico 20: Questão 15 sobre a avaliação da influência ou conduta imprópria das empresas de auditoria.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

No gráfico 20 verifica-se que a avaliação da influência ou a conduta imprópria de auditorias foi considerada eficaz por 70% das empresas pesquisadas, e as demais estão divididas, respondendo que tal medida é moderadamente ineficaz (uma empresa), pouco eficaz (uma empresa) e ineficaz (uma empresa).

A questão 16 a seguir refere-se a uma maior atenção sobre os critérios de pagamentos de bônus e rendimentos a administradores de empresas, incluindo penalidades em casos de abuso ou não transparência nesses critérios.

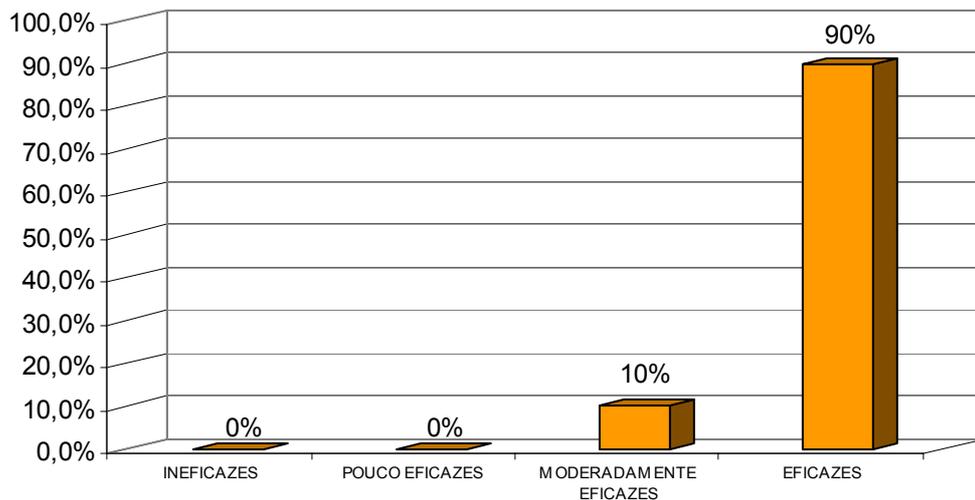


Gráfico 21: Questão 16 sobre critérios de pagamento de bônus a administradores de empresas.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Em relação à questão 16 da pesquisa, observa-se que a maioria das empresas consideram a medida da SOX, relativa a maior atenção sobre os critérios de pagamentos de bônus e rendimentos a administradores de empresas, incluindo penalidades em casos de abuso ou não-transparência nesses critérios, como eficaz. Apenas uma empresa considera tal medida moderadamente eficaz.

As questões 17 e 18 referem-se, respectivamente, aos impedimentos e penalidades de CEOs e CFOs, como exemplo pode-se

citar o “*Insider Information*”, bem como à criação de regras de responsabilidade profissional mais rigorosas para consultores jurídicos das empresas.

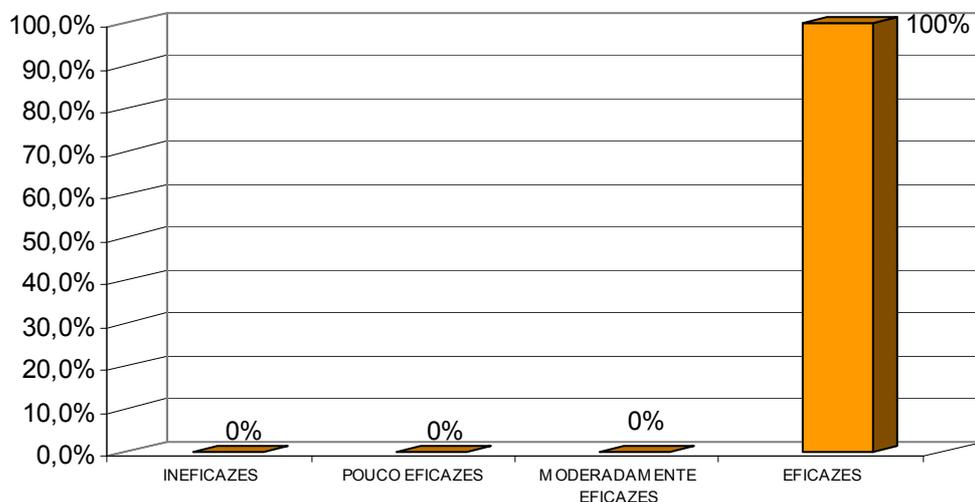


Gráfico 22: Questões 17 e 18 sobre impedimentos e penalidades a CFOs e CEOs e a criação de regras de responsabilidade profissional, respectivamente.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

O gráfico 22, que representa as questões 17 e 18 do questionário, demonstra que as empresas respondentes foram unânimes em considerar as medidas de impedimentos e penalidades de CEOs e CFOs (exemplo: “*insider information*”), bem como a criação de regras de responsabilidade profissional mais rigorosas para consultores jurídicos das empresas, como eficaz.

A questão 19 a seguir trata da avaliação de informações de transações envolvendo os gestores e os principais acionistas das companhias auditadas.

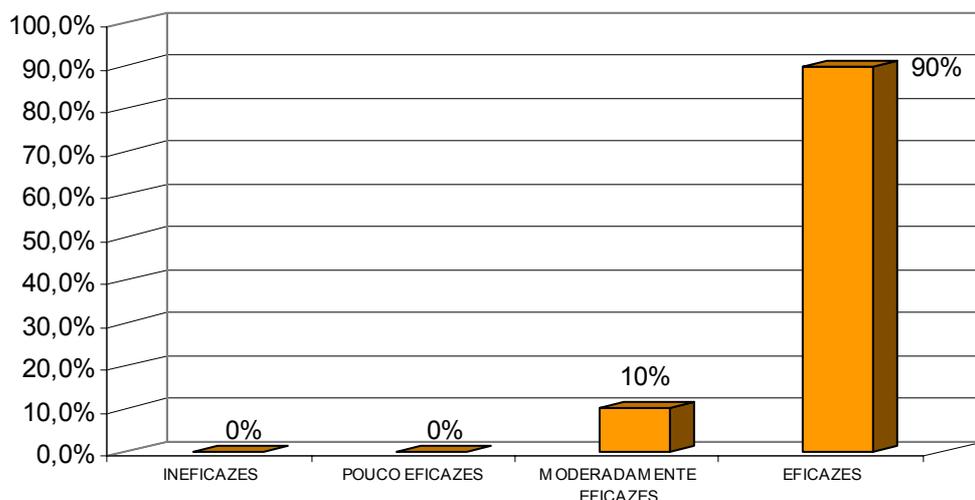


Gráfico 23: Questão 19 sobre avaliação de informações de transações envolvendo os gestores e principais acionistas.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

No gráfico 23 da questão 19 observa-se que 90% das empresas consideram a medida da SOX relativa à avaliação de informações de transações envolvendo os gestores e os principais acionistas como eficaz, enquanto apenas uma empresa considera tal medida como moderadamente eficaz.

A questão 20 trata da certificação dos controles internos por auditores independentes – Sox 404 - Melhoria dos controles internos.

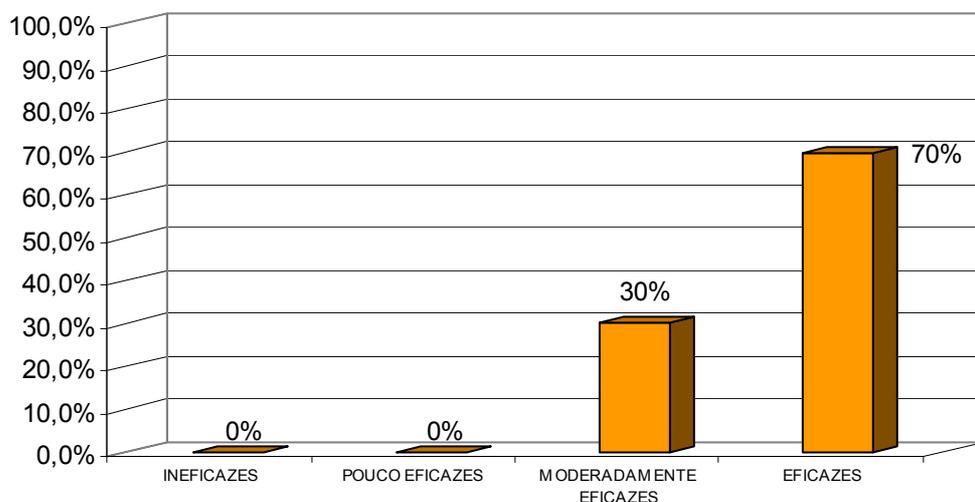


Gráfico 24: Questão 20 sobre certificação dos controles internos – SOX 404.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

De acordo com o gráfico 24, 70% das empresas pesquisadas consideram eficaz a certificação dos controles internos por auditores independentes – SOX 404 - melhoria dos controles internos, enquanto três empresas, equivalentes a 30%, consideram tal medida como moderadamente eficaz.

Por fim, as questões 21 e 22 tratam, respectivamente, da criação de um código de ética para CFOs e das penalidades criminais para administradores de empresas, relacionados aos escândalos contábeis por conhecimento ou desconhecimento.

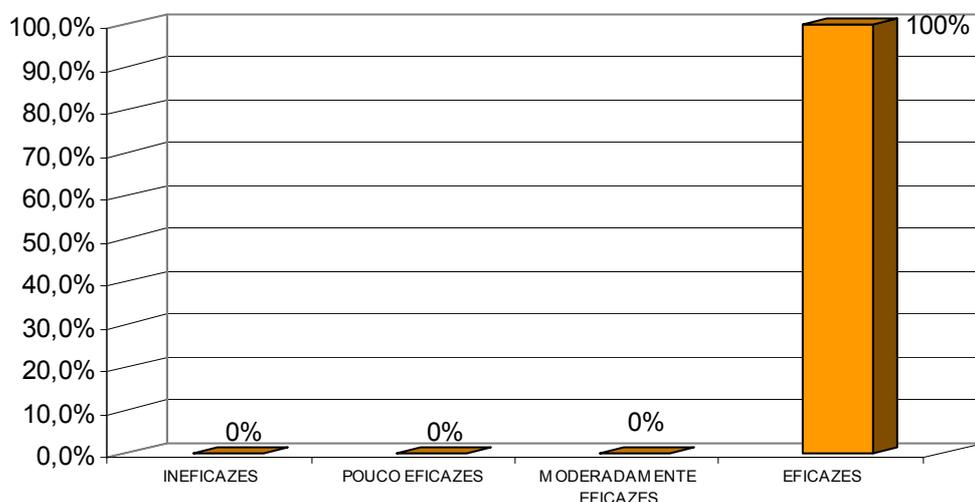


Gráfico 25: Questões 21 e 22 sobre criação de um código de ética para CFOs e as penalidades criminais a administradores de empresas, respectivamente.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Pelo gráfico 25, que representa as questões 21 e 22 do questionário, observa-se que todas as empresas consultadas consideram que a criação de um código de ética para CFOs, bem como as penalidades criminais para administradores de empresas, relacionados aos escândalos contábeis por conhecimento ou desconhecimento, como eficaz.

Por fim, foi apresentada neste capítulo, uma análise descritiva dos dados obtidos na pesquisa.

De maneira geral, as respostas demonstram uma visão positiva dos auditores independentes quanto aos impactos da SOX na avaliação de risco de auditoria, uma vez que as respostas consolidadas indicam

que tais impactos são eficazes, como pode se notar na tabela 3 e no gráfico de número 26 a seguir, que apresentam de maneira consolidada o total das respostas aos questionários. Com isso, nota-se que a resposta quatro do questionário demonstra um consenso geral dos auditores em afirmar que os impactos da SOX na avaliação de riscos de auditoria são eficazes, uma vez que as respostas para esse item totalizam 79%.

Tabela 6: Consolidador das respostas, percentual por resposta do questionário.

PERGUNTAS INDIVIDUAIS			
Perguntas	Quantidade de questões	Proporcionalidade das respostas	
1 INEFICAZES	12	5%	
2 POUCO EFICAZES	10	5%	
3 MODERADAMENTE EFICAZES	25	11%	
4 EFICAZES	172	79%	
Totais	219	100%	

Fonte: Elaborado pelo autor.

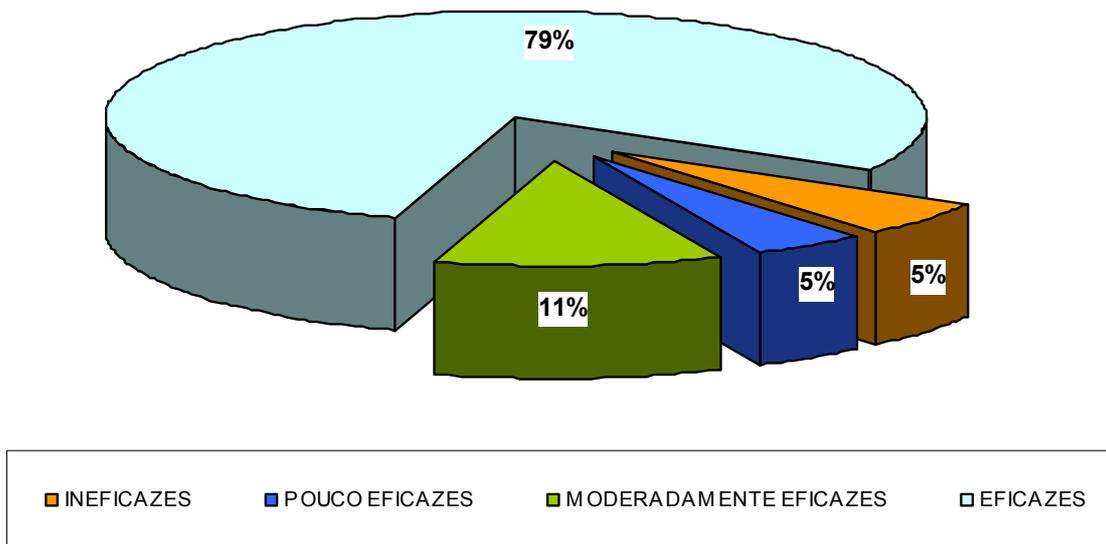


Gráfico 26: Total das respostas dos respondentes ao questionário.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Classificando-se as dez empresas pesquisadas de E1 a E10, pode-se notar pelo gráfico a seguir a atribuição das respostas ao questionário de pesquisa por empresa respondente. As empresas classificadas como E1, E2, E3 e E9 atribuem mais de 85% das 22 perguntas como “Eficazes”, enquanto as demais empresas classificadas como outras, nesse caso, apresentam uma porcentagem menos de respostas eficazes, conseqüentemente, aumentando na porcentagem de respostas com níveis inferiores, ou seja, respostas “Moderadamente Eficazes”, “Pouco Eficazes e Ineficazes”.

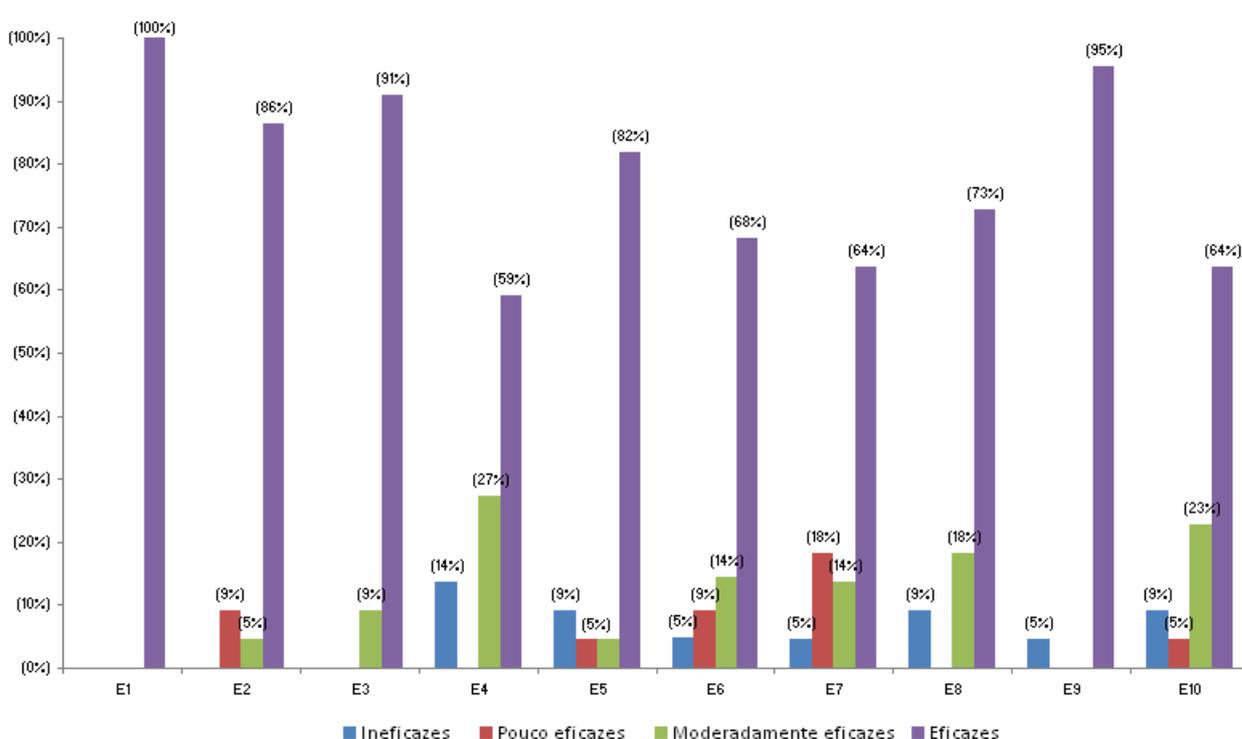


Gráfico 27: Distribuição dos níveis das 22 questões para cada respondente.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Considerando, ainda, os comentários adicionais obtidos nas questões iniciais, pode-se verificar que os auditores independentes acreditam que o fortalecimento dos controles internos, peça fundamental na avaliação de risco de um trabalho de auditoria, associado ao comprometimento da administração das empresas quanto à produção de informações confiáveis e transparentes, mesmo que de

forma regulamentar, tenha contribuído de forma positiva para a redução dos riscos de auditoria de demonstrações contábeis.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho busca analisar a percepção do auditor independente quanto aos impactos da SOX na avaliação de risco de um trabalho de auditoria.

Para a consecução dos trabalhos, efetuou-se inicialmente uma pesquisa bibliográfica, que forneceu um embasamento conceitual ao trabalho e subsídios para o direcionamento da pesquisa de campo. Foram consultados livros, artigos publicados em revistas científicas, dissertações de mestrado, teses de doutorado, legislações e normas da profissão do auditor e do contador, além de sites de entidades de classe e normativas da profissão.

Os trabalhos, portanto, foram complementados numa segunda etapa pela elaboração e aplicação de um instrumento de pesquisa de campo, encaminhada às empresas brasileiras de auditoria independente cadastradas no PCAOB. A abordagem de pesquisa quantitativa, nesse caso, utilizou como instrumento de coleta de dados um questionário estruturado com questões, em sua maioria, fechadas, de múltipla escolha.

5.1 Considerações sobre os objetivos

Esta pesquisa foi elaborada visando a atender aos objetivos estabelecidos no trabalho, que, por sua vez, busca responder ao problema formulado.

O objetivo geral desta pesquisa foi o de verificar a percepção do auditor independente quanto ao impacto das seções 302 e 404 da SOX na questão da avaliação de risco de auditoria das demonstrações contábeis. A pesquisa foi elaborada mediante os seguintes objetivos específicos:

- a) analisar o que foi exigido pela Lei Sarbanes-Oxley no que tange à melhoria dos controles internos das empresas e às obrigações dos administradores, além de trazer

contribuições à profissão de auditoria, no que se refere às normas da profissão, após a edição da referida Lei;

- b) relacionar os riscos apresentados às orientações da SOX; e
- c) demonstrar a importância da utilização de procedimentos específicos de auditoria no sentido de minimizar os riscos na aceitação e na realização de um trabalho de emissão de uma opinião sobre as demonstrações contábeis de uma empresa;

Para se atender aos objetivos propostos, a pesquisa discorre sobre: (i) a profissão da auditoria, conceitos e regulamentação; (ii) os riscos de auditoria, conceito e categorias; (iii) controles internos e sua contribuição na mitigação ou minimização dos riscos de auditoria; e (iv) sobre a Lei Sarbanes-Oxley, no que tange à resposta da regulamentação diante dos problemas surgidos no mercado de capitais por conta de dos escândalos contábeis.

5.2 Resultados alcançados

Os resultados obtidos pela pesquisa, tanto a exploratória quanto a de campo, incluindo o tratamento estatístico e a análise dos dados, evidenciam que a regulamentação trazida pela edição da Lei Sarbanes-Oxley foi considerada efetiva pelos auditores independentes, já que a referida Lei trata exatamente de pontos que convergem para a minimização dos riscos de auditoria, sendo o fortalecimento dos controles internos das empresas e o comprometimento da administração das empresas no que tange à produção de informações confiáveis e transparentes, além de outros aspectos ligados à regulamentação da profissão do contador e do auditor.

Por essa razão considera-se que a pesquisa cumpriu seus objetivos e obteve uma resposta ao problema proposto, muito embora reconheça que, por sua importância, o tema não se esgota por meio deste trabalho.

Este trabalho acadêmico não tem a pretensão de esgotar o assunto, dadas a sua importância e sua complexidade, mas espera contribuir de alguma maneira para melhorar a gestão das empresas e das entidades de ensino e dos profissionais.

5.3 Sugestões para outras pesquisas

Como já comentado, esta pesquisa teve o objetivo de verificar a percepção dos auditores independentes quanto ao impacto das seções 302 e 404 na avaliação de risco de auditoria, todavia, nesta mesma linha, poder-se-ia pesquisar quanto às demais seções da Lei e seus impactos nos trabalhos dos auditores independentes ou mesmo nas gestões das empresas que produzirão informações a serem auditadas.

Ademais, sugere-se ainda que se dê continuidade à pesquisa, explorando: a percepção da Administração das Empresas certificadas pela SOX, bem como de Investidores e Analistas de Mercado quanto aos impactos na SOX na gestão das empresas, inclusive no que tange à mitigação de riscos de fraudes; uma análise dos impactos da SOX na avaliação de riscos das empresas; e uma análise das contribuições trazidas pela edição da SOX na governança corporativa das empresas.

REFERÊNCIAS

- AICPA – AMERICAN INSTITUTE OF CERTIFIED PUBLIC ACCOUNTANTS. Disponível no site: <http://www.aicpa.org>. Acessado em 25 de janeiro de 2007.
- ANDRADE, A. **Eficácia, eficiência e economicidade**: como alcançá-las através dos controles internos. São Paulo: A.Andrade, 1999.
- ANTUNES, J. **Contribuição ao estudo da avaliação de risco e controles internos na auditoria de demonstrações contábeis no Brasil**. 1998. Dissertação (mestrado) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.
- APPOLINÁRIO, F. **Dicionário de metodologia científica**: um guia para produção do conhecimento científico. São Paulo: Atlas, 2004.
- ATTIE, W. **Auditoria, conceitos e aplicações**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1998.
- BABBIE, E. **Métodos de pesquisa de Survey**. Tradução de Guilherme Cezarino. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.
- BOOTH, W. C.; COLOMB, G. G.; WILLIAMS, J. M. **A arte da pesquisa**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- BOYNTON, W. C.; JOHNSON, N. R.; KELL, W. G. **Auditoria**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- BUSINESS Magazine. São Paulo: KPMG, 2006, p. 36.
- _____. **Resolução 820**. 1997. Disponível em: <http://cfcspw.cfc.org.br/resolucoes_cfc/Res_820.DOC>. Acesso em: 01 ago. 2006.
- CARVALHO, L. N. G. **Uma contribuição à auditoria do risco de derivativos**. 1996. Tese (Doutorado) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.
- CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1998.
- COOPER, D. R.; SCHINDLER, P. S. **Métodos de pesquisa em administração**. Porto Alegre: Bookman, 2003.
- COSO – COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION – Texto disponível em http://www.coso.org/publications/executive_summary_integrated_framework.htm. Acessado em 31 de Julho de 2007.
- DELLOITTE. **A Lei Sarbanes & Oxley**. 2002. Disponível em: <<http://www.deloitte.com>>. Acesso em: 10 dez. 2006.

_____. **Lei Sarbanes-Oxley**: guia para melhorar a governança corporativa através de eficazes controles internos. São Paulo, 2003.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU – **Serviços – auditoria das demonstrações contábeis**, disponível no site: www.deloitte.com.br – Acessado em 28 de abril de 2007.

ERNST & YOUNG – **Serviços – Auditoria externa**, disponível no site: http://www.ey.com/global/content.nsf/South_America_P/Servicos_-_Auditoria_-_Auditoria_Externa - Acessado em 28 de abril de 2007.

FIORAVANTE, A.; COELHO, I. S. Os desafios atuais da auditoria independente. **Boletim Ibracon** – Abr. 2005.

FRANCO, H.; MARRA, E. **Auditoria contábil**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

GIL, A. L. **Auditoria operacional e de gestão**. São Paulo. Atlas, 1992.

_____. **Fraudes informatizadas**. São Paulo: Atlas, 1996.

GOMES, M. A. C. **Uma contribuição à prevenção de fraudes contra as empresas**. 2000. Tese (Doutorado em Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

HILL, M. M.; HILL, A. **Investigando por questionário**. 2. ed. Lisboa: Edições Silabo, 2002.

HOLLAND, C. Sarbanes-Oxley, desafios e oportunidades, juntos. **Revista ANEFAC**. São Paulo, v. 13, n. 107, jul. 2005.

IAASB - INTERNATIONAL AUDIT ASSURANCE STANDARDS BOARD – Disponível no site <http://www.ifac.org/IAASB/pronouncements>. Acessado em 28 de fevereiro de 2007.

IBRACON – INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES. – Disponível no site: <http://www.ibracon.com.br/>. Acessado em 21 de julho de 2006.

IFAC – INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS – Disponível no site <http://www.ifac.org>. Acessado em 21 de outubro de 2006.

IFAC – INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS. **Normas internacionais de auditoria e código de ética profissional**. Tradução de Vera Maria Conti Nogueira e Danilo A. Nogueira. São Paulo: IBRACON, 1997.

INTERNAL CONTROL - INTEGRATED FRAMEWORK. – Disponível no site <http://www.coso.org>. Acessado em 21 de outubro de 2006.

ISHIKURA, E. R. **Assurance service**: um estudo de novas oportunidades de serviços da auditoria. São Paulo: Atlas, 2000.

KONRATH, L. F. **Auditing concepts and applications: a risk analysis approach**. 4th. ed. Cincinnati: South-Western College Publishing, 1999.

KPMG. **Estudo dos 20F das empresas brasileiras**. São Paulo, 2006.

KPMG – **Serviços – Financial statement audit**, disponível no site: http://www.kpmg.com.br/servicos_audit_audit.asp?at=Audit&aax=1 – Acessado em 28 de abril de 2007.

_____. **Fraudes contábeis no Brasil**. São Paulo, 2004.

LUCAS, J. C. O. Gerenciamento de riscos e cultura organizacional. **KPMG Business Magazine**, São Paulo, n. 5, p.35-37, jun. 2006.

MALHOTRA, N. K. **Pesquisa de marketing**. uma orientação aplicada. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MAUTZ, R. K. **Princípios de auditoria**. São Paulo: Atlas, 1987.

MIGLIAVACCA, P. N. **Controles internos**. São Paulo: Edicta, 2002.

NASCIMENTO, W. S. **Um estudo sobre a atuação da auditoria interna na detecção de fraudes nas empresas do setor privado no estado de São Paulo**. 2003. Dissertação (mestrado) – UniFecap, São Paulo, 2003.

NASI, A. C. Riesgos, calidad, etica y responsabilidad social del auditor externo. In: CONGRESO VENEZOLANO DE CONTADURIA PUBLICA, III ENCUENTRO NACIONAL DE EDUCADORES DEL AREA CONTABLE, 8., 1998, Mérida, Venezuela. **Anais...** Mérida, 1998.

PARRA FILHO, D.; SANTOS, J. A. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Futura, 2003.

PANY, K.; WHITTINGTON, O. R. **Auditing**. 2nd.ed. Chicago: Irwin, 1997.

PCAOB - PUBLIC COMPANY ACCOUNTING OVERSIGHT BOARD. [2007]. Disponível em: <<http://www.pcaobus.org>>. Acesso em: 25 jan. 2007.

PRICEWATERHOUSECOOPERS – **Serviços – Auditoria – Assurance, Global Assurance and Business Advisory Services** – disponível no site: <http://www.pwc.com/extweb/service.nsf/docid/c6403297fc584e7985256ccd005e1dc8> - Acessado em 28 de abril de 2007.

PRICE WATERHOUSE. **Série de guias de auditoria: a auditoria de Price Waterhouse**. São Paulo, 1986.

_____. **Série de guias de auditoria: a auditoria de Price Waterhouse.** São Paulo, 1996.

SÁ, A. L. **Fraudes contábeis.** Rio de Janeiro: Tecnoprint, 1982.

APÊNDICE A – Carta de Apresentação

São Paulo, de 13 de julho de 2007

Prezado (a) Sr (a):

Permita-me apresentar-me. Meu nome é Wander Pinto e estou concluindo o programa de Mestrado em Ciências Contábeis da Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP. Meu orientador é o Professor Dr. Anísio Candido Pereira.

Minha dissertação tem por objetivo analisar os efeitos das exigências da Lei Sarbanes – Oxley (SOX), na análise de riscos de auditoria.

A pesquisa de campo consiste em consultar, pelo formulário anexo, o ponto de vista de Auditores sobre as exigências impostas pela Lei SOX.

O Professor e eu nos sentiríamos honrados em poder contar com sua colaboração respondendo o questionário anexo para os grupos de perguntas relativas ao setor no qual o (a) Sr. (a) tem reconhecida experiência profissional. O questionário deve ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: wander.pinto@uol.com.br até 20 de julho de 2007.

Comprometemo-nos formalmente a não revelar em qualquer parte de nossas análises e conclusões, perante ninguém, o nome, cargo e empresa dos respondentes. As respostas serão tratadas no seu agregado estatístico como reveladoras de tendências e nunca mediante identificação pessoal. Portanto, esta pesquisa tem finalidades exclusivamente acadêmicas. Ademais, comprometemo-nos desde já, em encaminhar para V.Sa. uma versão final do resultado desta pesquisa.

Cordialmente,

Wander Pinto

Mestrando em Ciências Contábeis do
Centro Universitário Álvares Penteado - FECAP

Telefones: (11) 9945 4926 ou 6409 0066

Prof. Dr. Anísio Candido Pereira

Programa de Mestrado em Ciências Contábeis

do Centro Universitário Álvares Penteado - UNIFECAP

Professor/Coordenador/Orientador do Mestrado

e-mail: anisio@fecap.br



APÊNDICE B – Questionário de Pesquisa

INTRODUÇÃO: Este questionário tem por finalidade coletar pontos de vista de pessoas capacitadas e informadas sobre questões relativas a avaliação de risco de auditoria, controles internos, qualidade da informação e da Lei Sarbanes-Oxley. A divulgação das respostas, processada estatisticamente, não conterá quaisquer referências, diretas nem indiretas, ao nome ou cargo dos respondentes.

O assunto da dissertação está relacionado ao estudo do impacto da Lei Sarbanes-Oxley na avaliação de risco de auditoria sob a ótica dos Auditores Independentes. Portanto, a pesquisa tem como objetivo verificar a percepção dos auditores independentes, em específico de empresas que estejam registradas no PCAOB, sob o impacto da Lei Sarbanes-Oxley na avaliação de risco de auditoria.

As questões são direcionadas a auditores independentes

(Queiram por gentileza encaminhar o questionário respondido para: wander.pinto@uol.com.br até no máximo 20 de julho de 2007).

Questionário

O questionário está apresentado em duas partes, sendo a primeira parte a identificação do respondente e a segunda parte os questionários, como segue:

PRIMEIRA PARTE:

Nome (opcional):

Cargo:

Formação:

Tempo de experiência profissional:

SEGUNDA PARTE:

Incentivada por vários escândalos financeiros, a Lei Sarbanes-Oxley foi promulgada nos Estados Unidos em 2002 instituindo inclusive o PCAOB¹⁶, bem como definindo padrões para os serviços nos quais os senhores são responsáveis (Title 2 – Sections 200), bem como responsabilidades sobre os CEO e CFO das empresas de capital aberto (Title III – Sections 300), determinando a implantação de sistema de controles internos (Title IV – Sections 400), sua certificação por auditores independentes e dos Comitês de Auditoria, além de diversas outras medidas.

Discute-se muito sobre a aplicabilidade e efetividade da Lei, no que tange a melhoria dos controles internos e da qualidade das informações das demonstrações contábeis, bem como na regulamentação de alguns aspectos da profissão contábil e, conseqüentemente, na auditoria. Tomando-se o conceito de EFICAZ como sendo aquele que permite atingir os objetivos pretendidos por uma determinada norma ou regulação governamental, indaga-se:

1) Primeira pergunta – SOX: As medidas contidas na Lei Sarbanes-Oxley para a redução dos riscos de divulgação de relatórios financeiros que não espelham a realidade econômico-financeira das empresas e, conseqüentemente, reduz o risco de auditoria, são:

- () Ineficazes
- () Pouco eficazes
- () Moderamente Eficazes
- () Eficazes

Queira por fineza justificar, na medida do possível, sua resposta:

¹⁶ PCAOB - Public Company Accounting Oversight Board – Criado pela Lei SOX, é responsável por estabelecer ou adaptar normas relativas ao controle de qualidade, ética e independência, entre outras relativas à preparação das demonstrações contábeis auditáveis. O PCAOB também aplica procedimentos de investigação e disciplinares, bem como na aplicação sanções a contadores e empresas de auditoria.



2) Segunda pergunta – SOX: Considerando-se o conjunto das normas e procedimentos de fiscalização e auditoria já existentes, as medidas complementares contidas na Lei Sarbanes-Oxley para a redução, a níveis seguros, dos riscos de um trabalho de auditoria de demonstrações contábeis são:

- () Ineficazes
- () Pouco eficazes
- () Moderamente Eficazes
- () Eficazes

Queira por fineza justificar, na medida do possível, sua resposta:

3) Terceira pergunta – SOX. A eventual adoção no mercado de capitais brasileiro, pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de medidas semelhantes às contidas na Seção 302 da SOX, que determinam que os presidentes e diretores financeiros das companhias declarem que revisaram as informações contábeis e financeiras divulgadas e se certificaram de que elas não contêm inverdades materiais, tendo em vista a redução dos riscos de auditoria, seria:

- () Ineficaz
- () Pouco eficaz
- () Moderamente Eficaz
- () Eficaz

Queira por fineza justificar, na medida do possível, sua resposta:

4) Quarta pergunta – SOX. A eventual adoção no mercado de capitais brasileiro, pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de medidas semelhantes às contidas na Seção 404 da SOX, que determinam que os diretores das companhias declarem que a estrutura de controles internos existentes é adequada para garantir que as demonstrações contábeis espelhem em todos os aspectos materiais e relevantes a situação econômico-financeira da companhia e que auditores independentes avaliem e certifiquem adequação e efetividade

desta estrutura de controles internos, tendo em vista a redução dos riscos de auditoria, seria:

- Ineficaz
- Pouco eficaz
- Moderadamente Eficaz
- Eficaz

Queira por fineza justificar, na medida do possível, sua resposta:

5) Quinta pergunta – SOX. O impacto da Lei Sarbanes-Oxley sobre a avaliação de risco de auditoria, é:

- Ineficaz
- Pouco eficaz
- Moderadamente Eficaz
- Eficaz

Queira por fineza justificar, na medida do possível, sua resposta:

6) Sexta pergunta – SOX. Os custos com auditoria, relacionados com riscos de auditoria, tiveram alguma alteração após a edição da Lei Sarbanes-Oxley, são:

- Ineficaz
- Pouco eficaz
- Moderadamente Eficaz
- Eficaz

Queira por fineza justificar, na medida do possível, sua resposta:

Para as questões seguintes, atribua uma escala de importância, colocando um X na nota de A à D, escolhendo somente uma alternativa por fator:

Os fatores da SOX que impactam na avaliação do risco de um serviço de auditoria são:

A - Ineficaz B – Pouco eficaz C – Moderadamente eficaz D - Eficaz				
Fatores considerados pela SOX	A	B	C	D
7 – Criação de controle de qualidade, padrões e regras de independência para as empresas de auditoria.				
8 – Revisão da qualidade dos trabalhos de auditoria por órgãos reguladores.				
9 - Investigações e procedimentos disciplinares a auditores e administradores de empresas.				
10 – Limitação e controle de serviços de consultoria por empresas de auditoria e avaliação dos conflitos de interesse.				
11 - Rotatividade dos sócios de auditorias.				
12 – Criação de comitês de auditoria nas empresas e o envio dos relatórios de auditoria a esses comitês.				
13 - Estudo da rotatividade obrigatória para firmas de auditoria.				
14 - Responsabilidade corporativa pelos relatórios financeiros. Maior transparência na preparação e apresentação de relatórios financeiros e contábeis ao mercado. Criação de um maior comprometimento dos administradores de empresas – SOX 302.				
15 – Avaliação da influência ou conduta imprópria de auditorias.				

<p>16 – Maior atenção sobre os critérios de pagamentos de bônus e rendimentos a administradores de empresas, incluindo penalidades em casos de abuso ou não transparência nesses critérios.</p>				
<p>17 - Impedimentos e penalidades de CEOs e CFOs, como exemplo pode-se citar o “<i>Insider Information</i>”.</p>				
<p>18 – Criação de regras de responsabilidade profissional mais rigorosas para consultores jurídicos das empresas.</p>				
<p>19 – Avaliação de informações de transações envolvendo os gestores e os principais acionistas.</p>				
<p>20 – Certificação dos controles internos por auditores independentes – Sox 404. Melhoria dos controles internos.</p>				
<p>21 – Criação de um código de ética para CFOs.</p>				
<p>22 – Penalidades criminais para administradores de empresas, relacionados aos escândalos contábeis por conhecimento ou desconhecimento.</p>				

APÊNDICE C – Tabulação do Questionário de Pesquisa

PERGUNTAS	Ineficazes		Pouco Eficazes		Moderadamente Eficazes		Eficazes	
	n	%	n	%	n	%	n	%
1 - As medidas contidas na Lei Sarbanes-Oxley para a redução dos riscos de divulgação de relatórios financeiros que não espelham a realidade econômico-financeira das empresas e, conseqüentemente, reduz o risco de auditoria, são:					5	50	5	50
2 - Considerando-se o conjunto das normas e procedimentos de fiscalização e auditoria já existentes, as medidas complementares contidas na Lei Sarbanes-Oxley para a redução, a níveis seguros, dos riscos de um trabalho de auditoria de demonstrações contábeis são:	2	20					8	80
3 - A eventual adoção no mercado de capitais brasileiro, pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de medidas semelhantes às contidas na Seção 302 da SOX, que determinam que os presidentes e diretores financeiros das companhias declarem que revisaram as informações contábeis e financeiras divulgadas e se certificaram de que elas não contêm inverdades materiais, tendo em vista a redução dos riscos de auditoria, seria:	2	20					8	80
4 - A eventual adoção no mercado de capitais brasileiro, pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de medidas semelhantes às contidas na Seção 404 da SOX, que determinam que os diretores das companhias declarem que a estrutura de controles internos existentes é adequada para garantir que as demonstrações contábeis espelhem em todos os aspectos materiais e relevantes a situação econômico-financeira da companhia e que auditores independentes avaliem e certifiquem adequação e efetividade desta estrutura de controles internos, tendo em vista a redução dos riscos de auditoria, seria:	1	10					9	90
5 - O impacto da Lei Sarbanes-Oxley sobre a avaliação de risco de auditoria, seria:					1	10	9	90
6 - Os custos com auditoria, relacionados com riscos de auditoria, tiveram alguma alteração após a edição da Lei Sarbanes-Oxley são:					1	10	9	90

PERGUNTAS	Ineficazes		Pouco Eficazes		Moderadamente Eficazes		Eficazes	
	n	%	n	%	n	%	n	%
7 - Criação de controle de qualidade, padrões e regras de independência para as empresas de auditoria.	2	20			3	30	5	50
8 - Revisão da qualidade dos trabalhos de auditoria por órgãos reguladores.	1	10			1	10	8	80
9 - Investigações e procedimentos disciplinares a auditores e administradores de empresas.					3	30	6	60
10 - Limitação e controle de serviços de consultoria por empresas de auditoria e avaliação dos conflitos de interesse.			1	10	3	30	6	60
11 - Rotatividade dos sócios de auditorias.	1	10	3	30	1	10	5	50
12 - Criação de comitês de auditoria nas empresas e o envio dos relatórios de auditoria a esses comitês.					1	10	9	90
13 - Estudo da rotatividade obrigatória para firmas de auditoria.	5	50					5	50
14 - Responsabilidade corporativa pelos relatórios financeiros. Maior transparência na preparação e apresentação de relatórios financeiros e contábeis ao mercado. Criação de um maior comprometimento dos administradores de empresas – SOX 302.					2	20	8	80
15 - Avaliação da influência ou conduta imprópria de auditorias.	1	10	1	10	1	10	7	70
16 - Maior atenção sobre os critérios de pagamentos de bônus e rendimentos a administradores de empresas, incluindo penalidades em casos de abuso ou não transparência nesses critérios.					1	10	9	90
17 - Impedimentos e penalidades de CEOs e CFOs, como exemplo pode-se citar o “ <i>Insider Information</i> ”.							10	100
18 - Criação de regras de responsabilidade profissional mais rigorosas para consultores jurídicos das empresas.							10	100
19 – Avaliação de informações de transações envolvendo os gestores e os principais acionistas.					1	10	9	90
20 - Certificação dos controles internos por auditores independentes – Sox 404. Melhoria dos controles internos.					3	30	7	70
21 - Criação de um código de ética para CFOs.							10	100
22 - Penalidades criminais para administradores de empresas, relacionados aos escândalos contábeis por conhecimento ou desconhecimento.							10	100

ANEXO – A Lei Sarbanes-Oxley

O objetivo da apresentação da Lei Sarbanes-Oxley é dar uma idéia da dimensão e cobertura da Lei no que tange às exigibilidades impostas a empresas de auditoria, bem como a empresas de capital aberto com ações negociadas na Security Exchange Commission, nos EUA.

Devido a facilidade de encontrar essa Lei em diversos recursos, tais como internet e revistas especializadas, o autor optou por incluir somente os títulos de cada seção da Lei.

One Hundred Seventh Congress of the United States of America

AT THE SECOND SESSION

Begun and held at the City of Washington on Wednesday,

the twenty-third day of January, two thousand and two

An Act

To protect investors by improving the accuracy and reliability of corporate disclosures made pursuant to the securities laws, and for other purposes.

Be it enacted by the Senate and House of Representatives of the United States of America in Congress assembled, SECTION 1. SHORT TITLE; TABLE OF CONTENTS.

(a) SHORT TITLE.—This Act may be cited as the “Sarbanes- Oxley Act of 2002”.

(b) TABLE OF CONTENTS.—The table of contents for this Act is as follows:

Sec. 1. Short title; table of contents.

Sec. 2. Definitions.

Sec. 3. Commission rules and enforcement.

TITLE I—PUBLIC COMPANY ACCOUNTING OVERSIGHT BOARD

Sec. 101. Establishment; administrative provisions.

Sec. 102. Registration with the Board.

Sec. 103. Auditing, quality control, and independence standards and rules.

Sec. 104. Inspections of registered public accounting firms.

Sec. 105. Investigations and disciplinary proceedings.

Sec. 106. Foreign public accounting firms.

Sec. 107. Commission oversight of the Board.

Sec. 108. Accounting standards.

Sec. 109. Funding.

TITLE II—AUDITOR INDEPENDENCE

Sec. 201. Services outside the scope of practice of auditors.

Sec. 202. Preapproval requirements.

Sec. 203. Audit partner rotation.

Sec. 204. Auditor reports to audit committees.

Sec. 205. Conforming amendments.

Sec. 206. Conflicts of interest.

Sec. 207. Study of mandatory rotation of registered public accounting firms.

Sec. 208. Commission authority.

Sec. 209. Considerations by appropriate State regulatory authorities.

TITLE III—CORPORATE RESPONSIBILITY

Sec. 301. Public company audit committees.

Sec. 302. Corporate responsibility for financial reports.

Sec. 303. Improper influence on conduct of audits.

Sec. 304. Forfeiture of certain bonuses and profits.

Sec. 305. Officer and director bars and penalties.

Sec. 306. Insider trades during pension fund blackout periods.

Sec. 307. Rules of professional responsibility for attorneys.

Sec. 308. Fair funds for investors.

TITLE IV—ENHANCED FINANCIAL DISCLOSURES

Sec. 401. Disclosures in periodic reports.

Sec. 402. Enhanced conflict of interest provisions.

Sec. 403. Disclosures of transactions involving management and principal stockholders.

H. R. 3763—2

Sec. 404. Management assessment of internal controls.

Sec. 405. Exemption.

Sec. 406. Code of ethics for senior financial officers.

Sec. 407. Disclosure of audit committee financial expert.

Sec. 408. Enhanced review of periodic disclosures by issuers.

Sec. 409. Real time issuer disclosures.

TITLE V—ANALYST CONFLICTS OF INTEREST

Sec. 501. Treatment of securities analysts by registered securities associations and national securities exchanges.

TITLE VI—COMMISSION RESOURCES AND AUTHORITY

Sec. 601. Authorization of appropriations.

Sec. 602. Appearance and practice before the Commission.

Sec. 603. Federal court authority to impose penny stock bars.

Sec. 604. Qualifications of associated persons of brokers and dealers.

TITLE VII—STUDIES AND REPORTS

Sec. 701. GAO study and report regarding consolidation of public accounting firms.

Sec. 702. Commission study and report regarding credit rating agencies.

Sec. 703. Study and report on violators and violations

Sec. 704. Study of enforcement actions.

Sec. 705. Study of investment banks.

TITLE VIII—CORPORATE AND CRIMINAL FRAUD ACCOUNTABILITY

Sec. 801. Short title.

Sec. 802. Criminal penalties for altering documents.

Sec. 803. Debts nondischargeable if incurred in violation of securities fraud laws.

Sec. 804. Statute of limitations for securities fraud.

Sec. 805. Review of Federal Sentencing Guidelines for obstruction of justice and extensive criminal fraud.

Sec. 806. Protection for employees of publicly traded companies who provide evidence of fraud.

Sec. 807. Criminal penalties for defrauding shareholders of publicly traded companies.

TITLE IX—WHITE-COLLAR CRIME PENALTY ENHANCEMENTS

Sec. 901. Short title.

Sec. 902. Attempts and conspiracies to commit criminal fraud offenses.

Sec. 903. Criminal penalties for mail and wire fraud.

Sec. 904. Criminal penalties for violations of the Employee Retirement Income Security Act of 1974.

Sec. 905. Amendment to sentencing guidelines relating to certain white-collar offenses.

Sec. 906. Corporate responsibility for financial reports.

TITLE X—CORPORATE TAX RETURNS

Sec. 1001. Sense of the Senate regarding the signing of corporate tax returns by chief executive officers.

TITLE XI—CORPORATE FRAUD AND ACCOUNTABILITY

Sec. 1101. Short title.

Sec. 1102. Tampering with a record or otherwise impeding an official proceeding.

Sec. 1103. Temporary freeze authority for the Securities and Exchange Commission.

Sec. 1104. Amendment to the Federal Sentencing Guidelines.

Sec. 1105. Authority of the Commission to prohibit persons from serving as officers or directors.

Sec. 1106. Increased criminal penalties under Securities Exchange Act of 1934.

Sec. 1107. Retaliation against informants.

* * *